

Reapresentação Espontânea

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 002577	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60933603000178
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL CESP		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR CESP - CENTRAIS ELÉTRICAS SÃO PAULO S.A.		
6 - NIRE 353000011996		
7 - SITE www.cesp.com.br		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312		2 - BAIRRO OU DISTRITO Pedreira		
3 - CEP 04447-011	4 - MUNICÍPIO São Paulo		5 - UF SP	
6 - DDD 011	7 - TELEFONE 5613-2100	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX
11 - DDD 011	12 - FAX 5611-7994	13 - FAX -	14 - FAX -	
15 - E-MAIL presiden@cesp.com.br				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME Wilson Nunes				
2 - CARGO Assessor Dir. Fin. Relações Investidores				
3 - ENDEREÇO COMPLETO Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, Escritório 27			4 - BAIRRO OU DISTRITO Pedreira	
5 - CEP 04447-011	6 - MUNICÍPIO São Paulo		7 - UF SP	
8 - DDD 011	9 - TELEFONE 5613-3626	10 - TELEFONE 5613-3644	11 - TELEFONE -	12 - TELEX
13 - DDD 011	14 - FAX 5613-3657	15 - FAX -	16 - FAX -	
17 - E-MAIL ricesp@cesp.com.br				

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME Banco Itaú S.A.				
19 - CONTATO Aparecida Procópio				
20 - ENDEREÇO COMPLETO Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itáusia			21 - BAIRRO OU DISTRITO Pq. Jabaquara	
22 - CEP 04344-902	23 - MUNICÍPIO São Paulo		24 - UF SP	
25 - DDD 011	26 - TELEFONE 5029-7780	27 - TELEFONE -	28 - TELEFONE -	29 - TELEX
30 - DDD 011	31 - FAX 3247-3120	32 - FAX -	33 - FAX -	
34 - E-MAIL investfone@itau.com.br				

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

35 - ITEM	36 - MUNICÍPIO	37 - UF	38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - TELEFONE
01	São Paulo	SP	011	3247-3138	-

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Vicente Kazuhiro Okazaki					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312				3 - BAIRRO OU DISTRITO Pedreira	
4 - CEP 04447-011		5 - MUNICÍPIO São Paulo			6 - UF SP
7 - DDD 011	8 - TELEFONE 5612-6767	9 - TELEFONE 5613-3869	10 - TELEFONE 5613-3866	11 - TELEX	
12 - DDD 011	13 - FAX 5612-6849	14 - FAX -	15 - FAX -		
16 - E-MAIL ricesp@cesp.com.br					
17 - DIRETOR BRASILEIRO SIM	18 - CPF 107.245.408-49	18 - PASSAPORTE CL954207			

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2006		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2006			
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2007		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2007			
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES				6 - CÓDIGO CVM 00385-9	
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MAURÍCIO PIRES DE ANDRADE RESENDE				8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 603.835.426-34	

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO					
<input type="checkbox"/> BVBAAL	<input type="checkbox"/> BVMESB	<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ	<input type="checkbox"/> BVST	
<input type="checkbox"/> BVES	<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG	<input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA		
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Bolsa					
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional					
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1120 - Energia Elétrica					
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Geração e Comercialização de Energia Elétrica				6 - AÇÕES PEF. COM CLASSES	
				SIM	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Estatal	
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.	
<input checked="" type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
<input type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Notas Promissórias (NP)
<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input type="checkbox"/> BDR
<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input checked="" type="checkbox"/> Outros DESCRIÇÃO CTEes - Certificados a Termo de Energia Elétrica e FIDC - Fundo de Invest. em Direitos Creditórios
<input checked="" type="checkbox"/> Debêntures Simples	
<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição	
<input type="checkbox"/> Certificado de Investimento Coletivo (CIC)	

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs. 22/03/2007	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs. 04/05/2007
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs. 04/04/2007	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 22/03/2007

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	Gazeta Mercantil	SP
02	Valor Econômico	SP
03	Diário Oficial do Estado	SP

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 25/04/2008	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	Dilma Seli Pena	076.215.821-20	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	20	Presidente do Conselho de Administração
02	Aloysio Nunes Ferreira Filho	013.293.358-64	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	21	Vice Presidente Cons. de Administração
03	Carlos Pedro Jens	003.300.198-72	25/04/2008	2 ANOS	2	NÃO	27	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
04	Mauro Ricardo Machado Costa	266.821.251-00	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
05	Francisco Vidal Luma	031.950.828-53	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
06	Antonio Mardevanio Gonçalves da Rocha	067.401.938-51	25/04/2008	2 ANOS	2	NÃO	29	Representante dos Empregados
07	Marcos Antonio de Albuquerque	404.160.628-49	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
08	Alexandre Magalhães da Silveira	024.715.747-34	25/04/2008	2 ANOS	2	NÃO	27	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
09	Nelson Vieira Barreira	006.760.638-53	25/04/2008	2 ANOS	2	NÃO	27	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
10	Fernando Carvalho Braga	538.987.458-72	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
11	Gesner José de Oliveira Filho	013.784.028-47	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
12	Andrea Sandro Calabi	002.107.148-91	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
14	Guilherme Augusto Cirne de Toledo	450.145.238-20	23/05/2005	23/05/2007	1		10	Diretor Presidente / Superintendente
15	Vicente Kazuhiro Okazaki	107.245.408-49	23/05/2005	23/05/2007	1		12	Diretor de Relações com Investidores
16	Armando Shalders Neto	022.588.788-61	04/05/2007	23/05/2007	1		19	Diretor Administrativo
17	Iramir Barba Pacheco	511.914.748-87	23/05/2005	23/05/2007	1		19	Diretor de Engenharia e Construção
18	Silvio Roberto Areco Gomes	045.378.158-68	23/05/2005	23/05/2007	1		19	Diretor de Geração Oeste
19	Antonio Bolognesi	008.875.068-01	23/05/2005	23/05/2007	1		19	Diretor de Geração Leste
20	André Luis de Lacerda e Sousa	827.864.456-04	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
21	Fernando de Lima Granato	090.154.538-45	25/04/2008	2 ANOS	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
 2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
 3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

02.01.02 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO FISCAL

1 - CONSELHO FISCAL INSTALADO SIM	2 - PERMANENTE SIM
--------------------------------------	-----------------------

3 - ITEM	4 - NOME DO CONSELHEIRO	5 - CPF	6 - DATA DA ELEIÇÃO	7 - PRAZO DO MANDATO	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
02	Atilio Gerson Bertoldi	030.880.228-49	25/04/2008	1 ANO	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
04	Amancio Acúrcio Gouveia	735.075.127-34	25/04/2008	1 ANO	44	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/PREFERENCIALISTAS
05	Agnaldo César Breves	094.241.628-71	25/04/2008	1 ANO	44	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/PREFERENCIALISTAS
07	José Rubens Gozzo Pereira	309.106.178-72	25/04/2008	1 ANO	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
08	Dirceu Rioji Yamazaki	041.512.242-20	25/04/2008	1 ANO	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
09	Agostinho da Silva Mota	811.036.388-15	25/04/2008	1 ANO	47	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/PREFERENCIALISTAS
10	Anna Paula Dorce Armonia Borestein	148.865.798-09	25/04/2008	1 ANO	47	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/PREFERENCIALISTAS
11	Geraldo José Sertório Collet Silva	610.093.428-00	25/04/2008	1 ANO	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
12	Carlos Eduardo Esposel	250.457.418-53	25/04/2008	1 ANO	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
13	Pedro Pereira Benvenuto	807.236.088-49	25/04/2008	1 ANO	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DILMA SELI PENA – Nascida em 25.12.1949, formada em Geografia e com Mestrado em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas (FGV/EAESP), 1987. Atuou como Técnica em Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 1976; Diretora de Saneamento da Secretaria de Política Urbana do Ministério de Planejamento; de Investimentos Estratégicos do Ministério de Planejamento e da Agência Nacional de Águas; Ocupou o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo. É membro do Conselho Superior de Meio Ambiente da FIESP, do Conselho Fiscal da Sabesp.

Atual Secretária de Saneamento e Energia.

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO – Nascido em 05.04.1945, formado em Direito pela Universidade de São Paulo, em 1967; em Economia do Desenvolvimento em Paris (1969/73), e Ciências Sociais. Entre 1968/79 (exilado na França); Bacharelado em Economia Política e Mestrado em Ciência Política pela Universidade de Paris. Foi Deputado Estadual por duas vezes e Federal por três mandatos; Ministro chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República (1999/01); Ministro da Justiça (2001/02); Vice-Governador do Estado de São Paulo e Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos (1991/92); Secretário de Governo da Prefeitura de São Paulo (jan/2005-dez/2006); Deputado Estadual, PMDB (1983/87 e 1987/91); Vice-Governador do Estado (1991/94); Deputado Federal, PMDB-SP (1995/99) e pelo PSDB (1999/03 e 2003/07); Professor de Introdução a Ciência do Direito da USP (1983/85); Professor de língua portuguesa na Universidade de Besançon, França, (1972/73); Diretor do Instituto de Pesquisa. Atual Secretário da Casa Civil.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

ALEXANDRE MAGALHÃES DA SILVEIRA – Nascido em 06.02.1945, formado em Engenharia Industrial e Metalúrgica, pela Universidade Federal Fluminense; Mestrado em Engenharia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Doutorado em Matemática na Área de Geometria Diferencial pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada; atuou como Professor no Departamento de Metalurgia da Escola de Engenharia da UFRJ e Coppe-UFRJ (1968/72), e do Instituto de Matemática da UFRJ (1972/1996); foi Secretário Geral da Fundação Universitária José Bonifácio e Chefe da área de Análise de Empresas da Opportunity – Gestora de Recursos.

ANDRÉ LUIS DE LACERDA E SOUSA – Nascido em 15.09.1970, formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), dez/1994; Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (UnB), entre ago/2002 e dez/2005 (não concluída); Mestrado em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB), entre mar/2006-07 (não concluído). Atuou como Assessor Técnico, de Análises de Conjuntura e Notas Técnicas para a Executiva Nacional (PSDB) e Câmara dos Deputados, (Instituto Teotônio Vilela/Brasília); foi responsável pela edição do site da instituição, (fev/04 a mar/07); Repórter e responsável pela elaboração de vários artigos editoriais e coberturas para diversos jornais, como: Gazeta Mercantil e (Latino-America), Jornal do Brasil, Valor Econômico, (1995-2002); Assessor Especial do Governador José Serra, na Secretaria da Casa Civil do Estado de São Paulo (desde março/2007).

ANDREA SANDRO CALABI – Nascido em 18.09.1945, formado em Economia pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA-USP) em 1970; Mestrado em Economia pelo Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - IPE-USP, (1972); Master of Arts, (1975) e PhD em Economia pela Universidade da Califórnia, Berkeley, USA, 1982; foi Professor de Economia na FEA-USP e IPE-USP até 1991; Assessor e Consultor nas áreas de Análise e de Conjuntura Econômica, Setorial e de Investimentos (1970/82); Pesquisador da FIPE (1976/82); Diretor Presidente da DIVESP e Secretário de Planejamento da Presidência da República entre (1983/85); Diretor Presidente do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do Ministério do Planejamento de (1985/86) e (1995/96); Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (1986/88); Sócio Diretor da CONSEMP-Consultoria e Empreendimentos Industriais Ltda. (1988/94); Secretário Executivo do Ministério de Planejamento (1995/96); Presidente do Banco do Brasil S/A, entre jan-jul/1999; Presidente do BNDES, FINAME, BNDESPAR de jul/99 a fev/00; Secretário de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo de jan/ 03 a fev/05 e membro de diversos Conselhos Governamentais.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

ANTÔNIO MARDEVÂNIO GONÇALVES DA ROCHA – Nascido em 09.04.1972, formado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, em 1997. Pós-graduação em Administração e Contabilidade; Ingressou na CESP como estagiário no Departamento de Recursos Humanos. Atualmente é Técnico em Eletrotécnica atuando na área de Comando e Controle das Usinas de Jupia, Ilha Solteira e Três Irmãos. Atua no desenvolvimento de atividades de manutenção, instalação e substituição de novos sistemas de automatismo das usinas. Coordenou ainda as atividades desenvolvidas pelas empreiteiras (Usina de Jupia).

CARLOS PEDRO JENS – Nascido em 18.04.1942, formado em Engenharia Civil pela Universidade Mackenzie em 1964; Pós-graduação em Administração de Empresas pela Escola Superior de Administração de Negócios – ESAN, em 1968. Foi Engenheiro na Prefeitura Municipal de Osasco (1965/67); Diretor Técnico da ETESCO S.A. (1967/82); Professor da FAAP, Faculdade de Engenharia (1976/80); Diretor Técnico da I.V.G. Construtora Ltda. (1970/85); Diretor de Planejamento do BNH – Banco Nacional da Habitação (1985/86); Diretor de Engenharia da ELETROPAULO (1987/88); Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia na CETESB (1991/93); membro dos Conselhos de Administração da CESP, CTEEP e EMAE.

FERNANDO GRANATO, Nascido em 17.04.1963, formado em jornalismo pelas Faculdades Integradas Alcântara Machado (FIAM), em 1986. Foi repórter da sucursal paulista do Jornal do Brasil (1987), repórter da Revista Veja (segundo semestre de 1989); repórter do Jornal da Tarde e do Jornal O Estado de S. Paulo (1988 a 1998); Assessor de Comunicação da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo (COESP), set/1998 a jan/2005; Assessor da Secretaria de Governo da Prefeitura de São Paulo (2005 a 2006) e Assessor da Secretaria da Casa Civil do Governo de São Paulo (2007).

FRANCISCO VIDAL LUNA – Nascido em 11.07.1946, formado em Economia, em 1971; Doutorado em Economia, pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (USP) 1980; onde também é professor. Atuou como Pesquisador e Professor do Instituto de Pesquisas Econômicas (IPE) e da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe); Secretário de Planejamento do Município de São Paulo, (2005/06); Vice-Presidente (1988/2001) e Presidente do Banco Inter American Express S.A. (2001/02); membro do Conselho Deliberativo da Sudene (1985/87) e do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES (1985/88);

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Superintendente do Instituto de Planejamento, IPLAN/IPEA, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (1985/86);

Secretário de Planejamento da Presidência da República (1985/87); Chefe da Assessoria Econômica da Secretaria da Fazenda e Secretário Executivo da Junta de Coordenação Financeira do Estado de São Paulo, (1983/85).

Atual Secretário de Economia e Planejamento.

FERNANDO CARVALHO BRAGA – Nascido em 05.06.1952, formado em Economia pela Universidade Mackenzie, em 1974. Foi Secretário de Estado de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo; Assessor Especial do Governador do Estado de São Paulo; Presidente do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado; Secretário Executivo do Conselho Diretor do PED; Assessor Especial de Privatizações da Secretaria de Planejamento e membro dos Conselhos de Administração do Banco Nossa Caixa, CESP, SABESP, METRÔ, CPTM, DERSA e Conselho Fiscal da Drogasil.

GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO – Nascido em 17.05.1956, formado em Economia pela Universidade de São Paulo (1975/78); Mestrado em Economia pela PUC-Campinas, (1979/84); Doutorado em Economia pela Universidade de Califórnia, Berkeley, USA. Professor Adjunto do Departamento de Economia EAESP/FGV; no *Setor Privado* foi Presidente do Instituto Tendências de Direito e Economia; Presidente do Instituto Tendências de Direito e Economia; *Setor Público*, Presidente do CADE-Conselho Administrativo de Defesa Econômica, (1996/00); Secretário Interino de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, (1995); Secretário Adjunto da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, (1993/95); Membro de diversos Conselhos e Comitês. Atualmente é Presidente da SABESP, desde 16/01/2007.

MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE – Nascido em 24.11.1951, Bacharel em Administração de Empresa pela Faculdade Paulo Eiró, 1990. Foi Diretor Administrativo na ADECI - Assistência Dentária aos Comerciantes e Industriários Diretor Administrativo, (1974/75); Analista de Marketing na Mangels Industrial S/A, (1975/76); Diretor de CEE, na Prefeitura Municipal de São Paulo, SEME, (1976/79); Assessor de Diretoria, no Serviço Nacional de Mão-de-Obra Rural – SENAR, (1980/82); Diretor Sócio da Suco Tropical Indústria e Comércio Ltda, (1990/93); Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Diretor Administrativo Financeiro e Chefe de Gabinete na Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo, (1995- 2002); Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina, (2003/04); Subprefeito na Prefeitura Municipal de São Paulo (Regional Butantã), e Chefe de Gabinete da Secretaria de Coordenação das

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Subprefeituras, (2005/06); Secretário Adjunto na Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, desde jan/2007.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Nascido em 21.03.1962, formado em Administração de empresas, em 1984; Pós-graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas. Ocupou o cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal; Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de São Paulo, (jan/ 05 a dez/06); Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), (2003/04); Presidente da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), do Ministério da Saúde, (1999/02); Superintendente da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), (1996/99); Subsecretário de Planejamento e Orçamento, do Ministério de Planejamento e Orçamento (1995/96); Secretário de Administração Geral do Ministério do Bem-Estar Social (1993/95); Coordenador Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal, (1992/93); Coordenador Geral de Orçamento e Finanças do Ministério da Fazenda, (1985/92); Presidente do Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A. e subsidiárias, (1991/93). Atualmente é Secretário de Estado da Fazenda.

NELSON VIEIRA BARREIRA – Nascido em 23.07.1940, formado em Engenharia Industrial pela Universidade Mackenzie, em 1964; Economia pela Faculdade de Economia São Luiz e Pós-graduação em Administração pela FEA-USP. Foi Presidente da Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica; Diretor do DEINFRA – Departamento de Energia da FIESP/CIESP e do Sindicato da Indústria de Energia Elétrica do Estado de São Paulo; Vice-Presidente da ACSP – Associação Comercial de São Paulo; Professor Titular da FAAP – Fundação Armando Álvares Penteado. Presidente do Conselho Superior da ABCE – Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica e membro do Conselho de Administração da CESP, CTEEP e EMAE.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

AGNALDO CÉSAR BREVES – Formado em Ciências Contábeis, pelas Faculdades Integradas de Guarulhos; Pós-graduação em Finanças pela FECAP; MBA em Gestão Empresarial – FGV; Especialização em Controladoria – FGV. É responsável pela Área de Planejamento e Controle, tendo como principais atribuições, fornecer informações gerenciais para o Comitê Executivo do País e Controladoria Matriz, para acompanhamento dos negócios; responsável pela coordenação e consolidação do orçamento anual; apontar desvios orçamentários e propor correções; responsável pela elaboração de “books” mensais de informações gerenciais para o Brasil e Espanha; participação nos comitês de: Eficiência e Finanças; Banco Santander Brasil S/A, 8/82 – Atualmente é Superintendente de Controladoria.

AMÂNCIO ACÚRCIO GOUVEIA – Nascido em 31.03.1963, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Santa Úrsula – RJ, em 1985. Atuou como Auditor externo da KPMG Peat Marwick por 5 anos. Há 16 anos atua em Instituições Financeiras, sendo responsável atualmente pela Superintendência de Contabilidade do Grupo Santander Banespa. Professor universitário durante 10 anos de Contabilidade Introdutória.

DIRCEU RIOJI YAMAZAKI – Nascido em 22.09.1946, formado em Agronomia pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ, da Universidade de São Paulo – USP, 1970. Especializou-se em Sensoriamento Remoto pelo Instituto de Tecnologia da Universidade de Tóquio – Japão, 1972/73. Atuou como Coordenador dos Programas de: Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga, com enfoque em Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê, junto ao Banco Mundial; Especialista em: Gestão Integrada de Bacias Hidrográficas; Coordenador do Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA na região Sul e Sudeste do Brasil, (2005); em Solo- no Projeto Radambrasil, do Ministério das Minas e Energia, atuando principalmente na Amazônia Ocidental e na Região Sul do país; Foi Técnico Especializado em estudos ambientais na Diretoria de Meio Ambiente da CESP – Companhia Energética de São Paulo, (1990/95);

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

GERALDO JOSÉ SERTÓRIO COLLET SILVA – Nascido em 12.05.1950, formado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas em 1973. Atuou como membro do Conselho Fiscal da IMESP – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, (abril/2004–março/2007); na Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, exerceu as seguintes funções: respondeu pela Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Informações Técnicas, (fev/2001-março/2003); Assistente na área de Desenvolvimento do Projeto Pomar (agosto/1999–janeiro/2001); Diretoria Administrativa do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, (abril/1995-abril/1999); Na CETESB atuou como Analista Econômico Financeiro, (agosto/1991–março/1995) e Analista Consultor, (junho/1987-julho/1991); Diretor de Finanças da Coordenadoria de Saúde Mental, (junho/1984-dez./1985).

JOSÉ RUBENS GOZZO PEREIRA, Nascido em 16.09.1947, formado em Economia pela Universidade Mackenzie, pós graduação pela Fundação Getúlio Vargas e extensão universitária nas Universidades de Londres e Paris. Foi responsável pela área de Orçamento e Financiamento no DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica; Diretor na CET – Companhia de Engenharia de Tráfego; atuou na CESP – Companhia Energética de São Paulo na área de Cooperação Internacional. Atualmente é responsável pela área de Captação de Recursos da Secretaria da Fazenda.

PEDRO PEREIRA BENVENUTO, Nascido em 12.03.1953, formado em Engenharia Elétrica, em 1976, pela Escola de Engenharia da Faculdade de Engenharia Industrial – FEI; Pós-graduação em Administração de Empresas. Possui diversos cursos de especialização no Brasil e no exterior, entre os quais o de Economia de Transportes na Universidade de Harvard. Atuou como Assessor do Secretário de Estado de Economia e Planejamento no período de Jan/2007 a Nov/2007; Coordenador de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (2004–2006); Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia da CPTM (1999–2004); exerceu diversas funções no METRÔ, ocupando principalmente, o Cargo de Diretor de Planejamento dos Transportes Metropolitanos; Atualmente ocupa o cargo de Coordenador de Planejamento e Avaliação da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP (desde 13/11/2007).

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Membros Suplentes

AGOSTINHO SILVA MOTA – Nascido em 04.12.1954, formado em Ciências Contábeis, pela Faculdade São Judas Tadeu (1980). Analista Sênior no Banco Itaú S.A, (maio/77-85); desde maio/85 atua no Banco Santander Banespa S.A. no cargo de Gerente Executivo em Controladoria, na área de Contabilidade, Normatização Contábil e Consolidações de Demonstrações Financeiras e Controle de Impostos.

ANNA PAULA DORCE ARMONIA BORENSTEIN – Nascida em 24/06/1969, Bacharel em Administração de Empresas pela PUC - Pontifícia Universidade Católica, 1990; Bacharel em Direito pela Universidade Mackenzie em 1991; Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Paulista em 1994; Pós-graduação em Especialização em Direito Tributário no Centro de Extensão Universitário, 1995; Consultora Sênior na Price Waterhouse S/C, (06/1990 a 05/1994); Superintendente Adjunta no BankBoston Banco Múltiplo S.A. De agosto/2006 até o presente, atua como Superintendente Adjunta na Área de Planejamento Tributário no Banco Santander Banespa S.A.

ATÍLIO GERSON BERTOLDI – Nascido 06.10.1941, formado em Ciências Econômicas pela FECAP em 1966; cursou sobre Áreas de Mercado de Capitais, Administração para Executivos no setor de energia elétrica, parcerias público privadas, governança corporativa para Conselheiros Fiscais, entre outros. Trabalhou na COMASA, Ford Motors Co. do Brasil; CESP – Companhia Energética de São Paulo; Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; Banco Pactual; Assessor Técnico do Secretário de Planejamento do Estado de São Paulo de 2003 até jan/2005, e na área de financiamentos da Unidade de Parcerias Público Privadas, desde fevereiro de 2005.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

CARLOS EDUARDO ESPOSEL – Nascido em 22.02.1943, formado em Engenharia Mecânica pela Escola de Engenharia Mauá em São Paulo em 1969. Foi Gerente de Operações na SABESP, (05/1969 e 10/1981); Gerente Técnico e de Negócios no CNEC-Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores de (10/1981 a 05/1983); atuou na VASP 06/1983; Assessor Executivo Financeiro do Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo (1987/89); Vice-Presidente da Capital Freight Forwarders (Miami – EUA) (06/1996 a 03/97); Diretor Administrativo/Financeiro VASP da Europa e Ásia de 04/1997 a 05/01; Eleito membro suplente do Conselho Fiscal da CESP em 2005 e efetivo em 2007. Atual Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual.

DIRETORIA PLENA

PRESIDENTE

GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO – Nascido em 04.12.1944, formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas em 1970; Pós-graduação em Administração e Finanças pela FGV, (1979); Mestrado em Administração – Universidade de São Paulo, (1982). É qualificado nas áreas de Controladoria; Finanças e Administração; Reestruturação de Empresas (como executivo ou consultor), Fusões/Aquisições, Engenharia Financeira e Societária. Iniciou suas atividades profissionais em 1971, como Analista de Projetos, Analista de Investimentos, passando de Gerente de Underwriting, de Planejamento e de Controle para Diretor Corporativo de Controle, Novos Negócios, Finanças e Controle da Área Internacional. Ingressou na CESP em 03.01.1996 como Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado e passou a Presidente em 27.01.1998. Atualmente acumula a Presidência da **EMAE** – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

VICENTE KAZUHIRO OKAZAKI – Nascido em 05.07.1946, formado em Administração de Empresas pela FMU – Faculdades Metropolitanas Unidas em 1976; Pós-graduação pela FEA/USP. Professor convidado da FEA/USP, Mackenzie e FAAP. Fez diversos cursos no exterior como Japão, França e EUA. Na CESP – Companhia Energética de São Paulo atuou como chefe da Assessoria de Análise Financeira e Mercado de Capitais; Gerente do Departamento de Orçamento; Gerente do Departamento de Captação de Recursos; Assessor da Presidência; Assistente do Diretor Financeiro; Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência; responsável pela Coordenação do “Project Finance” para conclusão da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (Porto Primavera); Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado e Presidente, na EPTE – Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A.; Diretor Administrativo e atualmente é Diretor Financeiro e de Relações com Investidores desde dezembro de 2001. A partir de dezembro de 2002, devido à gestão compartilhada entre CESP e EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ,tornou-se Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da EMAE.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ARMANDO SHALDERS NETO – Nascido em 09.01.1957, formado em Arquitetura e Urbanismo, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1982; Mestrado em Energia pela Universidade de São Paulo – Instituto de Energia e Eletrotécnica, 2003; atuou na Agência para Aplicação de Energia de (09/1984-01/1995); Gerente da Divisão de Conservação de Energia (1984/89); Chefe da Assessoria Técnica (1989/95); Coordenador de Planejamento e Política Energética na Secretaria Estadual de Energia de (01/1995-03/1997); Diretor Executivo e Controle de poluição, na CETESB – SP, de (03/1997 a 03/1999), e de (09/1997 a 03/1999); na Secretaria Estadual de Energia – SP, desde 03/1999, como Coordenador de Energia.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

DIRETOR DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

IRAMIR BARBA PACHECO – Nascido em 09.01.1949, formado em Engenharia Civil, pela Escola de Engenharia de São Carlos/USP em 1972; Pós-graduação na Área de Mecânica de Rochas, Fundações e Mecânica de Solos na Escola Politécnica/USP, de 1973/78; Curso de Construction Administration, organizado pela JICA – Japan International Cooperation Agency no Japão, em 1980; Professor Assistente da Cadeira de Mecânica dos Solos e Fundações, na OMEC – Faculdade de Engenharia Civil de Mogi das Cruzes, (1974/77); Iniciou suas atividades na CESP em 1973, tendo ocupado os cargos de: Engenheiro Civil Júnior, Engenheiro Civil Sênior, Chefe do Setor de Projetos Geotécnicos, Gerente da Divisão de Geotecnia, Gerente do Departamento de Projetos e Tecnologia, Assistente da Diretoria. Atual Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção na CESP, desde outubro de 1999.

DIRETOR DE GERAÇÃO LESTE

ANTONIO BOLOGNESI – Nascido em 28.12.1957, formado em Engenharia Elétrica pela Escola de Engenharia Mauá em 1979; Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho–FUNDACENTRO em 1981; Especialização em: Engenharia de Manutenção de Usinas Termoelétricas pela Universidade Federal de Santa Catarina em 1985; Manutenção de Turbinas a Vapor pela General Electric Technical Services Co. Inc. em 1987; Engenharia da Qualidade pela Fundação Armando Álvares Penteado em 1983 e MBA Empresarial – Gestão de Negócios de Engenharia pela Fundação Dom Cabral em 1998; Coordenador da Manutenção Elétrica da Usina T. Piratininga EMAE, (1980/81); Gerente da Divisão de Manutenção Elétrica e Instrum. de Usinas de (1982/87); Gerente do Departamento de Usinas Elevatórias em 1988/94; Superintendente de Produção,(1995/99); Diretor Técnico (2000); atual Diretor de Geração Leste – CESP, e Diretor de Geração EMAE desde (10/01/2003).

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

DIRETOR DE GERAÇÃO OESTE

SILVIO ROBERTO ARECO GOMES – Nascido em 15.10.1943, formado em Engenharia Elétrica e Mecânica pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá em 1967. Realizou cursos de especialização, tais como: “Power System Engineering Course” e “EHV Transmission Line Design Course” na GE – New York, USA em 1970; “Administração para Desenvolvimento de Executivos do Setor Elétrico Brasileiro” na FGV em 1977 e “Protection Course” na Clark Chapman and Reyrolle Parsons, na Inglaterra em 1978; Engenheiro Júnior na CESP, 01/1968; Engenheiro Sênior; Chefe da Seção de Coordenação da Proteção; Chefe do Setor de Análise do Sistema; Chefe do Departamento de Estudos e Análise da Operação; Gerente da Divisão de Implantação de Sistemas de Supervisão; Vice-Presidente da ABRAGE – Associação Brasileira das Grandes Geradoras de Energia Elétrica, (2001/02); Diretor Financeiro da VLSW Traser Comercial Ltda., a partir de janeiro de 1996; Diretor de Geração e Transmissão desde 1999 até a presente data, sendo que na 481ª Reunião do Conselho de Administração da CESP, em 13.01.2003, a denominação da Diretoria foi alterada para Diretoria de Geração Oeste.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE AGE	2 - DATA DO EVENTO 26/07/2007	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS 13.650	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS 399	5 - ACORDO DE ACIONISTAS NÃO	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO RESTRITO
7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO A					8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS
AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO					
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO SIM	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL
	10 - QUANTIDADE (Unidade) 5.128.764	11 - PERCENTUAL 4,69	12 - QUANTIDADE (Unidade) 189.406.840	13 - PERCENTUAL 86,75	14 - QUANTIDADE (Unidade) 194.535.604
15 - PERCENTUAL 59,41					

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO		
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL
A	8.119.542	100,00
B	181.287.298	86,24

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
00257-7	CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	60.933.603/0001-78

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL							3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR		
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)		15/3 - % PREFERENCIAIS							
001	Fazenda do Estado de São Paulo							46.377.222-0001/29	brasileira	SP
	102.706	94,08	15.135	6,93	117.841	35,98	31/03/2008	SIM		
PNB			15.135		7,20					
TOTAL			15.135		6,93					
002	Banco Santander Banespa S.A.							61.411.633-0001/87	brasileira	SP
	973	0,89	14.445	6,62	15.418	4,71	31/03/2008	NÃO		
PNB			14.445		6,87					
TOTAL			14.445		6,62					
003	BNDES Part S.A. Bndespar							00.383.281-0001/09	brasileira	SP
	0	0,00	18.697	8,56	18.697	5,71	31/03/2008	NÃO		
PNB			18.697		8,89					
TOTAL			18.697		8,56					
004	Centrais Elétr. Brasileiras - Eletrobrás							00.001.180-0002/07	Brasileira	RJ
	38	0,03	6.665	3,05	6.703	2,05	30/09/2006	NÃO		
PNA			6.665		82,08					
TOTAL			6.665		3,05					
007	Companhia Paulista de Parcerias - CPP							06.995.362-0001/46	Brasileira	SP
	0	0,00	13.793	6,32	13.793	4,21	30/09/2006	NÃO		
PNB			13.793		6,56					
TOTAL			13.793		6,32					

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF					
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR	
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	15/3 - % PREFERENCIAIS							
008	Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM	06.541.158-0001/55	Reino Unido						
	0	0,00	19.428	8,90	19.428	5,93	31/03/2008	NÃO	
PNB		19.428	9,24						
TOTAL		19.428	8,90						
009	Deutsche Bank AG London	05.487.946-0001/48	Reino Unido						
	0	0,00	16.801	7,70	16.801	5,13	31/03/2008	NÃO	
PNB		16.801	7,99						
TOTAL		16.801	7,70						
997	AÇÕES EM TESOURARIA								
	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
998	OUTROS								
	5.450	5,00	113.372	51,92	118.822	36,28			
PNA		1.455	17,92						
PNB		111.917	53,25						
TOTAL		113.372	51,92						
999	TOTAL								
	109.167	100,00	218.336	100,00	327.503	100,00			
PNA		8.120	100,00						
PNB		210.216	100,00						
TOTAL		218.336	100,00						

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Fazenda do Estado de São Paulo	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/03/2008
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF	
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Banco Santander Banespa S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/03/2008
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA BNDES Part S.A. Bndespar	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/03/2008
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL		3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF	
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 004	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Centrais Elétr. Brasileiras - Eletrobrás	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 30/09/2006
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 007	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Companhia Paulista de Parcerias - CPP	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 30/09/2006
-----------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 008	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/03/2008
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 009	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Deutsche Bank AG London	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/03/2008
-----------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 03/09/2007

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	ESCRITURAL		109.168	1.991.811	1.991.811
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			8.119	148.144	148.144
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			210.216	3.835.478	3.835.478
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			327.503	5.975.433	5.975.433

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	09/01/2006	2.775.433	120.000	Subscrição Pública	13.115	9,1500000000
02	28/07/2006	5.975.433	3.199.999	Subscrição Pública	220.689.655	14,5000000000

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

04.03 - BONIFICAÇÃO / DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA APROVAÇÃO	3 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO ANTES DA APROVAÇÃO (Reais)	4 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO DEPOIS DA APROVAÇÃO (Reais)	5 - QUANTIDADE DE AÇÕES ANTES DA APROVAÇÃO (Mil)	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES DEPOIS DA APROVAÇÃO (Mil)
01	03/09/2007			327.502.671	327.503

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	8.000.000	08/04/2005

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1- ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
---------	-------------	------------	---

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		33,33	SIM	PN	PLENO	0,00		CONVERSÍVEIS EM PNA E PNB
		0,00	0,00000						
02	PREFERENCIAL	A	2,48	SIM	ON	RESTRITO	0,00	SIM	SÃO CONVERSÍVEIS EM ON E PNB E SÃO IRRESGATÁVEIS.
	NÃO MÍNIMO		10,00	0,00000	NÃO	SIM			CAPITAL SOCIAL
03	PREFERENCIAL	B	64,19	NÃO		NÃO	100,00	SIM	SÃO INCONVERSÍVEIS E IRRESGATÁVEIS.
	NÃO MÍNIMO		10,00	0,00000	NÃO	NÃO			CAPITAL SOCIAL

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
07/07/2006	25,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
NÃO	152	MENSAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2006

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2005

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2004

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	6.552	6.663	6.053
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	34.059
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	118.365	195.761	0

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

07.03 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

1- ITEM	2 - RAZÃO SOCIAL DA CONTROLADA/COLIGADA	3 - CNPJ	4 - CLASSIFICAÇÃO	5 - % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA INVESTIDA	6 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDORA
7 - TIPO DE EMPRESA	8 - INÍCIO ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	9 - FINAL ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	10 - QTD. AÇÕES ÚLTIMO EXERC. SOCIAL (Mil)		
11 - INÍCIO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	12 - FINAL PENÚLTIMO EXERC. SOCIAL	13 - QTD. AÇÕES PENÚLTIMO EXERC. SOCIAL (Mil)	14 - INÍCIO ANTEPENÚLT. EXERC. SOCIAL	15 - FINAL DO ANTEPENÚLT. EXERC. SOCIAL	16 - QTD. AÇÕES ANTEPENÚLTIMO EXERC. SOCIAL (Mil)
01	EMAE - EMP. METROPOLITANA ÁGUAS ENERGIA	02.302.101/0001-42	ABERTA COLIGADA	18,39	0,36
	EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	01/01/2006	31/12/2006		6.764.470
01/01/2005	31/12/2005	6.764.470			0

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
00257-7	CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	60.933.603/0001-78

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	01
2 - Nº ORDEM	10ª
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2003/009
4 - DATA DO REGISTRO CVM	26/06/2003
5 - SÉRIE EMITIDA	1
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PARTICULAR
8 - DATA DA EMISSÃO	01/03/2003
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/09/2007
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	Tx DI mais 2% a.a base 252 dia
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	10.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	35.000.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	35.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	29.018
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	5.982
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Com o objetivo, por parte do Governo do Estado de São Paulo, de estabelecer uma política unificada e eficiente no setor energético, a CESP foi constituída em 5 de dezembro de 1966, sob a denominação social de *Centrais Elétricas de São Paulo*, e originou-se a partir da fusão de onze empresas do setor de energia elétrica, das quais cinco eram sociedades de economia mista controladas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Por meio do Decreto-lei Federal n.º 59.581, de 23 de dezembro de 1966, foi concedida autorização à Cedente para funcionar como companhia concessionária de energia elétrica e, por meio do Decreto n.º 60.077, de 16 de janeiro de 1967, a União Federal outorgou à Cedente as concessões de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica antes pertencentes às empresas que a originaram por fusão, pelo prazo de trinta anos. A abertura do capital social da mesma ocorreu em 27 de dezembro de 1971 e, em 27 de outubro de 1977, a CESP teve seu objeto social ampliado e adotou sua atual denominação social, *CESP - Companhia Energética de São Paulo*, ocasião em que já detinha o controle acionário da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, concessionária de distribuição de energia elétrica no interior paulista. Anos mais tarde, em 1985, a CESP foi autorizada a assumir também o controle acionário da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS e foram incluídas, no objeto social da CESP, atividades de plantio de florestas, reflorestamento e mineração. Em janeiro de 1998, a CESP segregou seus ativos de distribuição de energia elétrica e criou a subsidiária Elektro - Eletricidade e Serviços S.A., posteriormente privatizada em 16 de julho de 1998. Em 31 de março de 1999, sofreu nova cisão parcial, que deu origem a duas novas empresas de geração, a Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê e a Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema, e a uma empresa de transmissão, a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decorrente das referidas reestruturações, a Cedente é hoje muito menor e mais focada, primordialmente nas atividades de geração de energia elétrica e sua comercialização.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Incluída no Programa Estadual de Desestatização (PED) do Governo do Estado de São Paulo, a CESP teve seu leilão de privatização agendado para o dia 16 de maio de 2001. Entretanto, na véspera do referido leilão o Governo do Estado de São Paulo acabou por adiá-lo em decorrência de circunstâncias relacionadas à indefinição quanto às medidas de contenção do consumo de energia elétrica, bem como quanto à futura regulamentação do setor elétrico, as quais poderiam influenciar, significativamente, o comportamento do mercado em geral. Após as eleições ocorridas em 2002, a CESP permanece no Programa Estadual de Desestatização (PED). Em 2 de dezembro de 2002, por decisão do Governador do Estado de São Paulo, CESP e a EMAE, outra concessionária de geração sob o controle acionário do Governo do Estado de São Paulo, passaram a ter gestão administrativa unificada. Tal unificação de administração não decorre de qualquer processo societário de incorporação ou fusão, mas do interesse de aproveitamento da sinergia das duas empresas.

Nos últimos anos, a administração da CESP focou suas atenções em três ações: reestruturação da dívida, conclusão da construção usina hidrelétrica Porto Primavera e preparação para entrar em um mercado de energia mais competitivo. Por meio da reestruturação da dívida, busca-se prorrogar os prazos para vencimento das dívidas, de modo a melhor adequá-las às projeções de fluxo de caixa e reduzir a porcentagem de dívidas indexadas em moeda estrangeira. Sem financiamento adicional, o fluxo de caixa da CESP será insuficiente para atender às necessidades de curto prazo relativas ao serviço da sua dívida, e a CESP permanecerá vulnerável a desvalorizações do Real. A usina Porto Primavera foi concluída em outubro de 2003, com 14 unidades geradoras em operação. A administração da Cedente considera que as 14 unidades geradoras instaladas de 1999 a 2003, totalizando 1.540MW de capacidade total, são suficientes para o atual contexto econômico e regulatório, e permitem atingir a Energia Assegurada da usina em adequadas condições de segurança e confiabilidade.

As mudanças no setor elétrico ocorridas no Brasil nos últimos anos também mudaram o ambiente de negócios da CESP, o que fez com que a CESP adotasse estratégias mais competitivas.

 00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A CESP é a maior geradora de energia elétrica do Estado de São Paulo, a quarta maior do país em potência instalada e a terceira em produção de energia elétrica, tendo contribuído, conforme informações apuradas pela própria CESP, em 31 de dezembro de 2006, com aproximadamente 60% da energia elétrica produzida no Estado de São Paulo e a 10% de toda energia elétrica produzida no país.

A CESP opera seis usinas hidrelétricas que, juntas, produziram 42.895,70 GWh de eletricidade durante o ano de 2006, o que representou um acréscimo de aproximadamente 13,19% em relação ao ano anterior. As principais características das usinas hidrelétricas operadas pela Cedente encontram-se abaixo transcritas:

Bacia	Usina	Total de Máquinas	Potência Instalada MW	Energia Assegurada MW Médio ¹	Entrada em Operação
Paraná	Ilha Solteira	20	3.444		18/07/73
	Três Irmãos ³	5	808	-	28/11/93
	Complexo IS/TI	25	4.252	1.949	
	Jupia	14	1.551	886	14/04/69
	Eng ^o Sérgio Motta (Usina Porto Primavera) ²	14	1.540	1.017	23/01/99
	Subtotal Paraná	53	7.343	3.852	
Paraíba	Paraibuna	2	85	50	05/05/72
	Jaguari	2	28	14	20/04/78
	Subtotal Paraíba	4	113	64	
Total	57	7.456	3.916		

1 Valores utilizados para determinar volumes para venda nos termos dos Contratos Iniciais.

2. A usina Porto Primavera alcançou 1.540 MW de capacidade instalada em 2003 com a instalação da 14ª turbina em outubro de 2003. Originalmente planejou-se que Porto Primavera teria até 18 turbinas, com capacidade instalada de 1.814 MW e Energia Assegurada de 1.017 MW. Contudo, a Companhia decidiu concluir as obras com a instalação da 14ª turbina, uma vez que as unidades 15 a 18, apesar de adicionarem capacidade instalada, não gerariam um aumento na Energia Assegurada.

3. A usina Três irmãos está localizada no Rio Tietê, mas está integrada às usinas localizadas na bacia do Rio Paraná, por motivos operacionais. Três irmãos, Jupia e Porto Primavera estão operacionalmente ligadas e, adicionalmente, um canal liga Três Irmãos a Ilha Solteira; por essa razão, a Energia Assegurada de Três Irmãos está incluída nos dados de Ilha Solteira.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Investimentos em Outras Sociedades

Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE

Em 9 de setembro de 2005, o Governo do Estado nos transferiu 6.764.470.012 ações ordinárias de emissão da EMAE, equivalente a 46% das ações ordinárias daquela companhia, elevando nossa participação a 46,17% no capital votante e 18,39% no capital total do capital total daquela companhia, com a qual temos a administração e localização da sede compartilhadas.

A EMAE, criada a partir da cisão da Eletropaulo em 1º de janeiro de 1998, possui, de acordo com seu contrato de concessão datado de 11 de novembro de 2004, cinco usinas hidrelétricas e uma termelétrica. Em 2005, as usinas hidrelétricas – Henry Borden, Porto Góes, Rasgão, Edgard de Souza e Isabel (as duas últimas atualmente desativadas) – e a termelétrica – usina de Piratininga – possuíam, combinadas, capacidade instalada de 1.397 MWh e 0,72 GWh de energia gerada. A EMAE possui concessão de suas usinas até 30 de novembro de 2012.

Outros Investimentos

Possuímos também investimentos de menor relevância em outras empresas, como a CPFL, CTEEP, Eletrobrás, e Eletropaulo, nas quais possuímos participação de 0,03%, 1,62%, 0,0001% e 0,3% do capital social dessas companhias, respectivamente.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

VISÃO GERAL DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

Introdução

Em 31 de maio de 2006, por meio da Portaria nº 121, o MME aprovou o Plano Decenal de Expansão de Energia Elétrica ("PDEE") 2006-2015, o qual estabelece critérios para a expansão do sistema elétrico brasileiro, no que diz respeito aos mercados de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica para o período compreendido entre os anos de 2006 e 2015.

Em relação ao setor de geração de energia elétrica, tal estudo apresenta uma configuração de referência para a expansão da geração do SIN, e das principais interligações entre os subsistemas para o período 2006-2015, atendendo às projeções do mercado previsto, segundo critérios que asseguram a garantia de suprimento, de forma ambientalmente sustentável, e minimizando os custos totais esperados representados pelos investimentos, incluindo os custos sócio-ambientais, e os custos de operação.

O referido PDEE, com o objetivo de alcançar expressiva redução da Conta CCC Sistemas Isolados, contempla ainda a integração dos sistemas isolados ao SIN, por intermédio da construção das linhas de transmissão Jauru / Vilhena, em 230kV, Tucuruí / Manaus (Cariri), em 500kV, e Jurupari / Macapá, em 230kV, no menor prazo possível, tendo em vista que as análises econômicas para a implementação projeto de integração já foram efetuadas. Tais linhas transmissoras integrarão ao SIN os sistemas isolados Acre-Rondônia, com previsão de integração para janeiro de 2008, e Manaus-Macapá, com previsão de integração para janeiro de 2012.

Atualmente, o SIN é dividido em quatro subsistemas elétricos: Sudeste / Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte. Planeja-se, nos termos do PDEE, integrar os sistemas isolados Acre-Rondônia e Manaus-Macapá ao subsistema Sudeste / Centro-Oeste até o ano de 2012.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

De acordo com estudos realizados em razão da elaboração do PDEE, em dezembro de 2005, considerando o parque gerador existente, as interligações internacionais já em operação e também a parcela de Itaipu importada do Paraguai, o Brasil tinha capacidade instalada de 102,9 GW, dos quais aproximadamente 70,23% correspondiam a geração hidrelétrica, 19,85% a geração termelétrica (gás natural, petróleo, biomassa, e carvão mineral), 1,95% correspondiam a energia nuclear, 0,03% correspondiam a energia eólica, e 7,94% à importação de energia elétrica pelo Sistema Interligado Nacional.

Além da integração dos sistemas isolados, para a expansão da geração de energia elétrica o PDEE também prevê a repotenciação e modernização das usinas existentes que, embora possa não representar muito em termos de Energia Assegurada, contribuirá para o atendimento do crescimento da demanda máxima de energia prevista.

Atualmente o Brasil possui 149 empreendimentos hidrelétricos, totalizando 69,6 GW e 870 empreendimentos termelétricos, totalizando 19,7 GW. Muitas dessas usinas já estão em operação há mais de 25 anos e, por este motivo, faz-se necessária a adoção de medidas que busquem a extensão de sua vida útil, melhoria de seu desempenho, diminuição da manutenção, aumento da confiabilidade, melhoria e simplificação da operação de tais empreendimentos.

Aproximadamente 42% da capacidade instalada de geração de energia dentro do Brasil é atualmente de propriedade do grupo Eletrobrás, empresa controlada pelo governo. Por meio de suas subsidiárias, a Eletrobrás é responsável também por 70% da capacidade instalada de transmissão acima de 230 kV. Além disso, alguns Estados brasileiros controlam empresas envolvidas na geração, transmissão e distribuição de energia, tais como a CESP - Companhia Energética de São Paulo, a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, e a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, dentre outras.

Empresas privadas detinham, em 2005, 25%, 72% e 11% do mercado de geração, distribuição e transmissão (rede básica), respectivamente, em termos de capacidade total.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Geração de energia elétrica no Brasil

O Brasil possui grandes rios de planalto alimentados por chuvas tropicais abundantes que mantêm uma das maiores reservas de água doce do mundo. Em função disso, a geração de energia elétrica no País é, na sua maioria, oriunda de Usinas Hidrelétricas, com restante da oferta proveniente principalmente de Usinas Termelétricas. A capacidade nominal atingiu 99,5 GW em 2004 com participação significativa da Eletrobrás com mais de um terço da capacidade instalada.

Durante o ano de 2003, além da incerteza sobre o modelo regulatório, o parque gerador brasileiro conviveu com capacidade ociosa estimada em 7.500 MW. A solução encontrada pelo Governo Federal foi realizar um leilão com a energia excedente no MAE com a participação de 7 geradoras e 23 compradores que, apesar dos preços satisfatórios, manteve sem solução o problema de energia excedente. Durante todo o ano de 2003, diversos projetos em geração foram abandonados e algumas Usinas Termelétricas permaneceram desligadas em função das incertezas do setor e a abundância de chuvas observadas naquele ano.

A solução proposta pela Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, no entanto, pretendeu deter a redução dos investimentos no setor. Para o futuro, a ANEEL prevê um total de 8.694 MW gerados por usinas entrando em operação entre 2004 e 2008.

Segundo dados divulgados pela ANEEL, o Brasil possui no total 1.544 empreendimentos de geração em operação, com 94.798.343 kW de potência. A previsão para os próximos anos é uma adição de 26.924.185 kW na capacidade de geração do País, proveniente dos 70 empreendimentos atualmente em construção e mais 503 empreendimentos com concessão e/ou autorização outorgada.

Distribuição de energia elétrica no Brasil

O mercado de distribuição de energia elétrica é atendido por 64 concessionárias, estatais ou privadas, de serviços públicos que abrangem todo o País. As concessionárias estatais estão sob controle dos governos federal, estaduais e municipais. Em várias

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

concessionárias privadas verifica-se a presença, em seus grupos de controle, de diversas empresas nacionais, norte-americanas, espanholas e portuguesas. São atendidas cerca de 47 milhões de unidades consumidoras, das quais 85% são consumidores residenciais, em mais de 99% dos municípios brasileiros.

Consumo

Entre 1990 e 1995, o mercado de energia elétrica, incluindo autoprodução, cresceu 4,0% a.a., contra uma variação média anual do PIB de 3,1% no mesmo período. De 1995 a 2000, o consumo total de energia elétrica no Brasil cresceu a uma taxa acumulada média de 4,7% a.a., contra uma variação do PIB de 2,3 a.a., atingindo desempenho positivo em relação ao período de 1990 a 1995. Tal desempenho foi essencialmente devido aos efeitos do Plano Real. De fato, além da estabilização da moeda e do controle do processo inflacionário, esse plano, em seus primeiros anos de vigência, contribuiu para uma melhoria no nível de renda da população e da distribuição de renda nacional. Os efeitos positivos do Plano Real no mercado de energia elétrica fizeram-se sentir até o ano de 1998, com exceção da classe industrial que, nesse ano, já apresentava crescimento baixo.

No período entre 2000 e 2005, o consumo total de energia elétrica apresentou crescimento médio abaixo do histórico, sendo que em 2001 houve uma redução da ordem de 7,0%, por conta dos efeitos do racionamento. Neste período, consumidores na maior parte do país foram forçados a reduzir consumo unitário em 20% e para conseguir atender essa exigência foi necessário adaptar hábitos cotidianos para atingir o uso mais eficiente da energia. Da mesma forma a economia nacional apresentou crescimento extremamente baixo, com média anual no período pouco acima de 2%.

Segundo o último balanço energético nacional levantado pela EPE, em 2006, o segmento de distribuição de energia elétrica demandou 347.370 GWh, dos quais 24,71% foram para clientes residenciais, 44,45% industriais, 15,92% comerciais e 14,92% para outros tipos de clientes.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Plano de Aceleração do Crescimento – PAC e o Setor Elétrico

O Plano de Aceleração do Crescimento (“PAC”), anunciado no dia 22 de janeiro pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, prevê investimentos de quase R\$ 504 bilhões até 2010, o que equivale a cerca de R\$ 125 bilhões ao ano. Desse total, R\$ 274,8 bilhões estão projetados para o setor energético, sendo o setor elétrico responsável por R\$ 78,4 bilhões em geração e transmissão.

Os recursos visam à oferta de 12.386 MW até 2010, além da construção de 13.826 quilômetros de linhas em igual período. Outros R\$ 8,7 bilhões estão previstos para aplicação no atendimento das metas do Programa Luz para todos.

Além disso, o Governo Federal assumiu o compromisso de concluir estudos de viabilidade econômica e estudos de impacto ambiental de novos aproveitamentos hidrelétricos até o fim de 2010. Com os estudos concluídos, os projetos estarão prontos para entrar com pedido de licença ambiental e, em seguida, serem levados à leilão.

Outro compromisso do Governo Federal diz respeito à meta de inventariar outras dez bacias hidrográficas, com potencial de gerar mais de 32.950 MW de energia, até 2010. Ressalta-se que o período consumido entre a elaboração dos inventários e a licitação do empreendimento, segundo a EPE, é de cerca de 4 anos.

Contudo, os investimentos são a base do programa de aceleração, cujo objetivo é alcançar um crescimento econômico de 4,5% em 2007 e 5% ao ano entre 2008 e 2010.

Para estimular o investimento em setores de infra-estrutura considerados indispensáveis ao crescimento econômico do país, dentro dos programas de Transmissão e Geração de Energia Elétrica, o PAC prevê dois instrumentos essenciais: o financiamento do BNDES e a instituição do Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Com relação ao financiamento do BNDES, o Governo Federal prevê a concessão de financiamentos de até 80% do valor do investimento, com um prazo de pagamento cujo limite passa de 14 para 20 anos. O PAC prevê ainda a ampliação do período de carência desses financiamentos, de 6 para 12 meses, e a redução no índice de cobertura da dívida de 1,3 para 1,2.

Já com relação ao Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura, foi editada, no âmbito do PAC, a Medida Provisória nº 348/07. Ela prevê que as instituições autorizadas pela CVM para o exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários poderão constituir Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura ("FIP-IE"), sob a forma de condomínio fechado, com o objetivo de investir em novos projetos de infra-estrutura no território nacional. Para seus efeitos, consideram-se novos projetos, os projetos de infra-estrutura, implementados a partir da vigência da referida Medida Provisória, ou a expansão de projetos já existentes, implementados ou em processo de implementação, por sociedades de propósito específico, organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, em energia, transporte, água e saneamento.

Histórico da regulamentação do Setor Elétrico

A Constituição Federal estabelece que a exploração dos serviços e instalações de energia elétrica pode ser realizada diretamente pelo Governo Federal ou indiretamente por meio da outorga de concessões, permissões ou autorizações. Historicamente, o setor elétrico brasileiro foi explorado principalmente por concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Federal. Nos últimos anos, o Governo Federal adotou diversas medidas para reformular o setor elétrico. Em geral, essas medidas visavam aumentar o investimento privado e eliminar restrições aos investimentos estrangeiros, aumentando, dessa forma, a concorrência como um todo no setor elétrico.

Em particular, o Governo Federal adotou as seguintes medidas:

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Em 15 de agosto de 1995, foi introduzida a Emenda Constitucional n.º 6, que permitiu ao Governo Federal outorgar autorização ou concessão para a exploração dos potenciais de energia hidráulica a empresas brasileiras ou empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração situadas no Brasil.

Em 13 de fevereiro de 1995, o Governo Federal promulgou a Lei de Concessões, e em 7 de julho de 1995, a Lei de Concessões de Serviços de Energia Elétrica que, em conjunto (i) exigiram que todas as concessões para prestação de serviços relacionados a energia elétrica fossem outorgadas por meio de processos licitatórios; (ii) gradualmente permitiram que certos consumidores de energia elétrica que apresentassem demanda significativa, designados Consumidores Livres, adquirissem energia elétrica diretamente de fornecedores concessionários, permissionários ou autorizados; (iii) trataram da criação dos PIE(s), que, por meio de concessão, permissão ou autorização, podem gerar e vender, por sua conta e risco, a totalidade ou parte de sua energia elétrica a Consumidores Livres, distribuidoras e comercializadores, entre outros; (iv) concederam aos Consumidores Livres e fornecedores de energia elétrica livre acesso aos sistemas de distribuição e transmissão; e (v) eliminaram a necessidade, por parte das concessionárias, de obter concessão, por meio de licitações, para construção e operação de Usinas Hidrelétricas com capacidade de 1 MW a 30 MW, as chamadas Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs.

A partir de 1995, uma parcela das participações representativas do bloco de controle de geradoras e distribuidoras detidas pela Eletrobrás e por vários estados foi vendida a investidores privados. Ao mesmo tempo, alguns governos estaduais também venderam suas participações em importantes distribuidoras.

Em 1998, o Governo Federal promulgou a Lei do Setor Elétrico, destinada a reformar a estrutura básica do setor. A Lei do Setor Elétrico dispôs sobre as seguintes matérias: (i) criação de um órgão auto-regulado responsável pela operação do mercado atacadista de energia elétrica e pela determinação dos preços de curto prazo, o MAE, que substituiu o sistema anterior de preços de geração e contratos de fornecimento regulados; (ii)

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

exigência de que as distribuidoras e geradoras firmassem os Contratos Iniciais, via de regra compromissos de Take-or-Pay, com preços e quantidades aprovados pela ANEEL. A principal finalidade dos Contratos Iniciais é assegurar que as distribuidoras tenham acesso a fornecimento estável de energia elétrica por preços que garantam uma taxa de retorno fixa às geradoras de energia elétrica durante o período de transição que culminará no estabelecimento de um mercado de energia elétrica livre e competitivo; (iii) criação do ONS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, responsável pela administração operacional das atividades de geração e transmissão do Sistema Interligado Nacional; e (iv) estabelecimento de processos licitatórios para outorga de concessões para construção e operação de usinas e instalações de transmissão de energia elétrica.

Em 2001, o País enfrentou uma grave crise energética que perdurou até o final do primeiro bimestre de 2002. Em consequência, o Governo Federal implementou medidas que incluíram: (i) a instituição do Programa de Racionamento nas regiões mais afetadas pela escassez de energia elétrica, a saber, as regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste do Brasil; e (ii) a criação da GCE, que aprovou uma série de medidas de emergência prevendo metas de redução do consumo de energia elétrica para consumidores residenciais, comerciais e industriais situados nas regiões afetadas pelo Programa do Racionamento, por meio da introdução de regimes tarifários especiais que incentivavam a redução do consumo de energia elétrica. As metas de redução de consumo para as classes residenciais e industriais chegavam a 20%.

Em março de 2002, a GCE suspendeu as medidas emergenciais e o Programa de Racionamento, em razão do aumento da oferta (graças à elevação significativa dos níveis dos reservatórios) e da redução moderada da demanda. A economia de energia durante o período em que o racionamento esteve em vigor foi de 26 mil MWh, incluindo a redução no consumo registrada na Região Norte, que saiu do racionamento no dia 1º de janeiro. O total de energia economizada correspondeu ao consumo, durante um ano, de 7,2 milhões de residências que gastam em média 300 KWh por mês.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Em 12 de dezembro de 2001, foi instituído o Acordo Geral do Setor Elétrico o qual visava solucionar questões referentes ao plano de racionamento de energia, prevendo a compensação das perdas relacionadas ao racionamento de companhias de geração e distribuição de energia elétrica restaurando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, os quais sofreram um desequilíbrio durante o período de racionamento.

A Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002 trouxe para o setor elétrico brasileiro algumas novidades, tais como: (a) o estabelecimento de diretrizes para o enquadramento de consumidores na subclasse Residencial Baixa Renda; (b) a criação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA; (c) a previsão da RTE, com vistas a ressarcir as distribuidoras das perdas financeiras provenientes do racionamento; (d) a criação da CDE, e (e) as metas para universalização dos serviços públicos de energia elétrica a serem cumpridas pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Em 21 de outubro de 2003, foi aprovada a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, mediante a concessão de financiamento do BNDES às distribuidoras, destinado a suprir a insuficiência de recursos decorrente do adiamento da aplicação do mecanismo de compensação de valores relativos à Parcela A das tarifas de energia elétrica (CVA).

Em 15 de março de 2004, o Governo Federal promulgou a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, em um esforço para reestruturar o setor elétrico, tendo por meta proporcionar aos consumidores fornecimento seguro de energia elétrica com modicidade tarifária. A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico foi regulamentada por decretos editados pelo governo federal em julho e agosto de 2004 e continua sujeita a regulamentação adicional a ser editada no futuro. Para obter informações adicionais sobre a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, ver Seção "Visão Geral do Setor de Energia Elétrica - Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico".

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Concessões

As companhias ou consórcios que pretenderem construir ou operar instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica no Brasil devem obter junto ao Poder Concedente, a outorga de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso. As concessões conferem direitos para gerar, transmitir ou distribuir energia elétrica na respectiva área de concessão durante um período determinado. Este período, normalmente, é de 35 anos para novas concessões de geração e de 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição. Uma concessão existente pode ser renovada a critério do Poder Concedente.

A Lei de Concessões estabelece, dentre outras disposições, as condições que a concessionária deverá cumprir na prestação de serviços de energia elétrica, os direitos dos consumidores de energia elétrica, e as obrigações da concessionária e do Poder Concedente. Ademais, a concessionária deverá cumprir com o regulamento vigente do setor elétrico. As principais disposições da Lei são: (i) obrigação de prestar um serviço adequado, de acordo com parâmetros de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acesso ao serviço, (ii) direito de utilizar terrenos públicos ou requerer ao Poder Concedente a desapropriação de terrenos privados, mediante a instituição de servidões administrativas, (iii) responsabilidade objetiva da concessionária por danos, diretos ou indiretos, resultantes da prestação de seus serviços, (iv) obrigação de submeter à aprovação prévia do Poder Concedente quaisquer alterações no controle da concessionária. Caso a concessionária não cumpra tais obrigações básicas, poderá sofrer intervenção do Poder Concedente ou, em caso mais extremo, ter declarada a caducidade da concessão, mediante procedimento administrativo conduzido pela ANEEL, no qual lhe será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

O Produtor Independente e o Autoprodutor

A Lei do Setor Elétrico definiu as figuras do produtor independente (PIE) e do autoprodutor. O PIE é a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que recebe concessão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao comércio, de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco. O autoprodutor, por outro lado, é a pessoa física

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

ou jurídica ou consórcio de empresas que recebe a concessão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo.

Conforme o Decreto nº 2.003 de 10 de setembro de 1996, que regulamenta a produção de energia elétrica pelo PIE e pelo Autoprodutor, a exploração de potenciais hidráulicos por esses agentes requer concessão, outorgada mediante licitação, apenas quando a energia a ser gerada pelo projeto exceder 1 MW no caso do PIE, e 10 MW no caso de Autoprodutor. Nos outros casos, incluindo a produção de energia termelétrica, o PIE e o Autoprodutor deverão, apenas, obter autorização do Governo Federal, via ANEEL.

Para garantir a utilização e a comercialização da energia produzida, o PIE e o Autoprodutor terão assegurado livre acesso aos sistemas de transmissão e de distribuição de concessionárias e permissionários de serviço público de energia elétrica, mediante o ressarcimento do custo do transporte envolvido, sendo assegurado tratamento isonômico para o PIE e o Autoprodutor perante as concessionárias e os permissionários do serviço público de energia elétrica.

O PIE e o Autoprodutor deverão sujeitar-se aos seguintes encargos, a partir da entrada em operação da central geradora:

- compensação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, pelo aproveitamento dos recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica, de 6,75% sobre o produto da energia produzida pelo valor-referência estabelecido pela ANEEL;
- taxa de fiscalização dos serviços de energia elétrica, a ser recolhida nos prazos e valores estabelecidos no edital de licitação e nos respectivos contratos;
- quotas mensais da Conta CCC sub-conta Sul/Sudeste/Centro-Oeste ou sub-conta Norte/Nordeste, incidente sobre a parcela de energia consumida pelo PIE, desde que opere na modalidade integrada do sistema em que estiver conectado ou incidente sobre as parcelas de energia consumida ou comercializada com consumidor final; e

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

- quotas mensais da Conta CCC, sub-conta Sistemas Isolados, incidentes sobre as parcelas de energia comercializada por consumidor final, por PIE.

A nova legislação federal, que trata especificamente do setor elétrico, abriu o setor permitindo o PIE gerar e vender eletricidade por conta própria a certas classes de consumidores, possibilitando a certos consumidores adquirir eletricidade de qualquer fornecedor de energia.

O PIE pode gerar e vender energia a:

- concessionárias e permissionárias;
- consumidor existente com demanda de, no mínimo, 3 MW fornecida a um nível de voltagem igual ou superior a 69kV;
- novo consumidor com demanda de, no mínimo, 3 MW fornecida em qualquer voltagem;
- grupos de consumidores, nas mesmas condições estabelecidas no contrato celebrado com a concessionária de distribuição local;
- consumidores que não recebam fornecimento, dentro de certo período, de concessionária de distribuição local; e
- consumidores industriais ou comerciais aos quais o PIE também forneça o vapor decorrente do processo de co-geração.

De acordo com a legislação do setor elétrico, o PIE está sujeito a normas operacionais e comerciais específicas e, em muitos casos, à fixação de preços estabelecida de acordo com as normas emitidas pelas autoridades governamentais competentes. A legislação do setor elétrico prevê a formação de consórcios com vistas à geração de energia a concessionárias públicas para uso exclusivo de membros do consórcio, para produção de energia independente ou para qualquer um ou mais desses casos, em cada hipótese, sendo regido pelas normas aplicáveis.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Implicações ambientais

A Companhia está sujeita a abrangente legislação ambiental brasileira nas esferas federal, estadual e municipal. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas contra a Cedente por eventual inobservância da legislação.

As violações à legislação ambiental podem ainda caracterizar crime ambiental, atingindo tanto os administradores, que podem até ser presos, como a própria pessoa jurídica da Cedente. Podem, ainda, acarretar penalidades administrativas, como multas de até R\$ 50 milhões (aplicáveis em dobro ou no seu triplo, em caso de reincidência) e suspensão temporária ou definitiva de atividades. Tais sanções serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente e a terceiros afetados.

Na esfera civil os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nas operações da Cedente, como a disposição final de resíduos, não exime a responsabilidade da contratante por eventuais danos ambientais causados pela contratada.

A legislação ambiental brasileira determina que o regular funcionamento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que, de qualquer forma, causem degradação do meio ambiente, está condicionado ao prévio licenciamento ambiental. Este procedimento é necessário tanto para a instalação inicial e operação do empreendimento quanto para as ampliações nele procedidas, sendo que as licenças emitidas precisam ser renovadas periodicamente. O licenciamento ambiental de atividades cujos impactos ambientais são considerados significativos está sujeito ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), assim como à implementação de medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais causados pelo empreendimento. No caso das medidas compensatórias, a legislação

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

ambiental impõe ao empreendedor a obrigação de destinar recursos à implantação e manutenção de unidades de conservação, no montante de, pelo menos, 0,5% do custo total previsto para a implantação do empreendimento.

O processo de licenciamento ambiental compreende, basicamente, a emissão de três licenças, todas com prazos determinados de validade: licença prévia, licença de instalação e licença de operação. Cada uma destas licenças é emitida conforme a fase em que se encontra a implantação do empreendimento e a manutenção de sua validade depende do cumprimento das condicionantes que forem estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador. A ausência de licença ambiental, independentemente de a atividade estar ou não causando danos efetivos ao meio ambiente, caracteriza a prática de crime ambiental, além de sujeitar o infrator a penalidades administrativas, tais como multas que, no âmbito federal, podem chegar a R\$ 10 milhões (aplicáveis em dobro ou no seu triplo, em caso de reincidência) e interdição de atividades.

As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação dessas licenças, assim como a eventual impossibilidade da Cedente de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos seus empreendimentos.

Penalidades

A regulamentação da ANEEL rege a imposição de sanções aos agentes do setor elétrico, define as condutas que configuram violação da lei e classifica as respectivas penalidades com base na natureza e gravidade da violação (inclusive advertências, multas, suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios para novas concessões, permissões ou autorizações e caducidade). Para cada violação, as multas podem ser de até dois por cento da receita das concessionárias verificada no período de 12 meses que anteceder qualquer auto de infração.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Principais entidades regulatórias

Ministério de Minas e Energia

O MME é o principal órgão regulador do setor energético do Governo Federal, atuando como Poder Concedente em nome do Governo Federal, e tendo como sua principal atribuição o estabelecimento das políticas, diretrizes e da regulamentação do setor. Subseqüentemente à aprovação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, o Governo Federal, atuando principalmente por intermédio do MME, assumiu certas atribuições anteriormente de responsabilidade da ANEEL, incluindo a elaboração de diretrizes que regem a outorga de concessões e a expedição de normas que regem o processo licitatório para concessões de serviços públicos e instalações de energia elétrica.

ANEEL

O setor elétrico brasileiro é regulado pela ANEEL, autarquia federal. Subseqüentemente à promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, a principal responsabilidade da ANEEL é regular e fiscalizar o setor elétrico segundo a política determinada pelo MME e responder a questões a ela delegadas pelo MME. As atuais responsabilidades da ANEEL incluem, entre outras: (i) fiscalização de concessões para atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive aprovação de tarifas de energia elétrica; (ii) promulgação de regulamentos para o setor elétrico; (iii) implementação e regulamentação da exploração das fontes de energia, incluindo a utilização de energia hidrelétrica; (iv) promoção do processo licitatório para novas concessões; (v) solução de litígios administrativos entre entidades geradoras e compradores de energia elétrica; e (vi) definição dos critérios e metodologia para determinação das tarifas de transmissão.

Conselho Nacional de Política Energética

Em agosto de 1997, foi criado o CNPE para prestar assessoria ao Presidente da República no tocante ao desenvolvimento e criação da política nacional de energia. O CNPE é presidido pelo Ministro de Minas e Energia, sendo a maioria de seus membros ministros do Governo Federal. O CNPE foi criado com a finalidade de otimizar a utilização

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

dos recursos energéticos do Brasil e assegurar o fornecimento de energia elétrica ao País.

ONS

O ONS foi criado em 1998. O ONS é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, formada pelos Consumidores Livres e empresas que se dedicam à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, além de outros agentes privados, tais como importadores e exportadores. A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico conferiu ao Governo Federal poderes para indicar três membros da Diretoria do ONS. O principal papel do ONS é coordenar e controlar as operações de geração e transmissão no SIN, de acordo com a regulamentação e supervisão da ANEEL. Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem: planejamento da operação da geração e transmissão; a organização e controle da utilização do SIN e interconexões internacionais; a garantia de acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória a todos os agentes do setor; o fornecimento de subsídios para o planejamento da expansão do sistema elétrico; apresentação ao MME de propostas de ampliações da Rede Básica (propostas estas que serão levadas em consideração no planejamento da expansão do sistema de transmissão); proposição de normas para operação do sistema de transmissão para aprovação pela ANEEL; e a elaboração de um programa de despacho otimizado com base na disponibilidade declarada pelos agentes geradores.

Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE e sua sucessora a CCEE

A partir de 2002, o MAE ficou sujeito à autorização, fiscalização e regulamentação da ANEEL. Os agentes do MAE incluíam todas as grandes geradoras, comercializadores (inclusive distribuidoras) e importadores e exportadores de energia elétrica. Geradoras de menor porte também eram elegíveis para participar do MAE. O MAE calculava e publicava o preço à vista (PMAE) da energia elétrica tomando por base critérios aprovados pela ANEEL e com dados gerados pelo ONS. O preço à vista da energia elétrica era determinado levando em consideração, entre outros fatores: (i) a utilização ótima dos recursos energéticos; (ii) o equilíbrio entre sua oferta e demanda; (iii) a carga dos agentes conectados ao SIN; e (iv) a projeção de carga de energia elétrica.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

O MAE foi extinto e suas atividades, ativos e passivos foram absorvidos pela CCEE em 12 de novembro de 2004, criada por força da Lei do Novo Setor Elétrico. A CCEE foi constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sob a regulamentação e fiscalização da ANEEL com a finalidade de viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre seus agentes no SIN. São agentes com participação obrigatória na CCEE: (a) os concessionários, permissionários ou autorizados de geração que possuam central geradora com capacidade instalada igual ou superior a 50MW, (b) os autorizados para importação ou exportação de energia elétrica com intercâmbio igual ou superior a 50MW, (c) os concessionários, permissionários ou autorizados de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica cujo volume comercializado seja igual ou superior a 500 GWh/ano, referido ao ano anterior, (d) os concessionários, permissionários ou autorizados de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica cujo volume comercializado seja inferior a 500GWh/ano, referido ao ano anterior, quando não adquirirem a totalidade da energia de supridor com tarifa regulada, (e) os autorizados de comercialização de energia elétrica, cujo volume comercializado seja igual ou superior a 500 GWh/ano, referido ao ano anterior e (f) os Consumidores Livres e os consumidores que adquirirem energia através de fonte solar, eólica, biomassa e PCHs.

A CCEE é responsável, dentre outras atribuições, (a) pelo registro de todos os contratos de comercialização de energia no ACR e os contratos resultantes dos leilões de ajustes, bem como dos montantes de potência e energia dos contratos celebrados no ACL, e (b) pela contabilização e liquidação da diferença entre os montantes efetivamente gerados ou consumidos e aqueles registrados por meio de contratos bilaterais e dos montantes de energia elétrica comercializados no mercado de curto prazo.

De acordo com a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, o preço da energia elétrica comprada ou vendida no mercado spot (Preço de Liquidação de Diferenças – PLD) será calculado pela CCEE e levará em conta, dentre outros fatores, (a) a otimização do uso dos recursos eletroenergéticos para atendimento das cargas do sistema, (b) as necessidades de energia elétrica dos agentes e (c) o custo do déficit de energia elétrica.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Empresa de Pesquisa Energética – EPE

Em 16 de agosto de 2004, o Governo Federal promulgou decreto que cria a Empresa de Pesquisa Energética – EPE e aprovou o seu estatuto social. A EPE é uma empresa pública federal, responsável pela condução de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, incluindo as indústrias de energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis, bem como na área de eficiência energética. Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do MME no âmbito da política energética nacional.

Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE

Em 9 de agosto de 2004, o Governo Federal promulgou o decreto que cria o CMSE, que é presidido e coordenado pelo MME e composto por representantes da ANEEL, da Agência Nacional do Petróleo, da CCEE, da EPE e do ONS. As principais atribuições do CMSE serão (i) acompanhar as atividades do setor energético, (ii) avaliar as condições de abastecimento e atendimento ao mercado de energia elétrica e (iii) elaborar propostas de ações preventivas ou saneadoras visando à manutenção e/ou restauração da segurança no abastecimento e no atendimento eletroenergético, encaminhando-as ao CNPE.

Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico promoveu significativas alterações nas normas do setor elétrico com vistas a (i) proporcionar incentivos a empresas privadas e públicas para construção e manutenção da capacidade geradora; e (ii) assegurar o fornecimento de energia elétrica no Brasil, por meio de processos licitatórios. As principais modificações introduzidas pela Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico incluem:

- criação de dois ambientes paralelos para comercialização de energia elétrica, sendo (i) um mercado de venda de energia elétrica para distribuidoras, de forma a garantir o fornecimento de energia elétrica para consumidores cativos, o ACR; e (ii) um mercado especificamente destinado aos demais agentes do setor elétrico

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

(por exemplo, PIES, Consumidores Livres e agentes comercializadores), que permitirá um certo grau de competição em relação ao ACR, denominado ACL;

- restrição de atividades para distribuidoras, de modo a assegurar que as distribuidoras se concentrem exclusivamente na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, de forma a garantir um serviço mais eficiente e confiável aos consumidores cativos;
- eliminação do direito à chamada auto-contratação (“*self-dealing*”), de forma a incentivar as distribuidoras a comprar energia elétrica pelos menores preços disponíveis no mercado, ao invés de adquirir energia elétrica de partes relacionadas; e
- respeito aos contratos firmados anteriormente à promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, de forma a garantir a segurança jurídica às operações realizadas antes da sua promulgação.

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico também excluiu a Eletrobrás e suas subsidiárias do Programa Nacional de Desestatização – PND, programa originalmente criado para promover o processo de privatização das companhias estatais.

Questionamentos sobre a constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico tem atualmente sua constitucionalidade contestada perante o Supremo Tribunal Federal. O Governo Federal recorreu arguindo que as ações diretas de inconstitucionalidade haviam perdido o objeto uma vez que a medida provisória que estabelecia o novo modelo do setor elétrico já havia se convertido em lei. A decisão final sobre o mérito da questão depende dos votos da maioria dos membros do Supremo Tribunal Federal, em sessão cujo quorum mínimo seja de oito Ministros.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Em 11 de outubro de 2006, o Supremo Tribunal Federal indeferiu medida cautelar, mantendo em vigor a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. Entretanto, não existe ainda uma decisão sobre o mérito das ações.

Se a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico for considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, o marco regulatório introduzido pela Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico poderá perder a sua eficácia, gerando incertezas a respeito de quando e como o Governo Federal introduzirá novas mudanças no setor elétrico.

Ambientes paralelos para comercialização de energia elétrica

Nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, as operações de compra e venda de energia elétrica serão realizadas em dois diferentes segmentos de mercado: (i) o ACR, que contempla a compra pelas distribuidoras, por meio de leilões públicos, de toda a energia elétrica que for necessária para o atendimento de seus consumidores cativos; e (ii) o ACL, que compreende a compra de energia elétrica por agentes não-regulados, tais como Consumidores Livres e comercializadores de energia elétrica.

A energia elétrica proveniente (i) de projetos de baixa capacidade de geração, localizados próximo a centrais de consumo (tais como usinas de co-geração e as PCHs); (ii) de usinas qualificadas nos termos do PROINFA; e (iii) de Itaipu, não estará sujeita ao processo licitatório para fornecimento de energia elétrica ao ACR. A energia elétrica gerada por Itaipu, situada na fronteira entre Brasil e Paraguai, é comercializada pela Eletrobrás e a quantidade a ser adquirida por cada distribuidora é determinada pelo Governo Federal por meio da ANEEL. O preço pelo qual a energia elétrica gerada em Itaipu é comercializada é fixado em dólar norte-americano e estabelecido de acordo com tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai. Em consequência, o preço da energia elétrica de Itaipu aumenta ou diminui de acordo com a variação da taxa de câmbio entre o real e o dólar. Alterações nos preços da energia gerada por Itaipu estão, todavia, sujeitas ao mecanismo de recuperação de custos, apurados nas tarifas de fornecimento de energia elétrica.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Ambiente de Contratação Regulada – ACR

No ACR, as distribuidoras compram suas necessidades projetadas de energia elétrica para distribuição a seus consumidores cativos. As distribuidoras devem contratar a compra de energia elétrica de geradoras por meio de leilões, coordenados pela ANEEL e organizados pela CCEE. As compras de energia elétrica podem ser realizadas por meio de dois tipos de contratos bilaterais: (i) Contratos de Quantidade de Energia; e (ii) Contratos de Disponibilidade de Energia.

Nos termos dos Contratos de Quantidade de Energia, a unidade geradora compromete-se a fornecer certa quantidade de energia elétrica e assume o risco de o fornecimento de energia elétrica ser, porventura, prejudicado por condições hidrológicas e pelo baixo nível dos reservatórios, entre outras condições, que poderiam interromper ou reduzir o fornecimento de energia elétrica, caso em que a unidade geradora ficará obrigada a comprar a energia elétrica de outra fonte para atender seus compromissos de fornecimento. Nos termos dos Contratos de Disponibilidade de Energia, a unidade geradora compromete-se a disponibilizar certa capacidade ao ACR. Neste caso, a receita da unidade geradora está garantida e as distribuidoras em conjunto enfrentam o risco hidrológico. No entanto, o eventual aumento dos preços de energia elétrica devido a condições hidrológicas será repassado aos consumidores pelas distribuidoras. Em conjunto, esses contratos constituem os – CCEAR.

Ambiente de Contratação Livre – ACL

O ACL engloba as vendas de energia elétrica livremente negociadas entre concessionárias geradoras, PIES, Autoprodutores, comercializadores de energia elétrica, importadores de energia elétrica e Consumidores Livres. O ACL também inclui contratos bilaterais existentes entre geradoras e distribuidoras até a respectiva expiração. Quando de sua expiração, tais contratos deverão ser celebrados nos termos das diretrizes da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico.

O consumidor que puder escolher seu fornecedor, cujo contrato com a distribuidora tenha prazo indeterminado, somente poderá rescindir seu contrato com a distribuidora local por

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

meio de notificação a tal distribuidora com antecedência mínima de quinze dias da data limite para a declaração feita pela distribuidora ao MME de suas necessidades de energia para o leilão de compra referente ao ano subsequente.

Caso o consumidor opte pelo ACL, somente poderá voltar ao sistema regulado uma vez que tenha entregado à distribuidora de sua região aviso com cinco anos de antecedência, ficando estipulado que a distribuidora poderá reduzir esse prazo a seu critério. O prazo de aviso tem por finalidade assegurar que, se necessária, a construção de novas unidades geradoras possa ser finalizada para suprir os Consumidores Livres que voltarem ao ACR. As geradoras estatais, tais como as geradoras privadas, poderão vender energia elétrica aos Consumidores Livres, contudo estas unidades deverão fazê-lo por meio de processos públicos que garantam a transparência e igualdade de acesso aos interessados.

Eliminação da Auto-contratação (Self-dealing)

Tendo em vista que a compra de energia elétrica para clientes cativos será feita no Ambiente Regulado, a chamada auto-contratação (self-dealing), na qual as distribuidoras podiam satisfazer até 30% de suas necessidades de energia por meio da compra de energia de partes relacionadas, não mais será permitida, exceto no contexto de contratos que foram devidamente aprovados pela ANEEL anteriormente à promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico.

Regulamentação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico

Em 30 de julho de 2004, o Governo Federal promulgou o Decreto n.º 5.163, que: (i) regulamenta a comercialização de energia elétrica nos Ambientes de Contratação Regulada e Livre; e (ii) dispõe sobre o processo de outorga de concessões e autorizações para geração de energia elétrica. Suas principais disposições versam sobre:

- regras gerais de comercialização de energia elétrica;
- comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulada (incluindo as regras sobre informações e declarações de necessidades de energia

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

elétrica, leilões para compra de energia elétrica, contratos de compra e venda de energia elétrica e repasse às tarifas dos consumidores);

- comercialização de energia elétrica no ACL;
- contabilização e liquidação de diferenças no mercado de curto prazo; e
- outorgas de concessão.

Dentre as principais regras destaca-se a obrigatoriedade de (i) todo agente consumidor de energia elétrica contratar a totalidade de sua carga; e (ii) todo agente vendedor de energia elétrica apresentar o correspondente lastro físico para a venda de energia (mediante garantia física de energia proporcionada por empreendimento de geração próprio ou de terceiros). Os agentes que descumprirem esta obrigação ficarão sujeitos às penalidades impostas pela ANEEL.

Segundo as regras de comercialização de energia elétrica no ACR, a forma pela qual as distribuidoras devem cumprir a obrigação de atender à totalidade de seu mercado será, essencialmente, por meio dos leilões de compra de energia. Adicionalmente, as distribuidoras poderão adquirir a energia elétrica para atendimento de seu mercado por meio de aquisição de energia proveniente (i) de geração distribuída, (ii) de usinas participantes da primeira etapa do PROINFA, (iii) de contratos de compra e venda de energia firmados anteriormente à Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, e (iv) de Itaipu. Caberá ao MME a definição do montante total de energia a ser contratado no ACR e a relação de empreendimentos de geração aptos a integrar os leilões a cada ano.

Em linhas gerais, a partir de 2005, todo agente de distribuição, gerador, comercializador, Autoprodutor ou Consumidor Livre deverá declarar, até 1º de agosto de cada ano, sua previsão de mercado ou carga, para cada um dos cinco anos subseqüentes. Cada agente de distribuição deverá declarar, até sessenta dias antes de cada leilão de energia proveniente de empreendimentos existentes ou de energia proveniente de novos empreendimentos, os montantes de energia que deverá contratar nos leilões. Além disso, as distribuidoras devem especificar a parcela de contratação que pretendem dedicar ao atendimento a Consumidores Potencialmente Livres.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Os leilões de compra, pelas distribuidoras, de energia proveniente de novos empreendimentos de geração serão realizados: (i) cinco anos antes do início da entrega da energia (denominados leilões "A-5"); e (ii) três anos antes do início da entrega (denominados leilões "A-3"). Haverá, ainda, leilões de compra de energia provenientes de empreendimentos de geração existentes (i) realizados no ano anterior ao de início da entrega da energia (denominados leilões "A-1"); e (ii) para ajustes de mercado, com início de entrega em até 4 meses posteriores ao respectivo leilão.

Os editais dos leilões serão elaborados pela ANEEL, com observância das diretrizes estabelecidas pelo MME, notadamente a utilização do critério de menor tarifa no julgamento. Os vencedores de cada leilão de energia realizado no ACR deverão firmar os CCEAR com cada distribuidora, em proporção às respectivas declarações de necessidade das distribuidoras. A única exceção a esta regra se refere ao leilão de ajuste, onde os contratos são específicos entre agente vendedor e agente de distribuição.

Os CCEAR provenientes dos leilões "A-5" ou "A-3" terão prazo de 15 a 35 anos, enquanto que os CCEAR provenientes dos leilões "A-1" terão prazo de 5 a 15 anos. Os contratos provenientes do leilão de ajuste terão prazo máximo de dois anos.

Para os CCEAR decorrentes de leilões de energia proveniente de empreendimentos existentes, o Decreto estabelece três possibilidades de redução das quantidades contratadas, quais sejam (i) compensação pela saída de Consumidores Potencialmente Livres, (ii) redução, a critério da distribuidora, de até 4% ao ano do montante contratado para adaptar-se aos desvios do mercado face às projeções de demanda, a partir do segundo ano subsequente ao da declaração que deu origem à respectiva compra e (iii) acréscimos na aquisição de energia elétrica decorrentes de contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados até 16 de março de 2004.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Convenção de Comercialização de Energia Elétrica

Em 26 de outubro de 2004, por meio da Resolução Normativa n.º 109, a ANEEL instituiu a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, que estabelece a estrutura e a forma de funcionamento da CCEE e as condições de comercialização de energia elétrica.

A Convenção de Comercialização de Energia Elétrica define, dentre outros, as obrigações e direitos dos agentes da CCEE, as penalidades e sanções a serem impostas aos agentes, forma de solução de conflitos, condições relativas à comercialização de energia elétrica no ACR e no ACL e o processo de contabilização e liquidação financeira das operações realizadas no mercado de curto prazo.

O Leilão de 2004 e os Leilões de Energia Nova

Em 07 de dezembro de 2004, a CCEE conduziu o primeiro leilão com base nos procedimentos previstos pela Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. As distribuidoras e geradoras de energia elétrica entregaram, até o dia 2 de dezembro de 2004, suas estimativas de projeção de demanda de energia elétrica para os cinco anos subseqüentes e os montantes a serem adquiridos para atendimento de suas demandas em relação a contratos com início de suprimento nos anos de 2005, 2006 e 2007. Baseado nessas informações, o MME estabeleceu o montante total de energia a ser negociado no leilão de 2004 e a lista de empresas geradoras participantes do leilão. O leilão ocorreu em duas fases, por meio de um sistema eletrônico.

Após a conclusão do leilão de 2004, as geradoras e as distribuidoras celebraram os CCEAR estabelecendo os termos, condições, preços e montantes de energia contratada. As distribuidoras apresentaram garantias de pagamento às geradoras, podendo optar entre fiança bancária, dação de recebíveis em um montante equivalente a 100% da média do valor das últimas três faturas relativas ao CCEAR e cessão de CDB – Certificado de Depósito Bancário.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Complementando o leilão inicial de energia realizado em dezembro de 2004, visando a contratação de energia para os anos de 2008 e 2009, bem como para a cobertura da demanda não contratada no 1º leilão, foram realizados 3 leilões em 2005.

Assim, ao longo do ano de 2005, buscou-se uma consolidação do Novo Modelo do Setor Elétrico em relação à garantia de suprimento e modicidade tarifária, por meio da realização de leilões de energia existente e de energia nova no ACR, e na regulação específica de artigos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico e Decreto nº 5.163 de 30 de julho de 2004.

O primeiro leilão, ocorrido em abril de 2005, manteve um preço de reserva para cada produto, independentemente da oferta e demanda, ocasionando um novo corte na demanda no produto 2008-2015, implicando em contratação de apenas 42% da demanda necessária e a exclusão do produto 2009-2016 por meio da não contratação dos 2.530 MW-médios declarados pelas distribuidoras.

Nos leilões realizados em outubro de 2005, necessários para atender a energia não contratada nos leilões anteriores, incluindo o produto 2009-2016, alguns aperfeiçoamentos de procedimento foram implementados, dentre os quais o principal foi a eliminação do preço reserva.

Mesmo com as inovações na sistemática, se manteve o controle absoluto do único leiloeiro pelo governo federal. Desta forma, a demanda não contratada nos referidos leilões anteriores foi consolidada num produto de 3 anos, com vigência de 2006 a 2008, sendo negociados 102 MW-médios a um preço médio de R\$ 62,95 por MWh. Considerando que a modelagem para contratação de energia nova e energia existente não possibilitou o reingresso da energia não contratada, há um montante de energia existente da ordem de 800 MW-médios sem contratação.

Em dezembro de 2005 foi realizado o primeiro leilão de energia nova, o qual foi dividido em 3 fases. A segmentação do mercado em hidrelétrico e termoeletrico possibilitou a

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

expansão e contratação de montantes de energia térmica a preços superiores ao da energia hidráulica, deslocada por falta de espaço no mercado. A 1ª fase do leilão, em função de tais fatos, acabou por definir o preço marginal de expansão único em R\$ 116,00 por MWh, objetivando estabelecer o vínculo entre o proponente que ofertasse o maior desconto em relação ao preço marginal e o empreendimento, recebendo uma concessão condicionada ao desempenho das outras duas fases do leilão.

A partir da 2ª fase do leilão, além dos novos empreendimentos hidrelétricos, foram também incorporados os demais empreendimentos, incluindo termoelétricas, PCHs e usinas botox, conforme as definições contidas nos artigos 17 e 22 da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico e Decreto 5.163 de 30 de julho de 2004. Durante a 2ª e a 3ª fases do leilão foram estabelecidas rodadas visando estabelecer disputa entre os ofertantes de energia. Tais rodadas tiveram como objetivo atender a demanda de energia nova das distribuidoras a partir dos anos de 2008, 2009 e 2010, por 15 e 30 anos, segundo a fonte térmica e hidráulica, respectivamente. Foram negociados 3.286 MW-médios, sendo 69% térmicos e 31% hídricos, a um preço médio de R\$ 123,30/MW, e foi observado um preço marginal do leilão de R\$ 139,00/MW. O preço médio hidrelétrico foi R\$ 114,30/MWh, ao passo que o preço médio termoelétrico foi de R\$ 127,30/MWh. Aproximadamente 28% da energia elétrica disponível neste leilão não foi contratada. Tal leilão de energia nova não despertou grande interesse no setor privado, sendo 69% das vendas realizadas por empresas estatais.

Em 29 de junho de 2006 foi realizado o segundo leilão de energia nova (A-3), com início de suprimento em 2009, sendo um produto proveniente de fonte Hidro com 30 anos de duração e outro produto de fonte Termo com duração de 15 anos. Foram negociados 1.682 MW-médios, sendo 39% térmicos e 61% hídricos, a um preço médio de R\$ 128,95 R\$/MWh, e foi observado um preço marginal do leilão de R\$ 134,42 R\$/MWh.

Posteriormente, em 10 de outubro de 2006, foi realizado o terceiro leilão de energia nova (A-5), com início de suprimento em 2011, sendo um produto proveniente de fonte Hidro com 30 anos de duração e outro produto de fonte Termo com duração de 15 anos. Foram

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

negociados 1.104 MW-médios, sendo 48% térmicos e 52% hídricos, a um preço médio de R\$ 128,90 R\$/MWh, e foi observado um preço marginal do leilão de R\$ 138,00 R\$/MWh.

Constituição de Garantias Financeiras

A Lei n.º 10.604, de 17 de dezembro de 2002, estabeleceu que as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica somente poderão oferecer os direitos emergentes e qualquer outro ativo vinculado à prestação de serviço público, em garantia de empréstimo, financiamento ou qualquer outra operação vinculada ao objeto da respectiva concessão e, excepcionalmente, poderão oferecer garantias a financiamentos de empreendimentos de geração de energia elétrica de que participem direta ou indiretamente, outorgados antes da vigência da Lei.

A Resolução ANEEL n.º 521/2002 determinou que as concessionárias de serviço público de energia elétrica interessadas em constituir garantias em favor de empreendimentos de geração de energia elétrica, com outorga já concedida, encaminhem solicitação de autorização à ANEEL, indicando o valor, o prazo e demais condições da operação. Referidas garantias somente poderão ser constituídas para lastrear financiamento dos bens e serviços destinados à implantação dos empreendimentos de geração de energia elétrica de que se trata e desde que esses pertençam ao mesmo grupo controlador da concessionária de serviço público de energia elétrica garantidora.

Essa modalidade de garantia será autorizada para o período correspondente à construção da obra, extinguindo-se 180 dias após sua entrada em operação comercial, esta, caracterizada pela operação da última unidade geradora, respeitada a data prevista no cronograma de implantação da usina aprovado pela ANEEL. A Resolução também estabelece a metodologia para cálculo dos limites a serem respeitados pelas concessionárias: (a) em função do endividamento em relação ao passivo total; ou (b) em função da geração interna de recursos apurados anualmente, no período abrangido pela garantia pretendida.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Deverá constar da contratação pleiteada a expressa renúncia dos agentes financiadores a qualquer ação ou direito contra a ANEEL e o Poder Concedente, em decorrência de desatendimento pelas concessionárias dos compromissos assumidos, ressalvando-se ainda, no instrumento de contratação que, o uso do produto da eventual indenização dos bens reversíveis para pagamento aos financiadores estará limitado ao valor dos débitos não liquidados.

Os agentes integrantes da CCEE deverão apresentar garantias financeiras com o objetivo de dar segurança ao mercado de energia elétrica, minimizando o risco de inadimplência no processo de liquidação financeira da energia vendida na CCEE.

A Resolução Normativa ANEEL n.º 150/05 alterou a forma de cálculo das garantias financeiras previstas na comercialização de energia elétrica. Os critérios instituídos por tal resolução, no que concerne à comercialização, levam em conta a apuração dos três últimos saldos devedores por empresa, nos 24 meses precedentes à contabilização das transações de compra e venda de energia na CCEE. Períodos atípicos como os de racionamento e os de redução, em níveis críticos, da capacidade de armazenamento dos reservatórios de usinas hidrelétricas não serão considerados no histórico desses 24 meses de contabilização. A ANEEL já sinalizou que está analisando uma proposta de regra de mercado com a caracterização definitiva dos períodos atípicos. Em abril de 2006, por meio da Resolução Normativa nº 216/06, a ANEEL alterou a forma de cálculo de tais garantias, as quais (i) foram majoradas por um fator de ajuste igual a 1,5; (ii) passaram a ter valor mínimo de R\$ 20 mil; e (iii) passaram a poder ser representadas por moeda corrente nacional, títulos públicos federais, carta de fiança, quotas de fundos de investimento extramercado, e outros ativos financeiros, aceitos pelo agente de custódia, conforme condições acordadas diretamente com o agente da CCEE.

Tarifas e encargos de uso dos sistemas de distribuição e transmissão

A ANEEL fiscaliza e regulamenta o acesso aos sistemas de distribuição e transmissão e estabelece as tarifas e encargos pelo uso e acesso a tais sistemas. As tarifas são (i) a TUSD, tarifa cobrada pelo uso da rede de distribuição exclusiva de cada distribuidora; e

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

(ii) a TUST, a tarifa cobrada pelo uso da Rede Básica e demais instalações de transmissão. Além disso, as distribuidoras do sistema interligado Sul/Sudeste pagam encargo pelo transporte da energia de Itaipu e algumas distribuidoras que acessam o sistema de transmissão de uso compartilhado pagam encargo de conexão. A seguir apresentamos um detalhamento desses custos e receitas.

TUSD

A TUSD é paga por geradoras e Consumidores Livres pelo uso do sistema de distribuição da concessionária na qual estejam conectados e é reajustada anualmente, levando-se em conta, principalmente, dois fatores: a inflação verificada no ano e os investimentos em expansão, manutenção e operação da rede verificadas no ano anterior. O encargo mensal a ser pago pelo respectivo agente conectado ao sistema de distribuição, por ponto de conexão, é calculado pela multiplicação do montante de uso, em KW, pela tarifa estabelecida pela ANEEL, em R\$/kW.

TUST

A TUST é paga por distribuidoras, geradoras e Consumidores Livres pela utilização da Rede Básica e é reajustada anualmente de acordo com (i) a inflação; e (ii) as receitas anuais permitidas para as empresas concessionárias de transmissão determinadas pela ANEEL. Segundo os critérios estabelecidos pela ANEEL, os proprietários das diferentes partes da rede de transmissão transferiram a coordenação de suas instalações ao ONS em troca do recebimento de pagamentos regulados dos usuários de sistemas da transmissão. Os usuários da rede de transmissão, incluindo as geradoras, assinaram contratos com o ONS que lhes conferem o direito de utilizar a rede de transmissão em troca do pagamento de tarifas publicadas. Outras partes da rede detidas por empresas de transmissão, mas que não fazem parte integrante da Rede Básica são disponibilizadas diretamente aos usuários interessados que pagam uma taxa específica.

Incentivos para fontes alternativas de energia

Em 2000, um decreto federal criou o Programa Prioritário de Termelétricidade (PPT), com a finalidade de diversificar a matriz energética brasileira e diminuir sua forte dependência

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

das Usinas Hidrelétricas. Os benefícios conferidos às Usinas Termelétricas nos termos do PPT incluem (i) fornecimento garantido de gás durante 20 anos; (ii) garantia do repasse de seu custo de aquisição pelas distribuidoras, até o limite do valor normativo de acordo com a regulamentação da ANEEL; e (iii) acesso garantido a programa de financiamento especial do BNDES para o setor elétrico.

Em 2002, o Governo Federal criou o PROINFA com o objetivo de criar incentivos para o desenvolvimento de fontes alternativas de energia, tais como projetos de energia eólica, PCHs e projetos de biomassa. Nos termos do PROINFA, a Eletrobrás comprará a energia gerada por essas fontes alternativas durante o período de 20 anos. Em sua fase inicial, o PROINFA está limitado a uma capacidade contratada total de 3.300 MW e os projetos que busquem se qualificar para os benefícios oferecidos pelo PROINFA deverão estar em operação em 31 de dezembro de 2006.

Encargos setoriais

Em certas circunstâncias, empresas de energia elétrica são indenizadas em caso de revogação ou encampação da concessão. Em 1971, o Congresso brasileiro criou a RGR destinada a prover fundos para tal indenização. Em fevereiro de 1999, a ANEEL revisou a metodologia de cálculo da taxa que todas as distribuidoras e certas geradoras que operem em regimes de serviço público são obrigadas a efetuar a título de contribuição mensal ao Fundo RGR, a uma alíquota anual igual a 2,5% dos ativos fixos da empresa em operações, sem exceder, contudo, 3% das receitas operacionais totais em qualquer exercício. Nos últimos anos, nenhuma concessão foi revogada ou deixou de ser renovada, tendo a RGR sido utilizado principalmente para financiar projetos de geração e distribuição. A RGR deverá ser extinta até 2010 e a ANEEL deverá revisar as tarifas de energia elétrica de maneira tal que o consumidor receba algum benefício em função da extinção da RGR.

O Governo Federal impôs uma taxa sobre os PIEs que utilizam recursos hídricos, com exceção das PCHs, similar à taxa cobrada de empresas de serviço público com relação à RGR. Os PIEs são obrigados a efetuar pagamentos ao Fundo de Uso de Bem Público

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

(Fundo UBP), de acordo com as regras do correspondente processo licitatório para outorga de concessões. A Eletrobrás recebeu pagamentos referentes ao Fundo UBP até 31 de dezembro de 2002. Todos os pagamentos ao Fundo UBP realizados desde 31 de dezembro de 2002 têm sido efetuados diretamente ao Governo Federal.

As distribuidoras e geradoras que comercializem energia elétrica diretamente com consumidores finais devem contribuir para a Conta CCC. A Conta CCC foi criada em 1973 com a finalidade de gerar reservas financeiras para cobrir os aumentos de custos associados ao aumento do uso de Usinas Termelétricas, na hipótese de estiagem, tendo em vista os custos marginais de operação mais altos das Usinas Termelétricas em comparação com as Usinas Hidrelétricas. Cada empresa de energia elétrica está obrigada a contribuir anualmente para a Conta CCC. As contribuições anuais são calculadas com base em estimativas do custo do combustível que as Usinas Termelétricas precisarão no ano seguinte. A Conta CCC, por sua vez, reembolsa as empresas de energia elétrica por parcela significativa dos custos de combustível de suas Usinas Termelétricas. A Conta CCC é gerida pela Eletrobrás.

Em fevereiro de 1998, o Governo Federal dispôs sobre a extinção da Conta CCC. Os subsídios provenientes da Conta CCC serão extintos no decorrer do período de três anos, a partir de 2003, em relação a Usinas Termelétricas construídas anteriormente a fevereiro de 1998 e atualmente pertencentes ao SIN. As Usinas Termelétricas construídas posteriormente a essa data não terão direitos aos subsídios da Conta CCC. Em abril de 2002, o Governo Federal estabeleceu que os subsídios da Conta CCC continuariam a ser pagos às Usinas Termelétricas localizadas em sistemas isolados durante um período de 20 anos com o fim de promover a geração de energia elétrica nessas regiões.

Com exceção de determinadas PCHs, todas as instalações hidrelétricas do Brasil devem pagar taxas aos estados e municípios brasileiros pela utilização de recursos hidrológicos, destinadas a compensar a perda de terras produtivas, ocasionada por inundação de áreas na construção de reservatórios de usinas hidrelétricas (Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos). Esses valores tomam por base a quantidade de energia

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

elétrica gerada por cada usina, sendo pagos aos estados e municípios nos quais a usina ou o reservatório da usina fica situado. Do montante arrecadado mensalmente a título de compensação financeira, 45% se destinam aos Estados, 45% aos Municípios, 3% ao Ministério de Meio Ambiente, 3% ao Ministério de Minas e Energia, e 4% ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

Em 2002, o Governo Federal instituiu a CDE, que é composta por meio de pagamentos anuais efetuados por concessionárias à título de uso de bem público, multas e sanções impostas pela ANEEL e, desde 2003, por taxas anuais a serem pagas por agentes que comercializem energia elétrica a consumidores finais, por meio de encargo a ser acrescido às tarifas relativas ao uso dos sistemas de transmissão e distribuição. As quotas relativas à CDE são ajustadas anualmente. A CDE foi criada para dar suporte (i) ao desenvolvimento da produção de energia elétrica por todo o país; (ii) à produção de energia elétrica por meio de fontes alternativas de energia; e (iii) à universalização do serviço público de energia elétrica em todo o Brasil. A CDE terá duração de 25 anos e será regulamentada pelo Poder Executivo e administrada pela Eletrobrás.

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico estabeleceu que o não pagamento da contribuição à RGR, ao PROINFA, à CDE, à Conta CCC, ou a não realização dos pagamentos devidos em função da compra de energia elétrica no ACR ou de Itaipu impedirá que a parte inadimplente receba um reajuste de tarifa (exceto pela revisão extraordinária) ou que receba recursos oriundos da RGR, da CDE ou da Conta CCC.

A Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia (TFSEE) foi instituída pela Lei 9.427/96, e regulamentada pelo Decreto n.º 2.410/97. Trata-se de taxa anual, diferenciada em função da modalidade de serviço e proporcional ao porte da concessão, permissão ou autorização (aqui incluídas a produção independente e a autoprodução de energia).

A TFSEE alcança 0,5% do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado e deve ser recolhida diretamente à ANEEL, em doze quotas mensais.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Universalização

Criada pela Lei n.º 10.438/02, a Universalização refere-se à obrigação do atendimento a todos os pedidos de nova ligação para fornecimento de energia elétrica a unidades consumidoras com carga instalada menor ou igual a 50 kW, em tensão inferior a 2,3 kV, ainda que necessária a extensão de rede de tensão inferior ou igual a 138 kV, sem ônus para o solicitante, dentre outros.

Mecanismo de Realocação de Energia – MRE

No MAE e atualmente na CCEE, a proteção contra riscos hidrológicos para Usinas Hidrelétricas com despacho centralizado é proporcionada pelo MRE, que procura mitigar os riscos inerentes à geração de energia hidráulica determinando que geradoras hidrelétricas compartilhem os riscos hidrológicos do SIN. De acordo com as normas brasileiras, a receita proveniente da venda de energia elétrica pelas geradoras não depende da energia efetivamente gerada, e sim da Energia Assegurada de cada usina, cuja quantidade é fixa e determinada pelo Poder Concedente, constando no respectivo Contrato de Concessão. As diferenças entre a energia gerada e a Energia Assegurada são cobertas pelo MRE. Assim, o principal propósito do MRE é mitigar os riscos hidrológicos, assegurando que todas as usinas participantes recebam pelo seu nível de Energia Assegurada, independentemente da quantidade de energia elétrica por elas efetivamente gerada.

O MRE é um instrumento financeiro de mitigação de risco de não atendimento à Energia Assegurada dos agentes geradores, e utiliza a sazonalidade da hidrologia de centrais geradoras localizadas em diferentes bacias hidrográficas. Tal mecanismo se torna eficiente, na medida em que o regime hidrológico das diversas bacias hidrográficas brasileiras são complementares.

Por força do Decreto n.º 2.655, de 1998, as usinas hidráulicas com potência instalada superior a 50 MW obrigatoriamente devem participar do MRE. O objetivo do MRE é fazer com que todos os geradores participantes deste mecanismo comercializem o montante assegurado (garantia física própria), independente de sua produção real de energia, ao

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

longo de todos os meses do ano. Em outras palavras, o MRE realoca energia, transferindo o excedente daqueles que geraram além de sua Energia Assegurada para aqueles que geraram abaixo por imposição do despacho ótimo do sistema (determinado pelo ONS).

Cada realocação de energia é valorada pela Tarifa de Energia de Otimização – TEO, cujo valor é publicado anualmente por meio de resolução da ANEEL. A TEO visa cobrir os custos de operação e manutenção das centrais hidráulicas e os impostos relativos à energia gerada, de forma a não onerar o gerador que teve sua energia gerada alocada a outro gerador deficitário. Atualmente, a TEO equivale a R\$ 7,25 / MWh (Resolução Normativa ANEEL n.º 194, de dezembro de 2005).

Caso as geradoras integrantes do MRE não gerem em conjunto energia suficiente para o cumprimento dos contratos, o déficit de energia é rateado entre os agentes e todos devem efetuar compras na CCEE ao Preço de Liquidação de Diferenças – PLD (valor da energia elétrica no mercado spot). para honrar suas obrigações.

Escassez de energia e racionamento

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico estabelece que, em situação na qual o Governo Federal decreta redução compulsória do consumo de energia elétrica em certa região, todos os Contratos de Energia no ACR, registrados na CCEE, na qual o comprador estiver localizado, terão suas quantidades ajustadas na mesma proporção da redução de consumo.

Pesquisa e Desenvolvimento – P&D

As concessionárias e autorizados do serviço público de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica são obrigados a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, 1% de sua receita operacional líquida, em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico. As empresas que geram energia, exclusivamente, a partir de instalações eólicas, solares, de biomassa e PCHs estão isentas desta obrigação.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Aspectos Concorrenciais

Em um esforço para promover o aumento da concorrência, a ANEEL, em março de 1998, estabeleceu limites à concentração de certos serviços e atividades do setor elétrico. Esses limites foram atualizados em 19 de julho de 2000, por meio da Resolução n.º 278/00. De acordo com a referida Resolução, (i) nenhuma geradora poderá deter mais de 20% da capacidade instalada do Brasil, 25% da capacidade instalada da região sul/sudeste/centro-oeste ou 35% da capacidade instalada da região norte/nordeste; (ii) nenhuma distribuidora poderá responder por mais de 20% do mercado de distribuição do Brasil, 25% do mercado de distribuição na região sul/sudeste/centro-oeste ou 35% do mercado de distribuição na região norte/nordeste; (iii) nenhuma companhia de comercialização poderá negociar mais de 20% da energia comercial final do Brasil (consumidores finais), 20% da energia elétrica comercial intermediária do Brasil (entre empresas), e 25% do mercado comercial total do Brasil (consumidores e empresas); (iv) nenhuma distribuidora poderá adquirir de geradora afiliada ou gerar por si mais de 30% das necessidades de energia total de seus consumidores cativos (denominado limite de auto-contratação).

As geradoras e distribuidoras sujeitas aos limites acima são companhias ou consórcios detentores de concessões, permissões ou autorizações, conforme o caso, para gerar ou distribuir energia elétrica, ou agentes que detêm ações do grupo de controle da empresa geradora ou distribuidora. No caso de agente que detenha ações do grupo de controle de empresa geradora ou distribuidora, o cálculo de tais limites toma por base o número de ações ordinárias da companhia detidas pelo agente nestas empresas. No caso de sociedade de responsabilidade limitada, o cálculo toma por base a participação do agente no capital da companhia.

A chamada auto-contratação (autorização para as distribuidoras comprarem até 30% de suas necessidades de energia elétrica contratando energia elétrica de empreendimento de geração próprio) não será mais permitida, exceto em relação a contratos devidamente aprovados pela ANEEL anteriormente à promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. As distribuidoras poderão, no entanto, comprar energia elétrica de partes

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

relacionadas quando participarem dos processos licitatórios para compra de energia elétrica no ACR e a geradora vencedora da licitação for uma parte relacionada da distribuidora.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

09.03 - PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

A sazonalidade nos negócios na CESP ocorre normalmente de maio a dezembro, quando o mercado tende a requisitar da companhia os maiores valores de consumo de acordo com as condições contratuais acordadas.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	Suprimento E. Elétrica - Concessionárias e Comercializadoras	74,60
02	Fornecimento Energia Elétrica - Consumidores Livres Finais	25,40

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

10.02 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

1- ITEM	2 - MATÉRIA PRIMA	3 - IMPORTAÇÃO	4 - VALOR DA IMPORTAÇÃO (Reais Mil)	5 - DISPONÍVEL MERCADO LOCAL	6 - DISPONÍVEL MERCADO EXTERNO
7 - NOME DO FORNECEDOR	8 - TIPO DE FORNECEDOR		9 - % DE FORNECIMENTO SOBRE O TOTAL DAS COMPRAS DA CIA.		
01	Água	NÃO	0	NÃO	NÃO
NENHUM		NÃO LIGADO			100,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

10.03 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1- ITEM	2- ITEM	3 - NOME DO PRODUTO/ NOME DO CLIENTE	4 - % DE PARTICIPAÇÃO DO CLIENTE NA RECEITA LÍQUIDA
001		SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONCESSIONÁRIAS	
001	001	AES SUL	1,35
001	002	ELETROPAULO METROPOLITANA	4,77
001	003	COPEL DISTRIBUIÇÃO	3,66
001	004	LIGHT	4,02
001	005	COELBA	3,51
001	006	ELEKTRO	2,61
001	007	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	5,11
001	008	DIVERSAS CONCESSIONÁRIAS	18,06
001	009	AGENTES COMERCIALIZADORES	19,64
001	010	CONTRATOS COMPRA DE ENERGIA (CCEEs) - CURTO PRAZO	5,37
001	011	COELCE	1,71
001	012	BANDEIRANTE	1,08
001	013	CELG	0,68
001	014	CELPA	0,96
001	015	CELPE	1,36
001	016	CEMAR	0,71
002		FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSUMIDORES LIVRES	
002	001	Diversos	25,40

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

A CESP produz energia elétrica a partir de aproveitamentos hidrelétricos, ou seja, a energia potencial hidráulica da água armazenada nos reservatórios é transformada em energia elétrica. Esta transformação é feita por turbinas hidráulicas que transformam a energia potencial hidráulica em energia cinética e de geradores que a transformam em energia elétrica. A energia elétrica obtida é proporcional à vazão que passa pela turbina, bem como à altura do armazenamento em cada reservatório.

A tecnologia utilizada é a construção de reservatórios, que além do armazenamento de grandes volumes de água, criam um desnível ou queda d'água, até a casa de força, onde estão instaladas turbinas do tipo "Francis" ou "Kaplan", acopladas a geradores que produzem a energia elétrica. Transformadores elevam a tensão nas subestações que interligam as usinas ao sistema de transmissão, para transporte da energia aos centros consumidores.

As usinas pertencentes a CESP estão divididas, quanto ao tipo da operação hidráulica, em usinas a fio d'água, as quais possuem reservatórios que regularizam o rio de forma diária ou semanal e usinas de acumulação, que possuem reservatórios com volume suficiente para regularização anual ou plurianual do rio.

CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A produção de energia das usinas da CESP, durante o ano de **2006**, foi de **42.895,70 GWh**, o que representou um acréscimo de **13,19 %** em relação à produção do ano anterior. A "excelência" na geração de energia elétrica praticada pela CESP, inserida no processo de otimização coordenado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, que em razão da ocorrência de hidrologia muito desfavorável na região Sul elevou o despacho de geração de nosso parque gerador, visando o atendimento da demanda de energia do Sistema Interligado Nacional – SIN.

PARQUE GERADOR

 00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

Apresentamos a seguir nosso parque gerador, os recursos elétricos envolvidos e o histórico da produção de energia elétrica na CESP no ano de **2006**:

UHE's	Nº de Grupos (UN)	Potência Instalada (MW)	Energia Assegurada (MW Médio)	Produção (GWh)	Produção (%)
Ilha Solteira	20	3.444,0	1.949	18.969,1	44,2
Três Irmãos	5	807,5		2.597,4	6,1
Jupia	14	1.551,2	886	10.056,5	23,4
Porto Primavera	14	1.540,0	1.017	10.736,3	25,0
Paraibuna	2	85,0	50	408,3	1,0
Jaguari	2	27,6	14	128,1	0,3
TOTAL	57	7.455,3	3.916	42.895,7	100,0

RECURSOS HÍDRICOS

As reservas do sistema CESP, em 31.12.2006 apresentavam os seguintes percentuais de armazenamento em relação à sua capacidade total:

Reservatórios/ Aproveitamentos	Nível (m)	Total do Volume Útil (hm ³)	Armazenamento em 31/12/2006 (%) do Volume Útil
UHE Ilha Solteira	326,06	5.516	59,17
UHE Três Irmãos	326,07	3.450	59,06
UHE Jupia (*)	-	-	-
UHE P. Primavera (*)	-	-	-
UHE Jaguari	618,85	793	72,76
UHE Paraibuna	708,63	2.636	66,47

(*) Usinas que geram energia e são denominadas fio d'água, ou seja, sistema que dispensa acumulação de água.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO**EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA CESP (GWh)**

No quadro abaixo, apresentamos a evolução da produção de energia elétrica, referente ao período 1999 a 2006:

ANO	GWh ^(*)	ANO	GWh ^(*)
1999	30.624,30	2000	32.504,90
2001	26.383,44	2002	34.504,37
2003	37.015,30	2004	36.340,34
2005	37.898,84	2006	42.895,70

(*) = Período posterior ao processo de cisão da empresa, que promoveu a desverticalização de suas atividades.

BALANÇO ENERGÉTICO – (GWh)

Apresentamos a seguir o histórico dos últimos cinco anos do balanço energético da CESP (em GWh), indicando o volume total da energia requerida (Produção Própria + Energia Adquirida) e a destinação final desta energia (Energia Fornecida):

(*) A partir de 2005 a CESP deixou de ser quotista da energia de ITAIPU.

A – Energia Requerida (Recursos)					
Recursos	2002	2003	2004	2005	2006
Produção Própria	34.504,37	37.015,30	36.340,34	37.898,84	42.895,70
Energia Adquirida (ITAIPU)	427,50	407,52	407,46	0,0 ^(*)	0,0 ^(*)
TOTAL A	34.931,87	37.422,82	36.747,80	37.898,84	42.895,70
B – Destinação da Energia (Requisitos)					
Requisitos	2002	2003	2004	2005	2006
B1 - Contratos Iniciais – CESP G					
ELETROPAULO	11.755,92	8.821,84	8.545,96	2.938,98	0,00
BANDEIRANTE	3.357,50	2.250,16	2.426,99	779,64	0,00
CPFL PAULISTA	6.841,56	5.120,02	3.346,26	1.710,39	0,00
CPFL PIRATININGA	2.783,26	2.259,03	1.439,03	755,55	0,00
ELEKTRO	5.930,52	4.445,39	5.055,44	1.482,63	0,00
B1 - SUB-TOTAL	30.668,76	22.896,44	20.813,68	7.667,19	0,00
B2 - Contratos Iniciais – CESP D					
Distribuidoras (CI 25%) [CEMIG/AMPLA/DME/ENE RSUL]	-	-	-	33,10	0,00
Distribuidoras(<500GWH/A no) (CI) [Mococa/SulPta/Jaguari/CP EE]	-	-	-	986,33	1.046,25
B2 - SUB-TOTAL	1.392,99	1.065,08	1.091,45	1.019,43	1.046,25

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

B3 - CCEAR's - (ACR)					
Empresas Distribuidoras	-	-	-	6.928,47	^(*) 16.545,13
B4 - Contratos Bilaterais - (ACL)					
Comercializadoras/Cons. Livres (Contratos: Curto, médio e Longo Prazo)	1.867,86	2.848,82	6.738,82	13.354,96	15.294,53
B4 - SUB-TOTAL	1.867,86	2.848,82	6.738,82	13.354,96	15.294,53
B5 - Liquidação na CCEE + Consumo Próprio					
SPOT + MRE	-	8.987,98	7.219,31	7.546,18	8.853,62
Consumo Próprio	38,08	36,88	34,88	37,40	44,74
B5 - SUB-TOTAL	38,08	9.024,86	7.253,99	7.583,58	8.898,36
TOTAL B	33.967,69	35.698,32	35.898,14	36.553,63	41.784,27
Perdas Sistêmicas	884,78	951,47	943,81	920,02	797,33
Perdas (%)	2,57	2,57	2,58	2,43	2,33

(*) Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado entre geradoras e distribuidoras (CCEAR's) em 2006, e respectivos montantes contabilizados já considerando as reduções processadas com a aplicação do MCSD – Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits, pela CCEE. Foram processadas desde o início dos CCEAR's até o final do ano de 2006, 563 cessões, acumulando uma redução nesse período equivalente a um montante de 109 MW médios.

A EXISTÊNCIA DE SEGUROS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS ETC.

A política de seguros seguida pela companhia, além das atividades rotineiras de contratação e administração de apólice envolve, sobretudo, o exame, a análise e toda a problemática de riscos inerentes às suas atividades dentro de critérios de mensuração que basicamente se norteiam na potencialidade desses riscos, visando sempre proporcionar coberturas técnicas e economicamente adequadas.

TECNOLOGIA UTILIZADA - NACIONAL OU ESTRANGEIRA

A tecnologia utilizada é plenamente conhecida. Observa-se, entretanto, que a partir da década de 70, com o desenvolvimento da indústria de base e de experiência acumulada pelas empresas projetistas e de construção civil, a crescente e acentuada nacionalização

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

dos fornecimentos que atingem índices sempre superiores a 70% e em determinados projetos de até 95%.

CONTROLE DA PRODUÇÃO

Na visão da CESP o controle do processo de produção é fator fundamental para se obter “excelência na geração de energia elétrica”. As ações efetivas do Centro de Controle da Produção traduzem a nossa preocupação em otimizar a operação das nossas usinas em interface com o Sistema Interligado Nacional – SIN.

A programação da produção é realizada em conjunto com o ONS e demais agentes de geração integrantes do Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme o comportamento da carga, sendo que as maiores demandas ocorrem no horário das 18 às 22 horas, com coincidência sazonal no período de maio a setembro, período este de maior produção industrial e agrícola.

A coordenação dos serviços de operação e manutenção ocorre de forma centralizada no Centro de Controle da Produção visando minimizar as perdas e reduzir o tempo de interrupções na produção. É deste centro que provêm às informações diárias de produção e de manutenção das instalações e equipamentos.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

• **PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO**

A CESP, referência nacional na produção de energia elétrica, atua também, desde 2003, na comercialização de sua energia, adquirindo neste período vasta experiência em negociar energia elétrica com os diversos agentes do Setor Elétrico Nacional. Oferece ao mercado opções de negócios, que atendem as especificidades técnico-comerciais de cada cliente, proporcionando soluções customizadas e competitivas, aliadas a um atendimento personalizado e diferenciado.

▪ **RECURSOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO**

A energia assegurada da CESP, definida pelo órgão regulador, é de **3.916 MW médios**. No ano de 2006, o montante de recursos para comercialização, foi de **3.825,49 MW médios**, decorrentes de ajustes referentes ao consumo próprio e as perdas sistêmicas.

A CESP comercializa sua energia com as empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração, distribuição e com as comercializadoras, ou diretamente com os consumidores livres. A diferença entre o montante de energia comercializado e o montante disponível para comercialização é liquidado na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE (mercado “spot”).

▪ **ENERGIA COMERCIALIZADA**

Em **2006**, a CESP comercializou **3.764,30 MW médios** em contratos, o que representou **98,4%** da energia disponível para a comercialização (**3.825,49 MW médios**). Liquidou na CCEE o equivalente a **69,68 MW médios** de energia no mercado SPOT ao Preço de Liquidação das Diferenças – PLD, e ainda, forneceu **941,00 MW médios** ao MRE - Mecanismo de Realocação de Energia ao preço da Tarifa de Energia de Otimização – TEO, mantendo uma posição superavitária durante todo o ano.

Do montante comercializado em contratos, ou seja, **3.764,30 MW médios**, parte foi negociado no Ambiente de Contratação Regulado – **ACR** e parte no Ambiente de Contratação Livre – **ACL**. No **ACR**, foram vendidos **2.018,35 MW médios** em Contratos

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

de Compra de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR's, com as empresas distribuidoras, e mais os Contratos de Compra de Energia, com as pequenas distribuidoras (carga inferior a 500 GWh/ano); no **ACL** foram negociados **1.745,95 MW médios** em Contratos Bilaterais de Curto, Médio e Longo Prazo, contratos estes celebrados diretamente com as comercializadoras e com os consumidores livres.

Destaca-se a intensa participação da empresa nos leilões, cotações e chamadas públicas divulgadas pelos agentes participantes do setor elétrico, comercializadoras e pelos próprios consumidores livres.

A CESP vem participando desde 2004 dos leilões de venda de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes e de novos empreendimentos, promovidos pelo MME e regulamentados pela ANEEL, cujas licitações foram realizadas por intermédio da CCEE, onde foram negociados um total de **2.518 MW médios** para atendimento das necessidades de mercado das empresas distribuidoras participantes, com início de fornecimento a partir de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, com prazos de duração de 8 a 30 anos.

Nos leilões citados foram obtidos os seguintes resultados no Ambiente Contratação Regulado - ACR:

Eventos	Energia Comercializada	Período do Contrato	Preços (na data do leilão)
1º Leilão de Energia de Empreendimentos Existentes (07/12/2004)	800 MW médios 1.178 MW médios 20 MW médios	2005 a 2012 2006 a 2013 2007 a 2014	R\$ 62,10/MWh R\$ 68,37/MWh R\$ 77,70/MWh
2º Leilão de Energia de Empreendimentos Existentes (02/04/2005)	170 MW médios	2008 a 2015	R\$ 83,50/MWh
4º Leilão de Energia de Empreendimentos Existentes (11/10/2005)	120 MW médios	2009 a 2016	R\$ 93,43/MWh
1º Leilão de Energia de Novos Empreendimentos (16/12/2005)	148 MW médios	2010 a 2039	R\$ 116,00/MWh
2º Leilão de Energia de Novos Empreendimentos (29/06/2006)	82 MW médios	2009 a 2038	R\$ 124,97/MWh

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

▪ QUANTIDADES E TIPOS DE CLIENTES:

- **35 Concessionárias de Distribuição;**
- **04 Concessionárias de Distribuição com mercado inferior a 500GWh/ano;**
- **19 Empresas Comercializadoras de Energia;**
- **38 Consumidores Livres.**

▪ FLUXO ENERGÉTICO

Para uma melhor compreensão dos diversos negócios que compõem o fluxo energético, desde a produção da energia até o consumidor final, comentamos o que segue:

- EMPRESAS GERADORAS

As Empresas Geradoras produzem a energia elétrica que pode ser obtida através de: Usinas Hidrelétricas (utilizam os recursos hídricos, ou seja, as quedas d'água ou o represamento dos rios.); Usinas Termelétricas: (que utilizam a queima de um combustível, seja: óleo, carvão ou gás); ou através de Fontes Alternativas de geração de energia, que aproveitam a Irradiação Solar (fotovoltaica), a Força dos Ventos (eólica) e a utilização de resíduos orgânicos (biomassa). A energia produzida pelo gerador segue para uma subestação elevadora, constituída por um conjunto de equipamentos (transformadores, para-raios, chaves, etc.), conectados por barramentos e fios. Na subestação elevadora a energia elétrica está concentrada em grande quantidade e a sua tensão é extremamente alta. A energia produzida é comercializada com os clientes, em montantes de suprimento acordados nos Contratos de Fornecimento (Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado e/ou Contratos Bilaterais de Compra e Venda de Energia Elétrica), e faturados mensalmente pelo valor da tarifa estabelecida pelo poder concedente e ou pelo preço da energia estabelecida em cada contrato. O excedente é comercializado no mercado "Spot" ao Preço de Liquidação de Diferenças (PLD) da CCEE.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

- EMPRESAS TRANSMISSORAS

O transporte da energia elétrica das usinas até os centros consumidores é realizado pelas Empresas Transmissoras, que utilizam as linhas de transmissão, constituídas por um conjunto de torres interligadas por fios e cabos, por onde a eletricidade é conduzida até as subestações, localizadas nos grandes centros consumidores. Os custos de transporte da energia até os centros consumidores são repassados pelas Empresas Geradoras e Distribuidoras às Transmissoras, através da celebração de contratos de conexão e uso do Sistema de Transmissão.

- EMPRESAS DISTRIBUIDORAS

A energia elétrica é disponibilizada aos consumidores finais, pelas Empresas Distribuidoras, que fazem o rebaixamento final da tensão, recebida da transmissão, através de subestações de distribuição e de transformadores abaixadores, adequando a tensão aos níveis em que ela possa ser utilizada pelos usuários finais, (por exemplo: em 127 e 220 Volts, para uso residencial). Esta energia elétrica é disponibilizada para o consumo através das redes de distribuição, que fazem a distribuição final até os pontos de consumo. As Distribuidoras comercializam esta energia diretamente com os consumidores finais, ao preço das tarifas de fornecimento estabelecidas pelos órgãos competentes (consumidores cativos) ou tarifas acordadas em contratos bilaterais (consumidores livres), obtendo os recursos que compõem a sua receita operacional.

• DISTRIBUIÇÃO

Não se aplica à Companhia, face à alienação do negócio "Distribuição de Energia Elétrica", através da privatização da ELEKTRO em 16.07.1998.

• MERCADOS

O mercado atendido pela CESP, basicamente se compõe: do fornecimento de energia aos consumidores livres e do suprimento de energia às empresas distribuidoras.

 00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

- **FORNECIMENTO:** direto para consumidores livres, por classe de consumo.

Os quadros a seguir, abrangendo número de clientes, energia consumida (MWh) e valores (R\$ mil), focalizam a receita bruta sobre a energia elétrica comercializada nestes segmentos:

Quadro 1: Número de clientes por classe de consumo

CLASSE de CONSUMO	Número de Clientes				
	2002	2003	2004	2005	2006
Fornecimento					
Industrial	2	11	28	38	32
Comércio, Serviços e Outras Atividades	0	0	1	1	2
Serviço Público	0	0	1	3	3
Consumo Próprio	1	1	1	1	1
TOTAL	3	12	31	43	38

Quadro 2: CLASSE de CONSUMO em MWh

CLASSE de CONSUMO	Em MWh				
	2002	2003	2004	2005	2006
Fornecimento					
Industrial	1.867.857	2.848.819	6.516.592	5.677.899	6.033.038
Comércio, Serviços e Outras Atividades	-	-	10.247	24.369	35.805
Serviço Público	-	-	211.983	1.561.731	1.695.938
TOTAL	1.867.857	2.848.819	6.738.822	7.263.999	7.764.783

Quadro 3: Faturamento por CLASSE de CONSUMO (R\$ Mil)

CLASSE de CONSUMO	Em R\$ Mil				
	2002	2003	2004	2005	2006
Fornecimento					
Industrial	106.805	148.499,65	349.911,65	394.338,70	466.995,74
Comércio, Serviços e Outras Atividades	-	-	668,34	1.958,23	2.948,95
Serviço Público	-	-	5.076,52	97.874,33	131.139,95
TOTAL	106.805	148.499,65	355.656,51	494.171,25	601.084,65

- **SUPRIMENTO:** energia fornecida para as empresas distribuidoras (CCEAR's e CI's) e para as empresas comercializadoras (Contratos no ACL).

 00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Nos quadros abaixo, informamos o volume de energia fornecida (GWh), o número de clientes e o faturamento anual (R\$), com relação a este suprimento.

Quadro 4: Volume de Energia Vendida - GWh

CLIENTES	2002	2003	2004	2005	2006
Distribuidoras - C I's					
ELETROPAULO	11.755,92	8.721,84	8.545,96	2.938,98	0,00
BANDEIRANTE	3.357,50	2.250,16	2.426,99	779,64	0,00
CPFL PAULISTA	6.841,56	5.120,02	3.346,26	1.710,39	0,00
CPFL PIRATININGA	2.783,26	2.259,03	1.439,03	755,55	0,00
ELEKTRO	5.930,52	4.445,39	5.055,44	1.482,63	0,00
Outras Empresas Distribuidoras (*)	1.392,99	1.065,08	1.091,45	1.019,43	1.046,25
Distr. - CCEAR's					
Empresas Distribuidoras (**)	-	-	-	6.928,47	16.545,13
Sub-Total	32.061,75	23.861,52	21.905,13	15.615,09	17.591,38
Comercializadoras					
Empresas Comercializadoras (***)	-	-	-	13.867,62	15.294,53
Sub-Total	-	-	-	13.867,62	15.294,53
TOTAL	32.061,75	23.861,52	21.905,13	29.482,71	32.885,91

(*) Outras Concessionárias de Distribuição: CEMIG, ENERSUL, SUL PAULISTA, CPEE, AMPLA (CERJ), DME, JAGUARI e MOCOCA.

(**) Contratos de Compra de Energia no Ambiente Contratação Regulado formalizados com as Empresas Concessionárias de Distribuição, referentes aos leilões de Energia de Empreendimentos Existentes e Novos, realizados desde 2004 até 2006.

(***) Contratos de Compra de Energia no Ambiente Contratação Livre formalizados com Empresas Comercializadoras.

Quadro 5: Número de Clientes (Distribuidoras e Comercializadoras)

Suprimento	Número de Clientes				
	2002	2003	2004	2005	2006
Clientes					
Distribuidoras	13	13	13	34	39(*)
Comercializadoras	-	-	-	24	19
Total	13	13	13	58	58

(*) Sendo, 35 concessionárias de distribuição (CCAR's) e mais 4 pequenas concessionárias de distribuição com mercado inferior a 500 GWh/ano.

 00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Quadro 6: Faturamento Anual com Suprimento de Energia (R\$ Mil)

Suprimento	Faturamento Anual (R\$ Mil)				
ANO	2002	2003	2004	2005	2006
Distribuidoras	1.776.991,527	1.647.493,87	1.620.388,32	1.165.396,00	1.209.899,54
Comercializadoras	-	-	-	439.552,11	444.486,74
Total	1.776.991,527	1.647.493,87	1.620.388,32	1.604.948,11	1.654.386,28

- **CONSUMO PRÓPRIO:** energia consumida pelas nossas unidades de produção.

Quadro 7: Energia de Consumo Próprio (GWh)

ANO	2002	2003	2004	2005	2006
Consumo Próprio Total	38,08	36,885	34,88	37,40	44,74

- **EXPORTAÇÃO**

A CESP como Agente Gerador, está apta a participar dos Leilões de Exportação de energia elétrica promovidos pela CCEE, como agente vendedor, desde que: obtenha autorização para exportação junto a ANEEL, habilite-se na CCEE para participação no referido processo de licitação e que tenha disponibilidade de lastro de energia para venda.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

POSICIONAMENTO NO MERCADO

Localiza-se no **Estado de São Paulo**, que detém um consumo de energia elétrica de aproximadamente **30%** do total do país, responde por aproximadamente 1/3 do PIB nacional e abriga mais de **20%** da população do Brasil.

O escopo dos negócios da empresa envolve a produção de energia elétrica e sua comercialização com as empresas distribuidoras, comercializadoras e com os consumidores livres.

PRODUÇÃO DE ENERGIA

A CESP é a maior companhia produtora de energia elétrica do Estado de São Paulo e a terceira do país. No ano de 2006, produziu **4.897 MW médios**, ou seja, **25,05%** acima da energia assegurada (**3.916 MW médios**), apresentando um crescimento de **13,19%** sobre o ano de 2005, respondendo por cerca de **60,0%** da energia total gerada no Estado de São Paulo e aproximadamente por **10%** do total do país.

A CESP desenvolve extenso Programa de Manutenção em suas usinas, atendendo às políticas de manutenção estabelecidas internamente, visando buscar a otimização entre os compromissos de mercado e a disponibilidade requerida, sem descumprir as exigências legais do Sistema Elétrico. Implantou o Sistema Automatizado de Medição de Faturamento em todas as usinas e continua investindo em programas de monitoramento de unidades geradoras, gerenciamento informatizado da manutenção, automação de processos e atualização tecnológica de equipamentos. Muitas dessas técnicas permitem um controle on-line da situação operativa das unidades geradoras e, conseqüentemente, auxiliam na agilização e eficácia das decisões técnicas e gerenciais. Em 2006, a disponibilidade da empresa alcançou 94,89%, valor este superior à meta estabelecida de 92,95%.

COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

A energia produzida é comercializada nos seguintes ambientes: i) Ambiente de Contratação Regulado – ACR, através da venda de energia nos leilões para suprimento ao mercado das concessionárias de distribuição e para as pequenas

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

concessionárias de distribuição com carga inferior a 500 GWh/ano; ii) Ambiente de Contratação Livre - ACL através da venda de energia de longo, médio e ou curto prazo, negociados diretamente com as comercializadoras e os consumidores livres. As eventuais diferenças entre as energias produzida, assegurada e contratada, são contabilizadas e liquidadas na Câmara de Comercialização de Energia – CCEE.

RESULTADOS DA COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

Atuando de forma efetiva nestes ambientes, a CESP obteve os seguintes resultados em 2006: comercializou **3.764,30 MW médios** em contratos, o que representou **98,4%** da energia disponível para a comercialização (**3.825,49 MW médios**). Liquidou na CCEE o equivalente a **69,68 MW médios** de energia no mercado “SPOT” ao Preço de Liquidação das Diferenças – PLD e forneceu **941,00 MW médios** de energia ao Mecanismo de Realocação de Energia – MRE ao preço da Tarifa de Energia de Otimização - TEO, configurando um resultado comercial superior ao obtido em 2005.

FATURAMENTO

No Ambiente de Contratação Regulada - ACR , foram faturados R\$ 1,205 bilhão, divididos em R\$ 1,130 bilhão em energia contratada através dos CCEAR's com 35 distribuidoras e cerca de R\$ 75 milhões em energia contratada com 4 pequenas distribuidoras com carga inferior a 500 GWh/ano.

No Ambiente de Contratação Livre – ACL, o faturamento total correspondeu a R\$ 1.082 milhões em energia nos contratos bilaterais de longo, médio e curto prazo, distribuídos entre 57 clientes, sendo 38 consumidores livres, com receita correspondente a R\$ 611 milhões e 19 comercializadoras, com receita correspondente a R\$ 471 milhões.

A receita obtida na CCEE totalizou cerca de R\$ 129 milhões, proveniente da liquidação da energia contabilizada no mercado “SPOT” e no MRE.

A CESP E OS PRINCIPAIS AGENTES GERADORES

A tabela abaixo mostra a posição da CESP, com base nos resultados divulgados pela CCEE, referente a energia gerada no ano de 2006 (TWh), em relação aos principais agentes geradores:

 00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Operadora	Localização (Estado)	Energia Gerada (TWh)	Capacidade Instalada (MW)	Controlador
Furnas.....	Rio de Janeiro	53,75	9.656	Governo Federal
Chesf.....	Pernambuco	53,01	10.615	Governo Federal
CESP.....	São Paulo	41,38	7.456	Governo do Estado de São Paulo
Eletronorte.....	Região Norte	35,19	8.421	Governo Federal
CEMIG.....	Minas Gerais	33,29	6.781	Governo do Estado de Minas Gerais
Tractebel.....	Santa Catarina	17,93	6.515	Grupo Suez

Fonte: CCEE/ANEEL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (1º TRIMESTRE de 2007)

PRODUÇÃO DE ENERGIA

Durante o 1º Trimestre de 2007, a CESP gerou um total de **10.764 GWh**, representando um acréscimo de **0,35%** em relação à produção do 1º Trimestre do ano anterior (**10.726 GWh**).

RESULTADO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

Obteve os seguintes resultados na comercialização de energia: (i) vendeu o equivalente a **2.047,16 MW médios** para as concessionárias de distribuição, montante inferior ao do 1º trimestre de 2006 (**2.063,03 MW médios**); (ii) outros **1.580,28 MW médios** foram vendidos para as comercializadoras e consumidores livres, valor este abaixo do comercializado no 1º trimestre de 2006 (**1.605,04 MW médios**). Tal decréscimo é decorrente da sazonalização e da utilização das flexibilidades previstas nos contratos, por parte dos clientes.

O faturamento da CESP, decorrente das vendas nos ambientes livre, regulado e na CCEE, totalizou no 1º Trimestre de 2007 **R\$ 586,14 milhões**, representando um acréscimo de **10,96%** em relação ao faturamento do 1º trimestre de 2006 (**R\$ 528,26 milhões**), sendo **R\$ 556,46 milhões** em contratos e mais **R\$ 29,68 milhões** liquidados

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

na CCEE, receita esta proveniente do mercado SPOT e do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. Contribuíram para o acréscimo no faturamento, o aumento no nível de preços para o ano de 2007, o reajuste nos preços contratuais e o aumento nos resultados obtidos na liquidação da CCEE.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

Propriedade Intelectual

Marcas

Marca: "CESP"

Titular: Companhia Energética de São Paulo - CESP

Nº de registro no INPI: 790.009.374

Classes: 37.35 e 37.40 (construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento de energia elétrica.)

Validade: 20 de julho de 2012

Patentes

Número de registro no INPI: PI9400232-0

Titular: Companhia Energética de São Paulo – CESP, em conjunto com a Universidade de São Paulo – USP, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL e Eletricidade de São Paulo - ELETROPAULO

Descrição: Sistema para detecção de rompimento de condutores em redes de energia elétrica de média e alta tensão baseado no desequilíbrio das tensões à jusante do ponto de rompimento com detector de desequilíbrio tendo como princípio de funcionamento o monitoramento do campo elétrico produzido pelo alimentador.

Validade: 20 de julho de 2020.

Somos também titulares sete depósitos de patentes de invenção pendentes de análise pelo INPI:

Número	Descrição
PI9902523-0	Subestação compacta de distribuição de energia
PI9204289-9	Equipamento automático para controlar a irrigação
PI8700033-4	Aperfeiçoamento em estufa para secagem de folhas de chá.
PI8604219-0	Luminária para lâmpadas fluorescentes.
PI8602582-1	Contador seletivo de descargas parciais em hidrogeradores.
PI8506087-9	Processo de produção de biogás a partir de plantas aquáticas.
PI8302378-0	Processo de obtenção de madeira explodida.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO						
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUIDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO			
14 - OBSERVAÇÃO												

01	UHE ENG. SERGIO MOTTA (PORTO PRIMAVERA)					RODOVIA SP 613, KM 78					
ROSANA	SP	0,001	0,001	7	NÃO	NÃO	NÃO				

02	UHE ILHA SOLTEIRA					ROD ILHA SOLT/GUADALUPE ALTO PARANA KM7					
ILHA SOLTEIRA	SP	0,001	0,001	33	NÃO	NÃO	NÃO				

03	UHE ENG. SOUZA DIAS (JUPIÁ)					RODOVIA MARECHAL RONDON, KM 667					
CASTILHO	SP	0,001	0,001	37	NÃO	NÃO	NÃO				

04	UHE TRÊS IRMÃOS					ROD INTERLIGAÇÃO SP563/SP310, KM 15					
PEREIRA BARRETO	SP	0,001	0,001	13	NÃO	NÃO	NÃO				

05	UHE JAGUARI					ESTRADA PAGADOR ANDRADE, KM 38					
PARAIBUNA	SP	0,001	0,001	34	NÃO	NÃO	NÃO				

06	UHE PARAIBUNA					ROD. DOS TAMOIOS, KM 38					
PARAIBUNA	SP	0,001	0,001	28	NÃO	NÃO	NÃO				

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Informações Ambientais

A Companhia cumpre as exigências dos órgãos licenciadores ambientais e adicionalmente mantém com os Ministérios Públicos, federal e estaduais de São Paulo e Mato Grosso do Sul, diversos compromissos para solução de medidas compensatórias ou mitigatórias referentes às áreas de influência dos reservatórios das Usinas de Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta), Ilha Solteira, Jupia e Três Irmãos, que podem ser assim resumidos :

- a. Aquisição de terras para implantação do Parque Estadual do Aguapeí (Estado de São Paulo) - totalmente adquiridas.
- b. Aquisição de terras para implantação do Parque Estadual de Ivinhema (Estado do Mato Grosso do Sul) - falta concretizar a aquisição de cerca de 9% das áreas.
- c. Aquisição de terras para implantação do Parque Estadual do Peixe (Estado de São Paulo) - para o compromisso referente à Usina Porto Primavera a aquisição por via judicial já está ajuizada para cerca de 48% da área, restando cerca de 52% a ser ainda ajuizada; para o compromisso relativo à Usina Três Irmãos não há ainda o decreto de utilidade pública para fins de desapropriação.

A Administração estima que o desembolso com estas aquisições pode envolver de R\$ 90 a R\$ 130 milhões, a serem desembolsados até 2010. A implantação dos Parques está orçada em R\$ 2,7 milhões, a serem desembolsados até 2012. A despesa anual com a manutenção destas Unidades está orçada em cerca de R\$ 14,6 milhões.

d. Usina Jupia

Até 2009 está prevista a elaboração do PACUERA - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais - com custo estimado de R\$ 0,6 milhões. Os gastos com os programas decorrentes da implementação do PACUERA,

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

regularização de licenças e recuperação ambiental de áreas degradadas estão estimados em R\$ 15,5 milhões e estão previstos para desembolso até 2011.

e. Usina Ilha Solteira

Até 2009 está prevista a elaboração do PACUERA com custo estimado de R\$ 0,6 milhões. Os gastos com os programas decorrentes da implementação do PACUERA e regularização de licenças estão estimados em ~ R\$ 20 milhões e estão previstos para desembolso entre 2010 e 2020.

f. Usina Três Irmãos

Até 2012 está previsto o complemento de reflorestamento no Parque do Peixe com custo estimado em R\$ 20 milhões. Os compromissos adicionais com esta Usina estão estimados em R\$ 6,0 milhões previstos para desembolso até 2010.

g. Usinas Paraibuna e Jaguari

Os custos operacionais com a manutenção dos programas relacionados a estas Usinas são estimados em R\$ 0,5 milhões ao ano.

h. Usina Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta)

Os trabalhos de reflorestamento até 2020 estão estimados em R\$ 50 milhões. O programa de recuperação de áreas degradadas está estimado em R\$ 5 milhões, previstos para desembolso até 2016. O plano de manejo da fauna está orçado em R\$ 3,5 milhões, previstos para desembolso até 2012. Os demais custos, envolvendo a elaboração do PACUERA, programas dele decorrentes e outros compromissos estão orçados em R\$ 7,4 milhões, previstos para desembolso até 2010.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O quadro a seguir apresenta a situação das principais licenças ambientais dos empreendimentos da CESP:

Empreendimento	Licença / Autorização	Órgão	Expedição	Validade	Situação
<i>UHE Eng. Sérgio Motta</i>					
Obra Principal	LO 121/00	IBAMA/BR	03/05/2002	03/05/2003	Renovação da LO solicitada ao Ibama em 06/12/02, pela CT/M/2562/02. Reiterada em 21/06/2005, pela CT/O/1221/2005
Nova Porto João André	LI 025/02	SEMA/MS	15/10/2002	15/10/2003	Solicitação da LO encaminhada à SEMA/MS, em 15/09/2003, pelo OF/MP/1539/2003. Reiterada em 24/06/2005 pelo OF/O/1268/2005
Travessia Brasilândia/Paulicéia - MS 040	LI 026/02	SEMA/MS	31/10/2002	31/10/2003	Solicitação da LO encaminhada à SEMA/MS, em 15/09/2003, pelo OF/MP/1539/2003. Reiterada em 24/06/2005 pelo OF/O/1268/2005
Sistema Viário Margem Direita	LI 019/02	SEMA/MS	16/09/2002	16/09/2003	Solicitação da LO encaminhada à SEMA/MS, em 16/08/2003, pelo OF/MP/1392/2003. Reiterada em 24/06/2005 pelo OF/O/1268/2005
Reassentamento Rural Três Lagoas	LO 111/01	SEMA/MS	14/11/2001	14/11/2005	Renovação da LO solicitada à SEMA/MS em 14/10/2005 pelo OF/O/2040/2005
<i>UHE Três Irmãos</i>					
Obra Principal	LO Deliberação Consema 13/90	SMA/SP	07/05/1990	07/05/2000	Renovação da LO solicitada em 23/03/00, pelo OF/M/490/00. Reiterada em 06/05/2005, pelo OF/O/909/05. Em 22/11/2005, CESP encaminha, pelo OF/O/2534/05, relatório com as informações complementares solicitadas em 06/09/05, pelo OF/CPRN/DAIA/1384/05

Para os empreendimentos já implantados, está sendo providenciada a regularização do licenciamento ambiental das UHEs Eng. Souza Dias e Ilha Solteira, nos termos previstos pela Resolução Conama 006/87. A solicitação da LO para ambos os empreendimentos foi encaminhada ao Ibama em 16 de abril de 1998 e, por exigência daquele Instituto foi

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

elaborado um estudo de caracterização ambiental dos dois empreendimentos, sendo que, o referente à UHE Eng. Souza Dias foi entregue em 14 de novembro 2002 e o de UHE Ilha Solteira, em 20 de abril de 2005.

Para as UHEs Jaguari e Paraibuna não será necessária a regularização, já que foram dispensadas de licenciamento pela Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo.

Além das exigências estabelecidas nas Licenças Ambientais, a CESP tem por compromisso o cumprimento das cláusulas firmadas nos Termos de Ajustamento de Conduta, assinados pela Companhia, órgãos ambientais, Ministério Público e Prefeituras Municipais.

Concorrência

Em 1995, o Governo Federal iniciou a reestruturação do setor elétrico com o objetivo de implementar, gradativamente, a substituição de um mercado verticalizado e controlado, por um sistema de livre formação de preços, regido pela livre concorrência. Para introduzir a concorrência nesse setor, algumas medidas foram adotadas, propiciando (i) o fim do monopólio do Estado, através da implementação de política de privatização; (ii) a criação da ANEEL; (iii) a desverticalização do setor elétrico, com a separação das atividades de geração, transmissão e distribuição; (iv) a ampliação do número de Consumidores Livres; (v) a criação da figura do Produtor Independente; (vi) a ampliação da atuação do autoprodutor; (vii) a possibilidade de livre comercialização de energia por quase todos os agentes do mercado; (viii) a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE; e (ix) a criação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

Após diversos acontecimentos, os quais culminaram com a sua cisão parcial, a CESP passou a desempenhar exclusivamente a atividade de geração de energia elétrica, abastecendo inicialmente o Estado de São Paulo. No sentido da implementação do mercado competitivo, a CESP celebrou, durante o ano de 1999, Contratos Iniciais com as distribuidoras de energia elétrica do Estado de São Paulo.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Conforme acima referenciado, e com base na legislação e nos Contratos Iniciais, após 2002 a eletricidade fornecida obrigatoriamente pela CESP às distribuidoras foi reduzida em 25% ao ano.

Com a implementação do ambiente competitivo no setor elétrico, outras companhias geradoras de energia elétrica (e até mesmo termoelétricas) podem oferecer energia aos clientes da CESP. Adicionalmente, produtores independentes, com mais experiência em mercados não regulados, podem obter autorizações para fornecer energia elétrica no Estado de São Paulo, o mesmo podendo ocorrer com autoprodutores. A CESP passou, portanto, a enfrentar competidores do setor privado e internacional nesse novo ambiente.

Por outro lado, a CESP pode fornecer energia para outras regiões do país, além do submercado da região Sudeste. A administração da CESP também acredita que a eletricidade gerada por usinas termoelétricas pode ser significativamente mais cara do que aquela gerada por usinas hidroelétricas, tendo em vista que as primeiras estão sujeitas a oscilações nos preços dos combustíveis (petróleo e gás). A possibilidade de venda de energia para as diferentes regiões, amplia o número de concorrentes da CESP no mercado relevante paulista, mas também possibilita que a CESP participe de mercados de outras regiões.

Provisão para Contingências

A Companhia responde por diversos processos judiciais, perante diferentes tribunais e instâncias, de natureza trabalhista, tributária e cível. A Administração da Companhia, baseada na opinião de seus assessores legais, constituiu provisão para aquelas causas cujo desfecho desfavorável é considerado provável.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Composição:

	2006		2007		Depósitos Judiciais em Garantia	Saldo
	Saldo	Provisão Constituída	Pagamentos	Sub-Total		
Circulante						
Trabalhistas						
Ações diversas	63.786	25.549	(1.912)	87.423	(9.863)	77.560
Cíveis						
Portaria DNAEE 38 e 45/86.....	12.618	9.072	(7.991)	13.699	-	13.699
Ações diversas	13.217	(5.709)	(1.200)	6.308	(6.308)	-
	25.835	3.363	(9.191)	20.007	(6.308)	13.699
Tributárias						
Ações diversas	14.818	38.102	(12.008)	40.912	(16.687)	24.225
	104.439	67.014	(23.111)	148.342	(32.858)	115.484
Não Circulante						
Desapropriações e Indenizações						
Ações cíveis.....	120.000	139.702	-	259.702	-	259.702
Ações ambientais.....	-	1.955	-	1.955	-	1.955
Ações de desapropriação.....	31.056	81.748	-	112.804	-	112.804
Ações de desapropriação - Cindidas	133.761	272.392	(1.949)	404.204	-	404.204
	284.817	495.797	(1.949)	778.665	-	778.665
TOTAL	389.256	562.811	(25.060)	927.007	(32.858)	894.149

As contingências nas suas diferentes espécies, foram avaliadas e classificadas segundo probabilidade de risco econômico - financeiro para a Companhia, como demonstrado a seguir:

Espécie	Expectativa de Perda			
	Provável	Possível	Remota	Total
	2007	2007	2007	2007
Ações trabalhistas.....	87.423	56.392	80.649	224.464
Ações cíveis.....	20.007	24.096	17.240	61.343
Ações tributárias.....	40.912	132.444	15.360	188.716
Ações ambientais.....	1.955	216.664	23.035	241.654
Ações de desapropriação/indenizações.....	372.506	1.393.389	906.138	2.672.033
Ações de desapropriação - Cindidas.....	404.204	2.566	15.568	422.338
	927.007	1.825.551	1.057.990	3.810.548

A CESP é pólo passivo em ações administrativas e judiciais de natureza tributária, ambiental, trabalhista, bem como decorrentes de desapropriações. Em 31 de dezembro de 2007, o valor total pleiteado pelos demandantes nas diversas ações é de R\$ 3.811 milhões. Nesta mesma data, o provisionamento total para as contingências administrativas e judiciais com expectativa de perda provável é de R\$ 927 milhões, sendo que a Companhia possui depósitos judiciais em garantia de alguns processos no montante de R\$ 32,8 milhões referente a alguns processos envolvendo ações cíveis,

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

trabalhistas e tributárias e R\$ 144 milhões (imobilizado em curso). As principais ações encontram-se descritas resumidamente a seguir.

A Administração da Companhia, embasada em pareceres de seus assessores legais, entende não haver riscos significativos futuros que não estejam cobertos por provisões suficientes em suas demonstrações financeiras ou que possam resultar em impacto significativo no seu fluxo de caixa.

Ações Judiciais

Reclamações Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2007, as reclamações trabalhistas movidas contra a CESP montavam a R\$ 224,4 milhões. A CESP mantém registradas provisões para enfrentar eventuais obrigações no montante de R\$ 87 milhões e realizou depósitos judiciais em garantia de alguns processos, da ordem de R\$ 9,8 milhões.

A CESP é ré em 118 processos relacionados à comissão de risco (adicional de periculosidade), que totalizam R\$ 60 milhões. Duas destas ações, que envolvem sindicatos representantes dos trabalhadores da CESP, representam um montante de R\$ 40,4 milhões em 31 de dezembro de 2007. Os demais processos judiciais envolvem montantes pouco representativos.

Outras ações, sendo duas movidas pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Itanhaém, Bertioga, Guarujá, Litoral Sul e Vale do Ribeira e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de São Paulo, objetivam um reajuste de 17,28% sobre pagamentos efetuados sob um acordo judicial. Com base em decisões anteriores e na opinião de seus assessores jurídicos, o valor das reclamações em 31 de dezembro de 2007, de uma dessas ações era de R\$ 53,6

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

milhões e outra de R\$ 3,8 milhões com expectativa de perda provável e provisão constituída.

Uma outra ação também movida pelo Sindicato de Campinas e Região alega que a Companhia não aplicou corretamente a Unidade Real de Valor no cálculo das gratificações anuais (13º salário) na época da implantação do Plano Real. O juiz de primeira instância entendeu que o sindicato não é parte legítima para representar os trabalhadores neste tipo de litígio. O montante em discussão, em 31 de dezembro de 2007, era de R\$ 19 milhões, sem provisão, já que a avaliação de risco de perda é possível.

Litígios Cíveis

Portarias do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE

A CESP está envolvida em ações propostas por consumidores industriais objetivando a restituição dos valores pretensamente pagos a maior a título de tarifa de energia elétrica, durante o ano de 1986. Esses valores decorrem da majoração das alíquotas promovidas pelas Portarias nºs 38 e 45, respectivamente de 28 de fevereiro e de 4 de março de 1986, do antigo DNAEE. O valor estimado total dessas ações era de R\$ 28,2 milhões em 31 de dezembro de 2007, com provisão constituída de R\$ 13,7 milhões para essas obrigações, que corresponde à expectativa de perdas consideradas prováveis pelos assessores jurídicos da Companhia.

Ação de Indenização proposta por Construção e Comércio Camargo Corrêa S.A.

Em dezembro de 2000, a empresa Construção e Comércio Camargo Corrêa S.A. ajuizou ação contra a Companhia, pleiteando indenização por perdas e danos referentes à não utilização dos equipamentos e trabalhadores empregados na construção da Usina Porto Primavera em razão da suspensão das obras. O valor da ação, em 31 de dezembro de 2007 era de aproximadamente R\$ 758,5 milhões.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Fundamentada na opinião de seus assessores jurídicos e com base em informações técnicas e estimativas internas, foi constituída a provisão de R\$ 120 milhões.

Ações de Pescadores

Existem ações em curso contra a CESP, intentadas por pescadores da região da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera), que pleiteiam indenização por perdas e danos decorrentes do enchimento do reservatório da referida usina até o limite de 257 metros acima do nível do mar. O montante total envolvido nessas ações, em 31 de dezembro de 2007, era de R\$ 175 milhões. Considerando a análise do mérito desses pedidos de indenização por parte de seus assessores jurídicos, análise do estágio dos processos e das decisões já proferidas na esfera judicial, que têm sido favoráveis à Empresa e experiências anteriores, as quais indicam que os valores a serem pagos, quando assim decidido judicialmente, são substancialmente inferiores aos pretendidos pelos demandantes, a Companhia mantém provisão no montante de R\$ 6 milhões cujo o risco de perda é avaliado como provável.

Ações de Oleiros Ceramistas

Trata-se de ações propostas por oleiros ceramistas impactados quando da formação da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta. São 217 ações envolvendo o valor de R\$ 530 milhões para 31 de dezembro de 2007. Os pedidos formulados são diversos destacando-se, entre eles, o pedido de prorrogação do prazo de 8 anos estabelecido nos compromissos firmados entre a CESP e os impactados como tempo para manutenção da atividade oleiro ceramista. Este prazo foi o referencial para a CESP promover o estoque de argila necessário. Em 31 de dezembro de 2007 o montante provisionado é de R\$ 107,6 milhões para as ações cujo o risco foi avaliado como provável.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Ainda com relação à atividade oleiro-cerâmica, a CESP responde uma ação de indenização, perante a Comarca de Panorama, proposta por Hélio Cardoso Costa e outros 2.157 empregados de olarias pleiteando perdas e danos materiais e morais decorrentes da paralisação da atividade. O valor envolvido nessa ação é de aproximadamente R\$ 690 milhões. Não foi constituída provisão em razão da avaliação de risco de perda dessa ação ser considerada remota.

Ações de Desapropriações/Indenizações

Diversas ações estão em curso, nas quais se discute o valor da indenização a ser paga pela Companhia, em virtude da desapropriação de imóveis situados nas áreas das usinas, envolvendo obrigações e questões judiciais de empreendimentos das empresas de geração AES Tietê, Duke Energy e a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (cindidas da CESP), cuja responsabilidade pelo pagamento das ações existentes até 31 de março de 1999 é da CESP. Em 31 de dezembro de 2007, o valor da pretensão dos expropriados correspondente a todas essas ações era de aproximadamente R\$ 691,3 milhões. A CESP mantém registrada provisão de R\$ 404,2 milhões para as obrigações referentes às empresas decorrentes dos processos de cisão e de R\$ 252,2 milhões para as ações de desapropriações e/ou indenizações envolvendo suas usinas, que correspondem à expectativa de perdas consideradas prováveis pelos assessores jurídicos da Companhia.

Litígios Tributários

A CESP está envolvida em ações judiciais tributárias, dentre as quais destacam-se:

RGR

Ação proposta pelo SIEESP - Sindicato da Indústria de Energia Elétrica, representando a CESP e outras concessionárias de energia elétrica, contra a União e a Eletrobrás, visando a declaração de inconstitucionalidade da

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

cobrança da RGR. Em sentença de primeira instância, o feito foi extinto sem julgamento de mérito (ilegitimidade do SIEESP) e condenação em 10% de honorários sobre o valor da causa. Em 31 de dezembro de 2007 o valor desses honorários era de R\$ 121,9 milhões, não provisionado face a avaliação de risco de perda ser avaliado como possível.

Quanto ao valor da causa, a União e a Eletrobrás apresentaram impugnações visando a sua majoração, as quais foram acolhidas. O SIEESP interpôs recursos junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, buscando a reforma das decisões, ainda pendentes de julgamento.

COFINS

A CESP questiona judicialmente a constitucionalidade da inclusão de receitas financeiras e não-operacionais na base de cálculo da COFINS, bem como a redução da sua alíquota de 3% para 2%. Obteve decisão favorável ao seu pedido, confirmada pelo TRF de São Paulo que autorizou o recolhimento sem a inclusão das referidas receitas e com a redução da alíquota.

Aguarda-se o trânsito em julgado dessa decisão para a reversão contábil a resultado do valor provisionado de R\$ 360 milhões, referente ao período de julho de 1999 a janeiro de 2004 (alargamento da base de cálculo), registrado na rubrica Obrigações Fiscais – Passivo Não Circulante.

Litígios Ambientais

A CESP responde a 35 ações ambientais que têm por objeto, a implantação de escada de peixe, mata ciliar, unidade de conservação, proteção de encostas e indenização por perdas econômicas. Por se tratar de ações envolvendo danos ao meio ambiente, os valores envolvidos só poderão ser apurados em liquidação de sentença.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Existe, ainda, uma ação cível pública promovida pela Colônia de Pescadores Profissionais, em curso na Comarca de Dourados, pleiteando indenização de danos à ictiofauna em razão do enchimento do reservatório de Porto Primavera. O valor envolvido nesta ação era de aproximadamente R\$ 24,2 milhões em 31 de dezembro de 2007. A Companhia, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, não constituiu provisão, por entender que o risco de perda desta ação é possível.

Outras três ações ambientais foram promovidas pelos Municípios de Santa Rita do Pardo, Brasilândia e Anaurilândia, contra a CESP, objetivando reparação por danos ambientais causados àqueles municípios em razão da formação do reservatório de Porto Primavera. A soma dos valores envolvidos nessas ações chega a R\$ 185 milhões e a avaliação da Companhia é pela perda possível.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

FATORES DE RISCO

O negócio da Companhia compreende principalmente a geração de energia para venda a grandes consumidores e empresas concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica. Os principais fatores de risco de mercado que afetam seus negócios são como segue:

Riscos Relativos às Nossas Operações e ao Setor de Energia Elétrica no Brasil

Temos um nível significativo de endividamento. Nossa incapacidade em amortizar ou refinanciar nossas atuais obrigações e em cobrir nossos dispêndios de capital poderá ter um efeito material adverso sobre nossa situação financeira, resultados operacionais e liquidez.

A impossibilidade de pagar pontualmente nossas dívidas ou de cumprir obrigações previstas em contratos de financiamento dos quais somos parte poderá resultar em uma crise de liquidez e no vencimento antecipado de diversos outros contratos financeiros, o que poderá ter um efeito material adverso sobre nossa situação financeira, resultados operacionais e liquidez.

Estamos expostos a riscos decorrentes de aumentos nas taxas de juros e flutuações na taxa de câmbio, o que poderá prejudicar nossa situação financeira, resultados operacionais e liquidez.

As concessões, ao amparo das quais a nossa Companhia está autorizada a gerar energia elétrica a partir de suas diversas usinas hidrelétricas, poderão não ser renovadas e a indenização a ser paga em decorrência da extinção da concessão pela reversão dos bens vinculados à geração de energia, caso existente, poderá não ser suficiente para evitar os efeitos relevantes adversos à nossa Companhia, nossos resultados e situação financeira.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Somos controlados pelo Estado de São Paulo, cujos interesses poderão ser contrários aos nossos interesses ou aos interesses dos nossos acionistas.

Mudanças na administração do Estado de São Paulo podem levar a mudanças em nossa administração.

Não podemos garantir que seremos privatizados ou, se privatizados, que efeito a privatização terá sobre nossos negócios e operações.

Parte substancial dos nossos resultados operacionais dependem de condições hidrológicas favoráveis para todo o SIN.

Estamos sujeitos à extensa regulamentação e não podemos antecipar os efeitos de mudanças regulatórias sobre os nossos negócios e resultados operacionais.

Decisões contrárias em ações judiciais das quais somos parte poderão prejudicar nossos resultados operacionais.

As concessões que nos autorizam a gerar energia elétrica a partir dos aproveitamentos hidrelétricos estão sujeitas à extinção antecipada em alguns casos, o que poderão afetar adversamente nosso negócio, resultados operacionais e situação financeira.

A ANEEL pode nos impor penalidades ou intervir em nossas concessões, caso descumpramos nossas obrigações previstas no contrato de concessão ou as leis ou regulamentações aplicáveis ao setor elétrico brasileiro.

Somos responsáveis pelas perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas de geração em nossas usinas, bem como de interrupções ou distúrbios que não possam ser atribuídos a qualquer participante identificado do sistema elétrico, o que poderá afetar

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

adversamente de forma relevante nosso negócio, resultados operacionais e situação financeira.

Nossas apólices de seguro contratadas poderão não ser suficientes para cobrir totalmente os danos e as responsabilidades em que podemos incorrer no curso habitual dos nossos negócios, e um eventual sinistro poderá afetar adversamente de forma relevante nosso negócio, resultado operacional e situação financeira.

As mudanças das leis e regulamentos ambientais poderão prejudicar nossos negócios.

Poderemos ficar sujeitos a custos substanciais, inclusive em decorrência de indenização e multas por danos causados ao meio ambiente, o que pode afetar adversamente de forma relevante nossos negócios, resultados operacionais e situação financeira.

Novas regras para a venda de energia elétrica e condições de mercado poderão, no futuro, afetar os preços de venda de energia elétrica por nós praticados.

Praticamente 100% de nossa energia está contratada até 2012. Não podemos garantir que, a partir de 2013, conseguiremos vender o mesmo volume de energia nas mesmas condições ou em condições mais favoráveis do que as atuais. Adicionalmente, a ANEEL, a cada cinco anos, realiza uma revisão no montante de nossa Energia Assegurada, que pode ser aumentada ou diminuída em até 5%, e uma eventual redução, poderia gerar um efeito material adverso sobre nosso negócio, resultados operacionais e situação financeira.

Uma vez que parte significativa dos nossos ativos está vinculada à geração de energia, esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Possuímos uma dívida substancial com a Fundação CESP, que pode aumentar no futuro em decorrência de déficits atuariais.

Riscos Relacionados às Nossas Ações

Os titulares das nossas Ações Ordinárias e Ações Preferenciais B podem não receber dividendos.

Um mercado secundário ativo e líquido para nossas Ações Ordinárias e Ações Preferenciais B poderá não se desenvolver, o que limitaria a capacidade de revender nossas ações ao preço e na ocasião desejados.

Nossas Ações Preferenciais Classe B não virão a ter direito de voto em caso de não pagamento de dividendos

Novas emissões de ações podem diluir o valor econômico das nossas ações

Vendas substanciais das nossas ações depois da Oferta podem causar uma redução no preço de nossas Ações.

A quantidade de Ações a serem efetivamente distribuídas após a concessão do registro da Oferta pela CVM poderá ser inferior ao número de Ações inicialmente ofertadas.

Os titulares de nossas Ações Ordinárias objeto da Oferta podem não conseguir realizar a conversão para Ações Preferenciais B.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Riscos Relacionados ao Brasil

O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. A conjuntura econômica e política brasileira pode afetar adversamente de forma relevante nosso negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas.

A instabilidade da taxa de câmbio pode afetar negativamente a nossa situação financeira e os resultados das nossas operações.

A inflação e as medidas do Governo Federal para combater a inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil, afetando negativamente nossos resultados operacionais.

A deterioração das condições econômicas e de mercado de capitais de outros países, principalmente nas economias emergentes, pode afetar negativamente a economia brasileira e nossos negócios.

Restrições sobre a movimentação de capitais para fora do Brasil poderão prejudicar a nossa capacidade de cumprir determinadas obrigações de dívida e reduzir o valor de mercado das nossas ações.

Denúncias recentes sobre corrupção de políticos podem gerar instabilidade política e econômica.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente nossos resultados operacionais.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Riscos associados à Companhia e ao setor elétrico, que podem afetar a originação e a entrega dos Direitos Creditórios

Término Antecipado da Concessão.

Em manifestação sobre a questão referente ao término antecipado do Contrato de Concessão, a ANEEL apresentou comentários nos quais reproduz o parágrafo 6º, do Artigo 38, da Lei de Concessões, que dispõe que, declarada a caducidade da concessão, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da respectiva concessionária. Portanto, não há como garantir que, ocorrido o término antecipado da concessão da Companhia, o Fundo continuará recebendo o pagamento dos Direitos Creditórios.

A Companhia atua no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica do Governo Federal.

Ocasionalmente, o Governo Federal intervém na economia realizando mudanças drásticas e repentinas em suas políticas. Medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles no consumo de eletricidade, alteração na política fiscal e tributária, dentre outras. Tais medidas podem impactar os negócios da Companhia e/ou das Distribuidoras Cedidas, bem como sua condição financeira, seus resultados operacionais e a originação e entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo.

A Companhia atua no setor elétrico brasileiro, o qual vem sendo reestruturado pelo Governo Federal. Os efeitos do novo modelo do setor elétrico para as empresas sujeitas às suas regras, como a Companhia, ainda são incertos.

Em 15 de março de 2004, foi promulgada a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico que promoveu profundas modificações na atual estrutura do setor elétrico, dentre as quais (i) a

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

alteração das regras sobre a compra e venda de energia elétrica entre as empresas geradoras de energia e as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica; (ii) novas regras para licitação de empreendimentos de geração; (iii) a criação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; (iv) a criação de novos órgãos setoriais; e (v) a alteração nas competências do Ministério de Minas e Energia e da ANEEL. A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico tem sua constitucionalidade contestada perante o Supremo Tribunal Federal, por meio das ADINs. Não existe ainda uma decisão sobre este mérito. Na data deste Prospecto, não é possível se prever os eventuais possíveis efeitos adversos da regulamentação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico e do resultado do julgamento das ADINs no setor em que a Companhia atua e no cumprimento das obrigações com as Distribuidoras Cedidas, bem como na originação e entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo.

A geração de energia elétrica pela Companhia depende de condições hidrológicas favoráveis.

O setor elétrico brasileiro, muito concentrado em geração hidráulica de energia, enfrenta uma restrição natural à sua capacidade de geração. As usinas hidrelétricas não podem gerar energia além da capacidade possibilitada pelos recursos hídricos do País. Chuvas escassas, enchentes ou qualquer outro fator natural podem causar impacto na capacidade geradora da Companhia e das demais empresas geradoras de energia elétrica, aumentando ou reduzindo o nível de seus reservatórios. A limitação à capacidade de geração de energia elétrica pela Companhia poderá ter impacto negativo sobre os seus resultados e condição financeira e no cumprimento das obrigações da Companhia para com as Distribuidoras Cedidas, o que pode comprometer a originação e entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo.

O impacto de uma escassez e/ou racionamento de energia elétrica, como ocorrido em 2001 e 2002, poderá afetar de maneira adversa a geração de energia elétrica pela Companhia.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Em junho de 2001, devido à escassez de energia elétrica no mercado brasileiro, que poderia se agravar durante o período de inverno por falta de chuvas, o Governo Federal implementou um programa de racionamento. As medidas adotadas incluíam a suspensão do fornecimento de energia para fins ornamentais e de propaganda e para realização de eventos esportivos noturnos, regimes especiais de tarifação, o estabelecimento de metas de consumo e multas, além da possibilidade de corte no fornecimento caso os limites estabelecidos não fossem atendidos. Em fevereiro de 2002, o Governo Federal decidiu pelo fim do racionamento de energia elétrica. Com o fim do racionamento, os níveis de consumo de energia elétrica aumentaram, mas não voltaram imediatamente aos patamares esperados para aquele ano. Adicionalmente, o nível de água dos reservatórios pode abaixar novamente, obrigando o Governo Federal a tomar novas medidas para redução do consumo de energia, que poderiam ter um impacto negativo na economia brasileira. Alguns analistas do setor acreditam que o nível dos investimentos direcionados para o setor de energia elétrica não seja o suficiente para acompanhar o crescimento econômico do Brasil e prevêem a possibilidade de nova crise do setor para o ano de 2009. Caso as projeções de consumo de energia elétrica feitas pelas Distribuidoras Cedidas quando da contratação dos CCEAR Cedidos não se verificarem corretas ou caso novas medidas de redução de consumo de energia elétrica venham a ser impostas ao setor elétrico, a geração de receita operacional e a capacidade da Companhia de originação dos Direitos Creditórios poderão ser negativamente afetados.

A Companhia, na qualidade de concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, está sujeita à regulação e à fiscalização da ANEEL, a qual pode impor sanções em caso de descumprimento dos contratos de concessão ou da Lei de Concessões, e, dependendo da gravidade do descumprimento, a caducidade da respectiva concessão.

A ANEEL pode impor penalidades à Companhia caso esta deixe de cumprir com qualquer disposição da Lei de Concessões. Dependendo da gravidade do descumprimento, as penalidades aplicáveis incluem: (i) advertências; (ii) multas, sendo que cada multa está limitada a, no máximo, 2,0% da receita da Companhia no exercício encerrado

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

imediatamente antes da data da respectiva infração; (iii) embargo à construção de novas instalações e equipamentos; (iv) restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; (v) suspensão temporária de participação em processos licitatórios de novas concessões; (vi) intervenção da ANEEL; e (vii) extinção da concessão por caducidade. Ademais, o Poder Concedente detém poderes para extinguir qualquer das concessões da Companhia antes do final de seu prazo, no caso de falência ou liquidação da Companhia, ou por meio de encampação. A Companhia, o Administrador, ou qualquer de suas Partes Relacionadas, não podem garantir que a Companhia não será penalizada pela ANEEL por descumprimentos dos contratos de concessão ou que as concessões de que a Companhia é titular não serão extintas no futuro. A indenização a que a Companhia tem direito na ocorrência de eventual extinção da concessão pode não ser suficiente para recuperar o valor integral de certos ativos. Caso qualquer das concessões da Companhia seja rescindida em virtude de descumprimento das obrigações da Companhia, o valor efetivo de compensação pelo Poder Concedente pode ser reduzido de maneira significativa por meio da imposição de multas ou outras penalidades. Por conseguinte, a imposição de multas ou penalidades à Companhia, ou a extinção de qualquer de suas concessões, pode afetar negativamente a originação e entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo.

Os equipamentos, instalações e operações da Companhia estão sujeitos à regulamentação ambiental, no âmbito federal, estadual e municipal, que poderá se tornar mais rigorosa no futuro, podendo acarretar aumento de responsabilidade e aumento de despesa de capital.

As atividades e instalações da Companhia estão sujeitas a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como a diversas exigências de funcionamento relacionadas à proteção do meio ambiente. Leis ou regulamentos adicionais mais rigorosos poderão ser aprovados e a aplicação, assim como a interpretação da legislação vigente, poderá tornar-se mais severa. Além disso, os órgãos ambientais poderão fazer exigências adicionais com relação às operações da Companhia, obrigando-a a despender recursos em investimentos relacionados a questões ambientais, aumentando, assim, as

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

despesas e, conseqüentemente, reduzindo o resultado da Companhia. As penalidades que poderiam ser impostas à Companhia, no âmbito ambiental, podem ser tanto de cunho reparatório quanto indenizatório, não sendo possível mensurar qual seria o exato custo, para a Companhia, no caso de autuação de caráter ambiental. Adicionalmente, eventual impossibilidade de a Companhia operar suas usinas em virtude de autuações ambientais poderá comprometer a originação e a entrega de Direitos Creditórios ao Fundo.

Risco de Taxa de Câmbio

Este risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio, que impactem as despesas financeiras e os saldos de passivo de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira captados no mercado. A Companhia não mantém operações de “hedge” ou “swap”, com a finalidade de proteger-se de referido risco, para a totalidade dos saldos de passivo de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira. No entanto, quando possível, efetua a compra de câmbio antecipada e realiza operações de captação de recursos em reais, como forma de proteção cambial.

O endividamento e o resultado das operações da Companhia são afetados significativamente pelo fator de risco de mercado de taxa de câmbio (dólar norte-americano). Em 31 de dezembro de 2007, o saldo total de empréstimos e financiamentos montava a R\$ 3.664.020 (R\$ 5.176.882, em 31 de dezembro de 2006), dos quais R\$ 2.481.971 (US\$1.401.214), (R\$ 4.065.640 (US\$1.901.609), em 31 de dezembro de 2006) se referem a captações em moeda estrangeira em dólar norte americano.

Com a finalidade de reduzir a exposição da Companhia às oscilações da taxa de câmbio, esta efetuou operações de “swap” cambial trocando a variação do dólar por empréstimos pela variação do CDI, apurando um ganho no valor de R\$ 6.996 (e um ganho no valor de R\$ 5.883, em 31 de dezembro de 2006), a qual está reconhecida nas demonstrações

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

financeiras. O valor nocional dessas operações de "swap" em 31 de dezembro de 2007 é de US\$39.519 mil (US\$46.773 mil em 31 de dezembro de 2006).

Risco de Taxa de Juros

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no exterior. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer "hedge" contra esse risco, porém monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a necessidade de substituição de suas dívidas. Em 31 de dezembro de 2007, a Companhia possuía R\$ 1.158.329 (R\$ 1.518.808 em 31 de dezembro de 2006) em empréstimos e financiamentos, captados a taxas variáveis de juros (LIBOR).

Risco de Crédito

O risco surge da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes. Este risco é avaliado pela Companhia como baixo, tendo em vista: **(1)** para recebíveis decorrentes da receita de suprimento - o concentrado número de seus clientes, a existência de garantias contratuais, o fato de serem concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia sob fiscalização federal, inclusive sujeitas à intervenção da concessão, e por não haver histórico de perdas significativas na realização de seus recebíveis; **(2)** para recebíveis decorrentes da receita de fornecimento - o concentrado número e o porte empresarial de seus clientes, a análise prévia de crédito e a existência de garantias contratuais de no mínimo dois meses de faturamento.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Risco Hidrológico

Quatro das principais usinas hidrelétricas da CESP, que representam 99% da energia assegurada para venda, concentram-se na área de influência da bacia do rio Paraná, região noroeste do Estado de São Paulo. As usinas de Ilha Solteira e Três Irmãos operam com reservatórios de acumulação, enquanto os reservatórios de Jupia e Porto Primavera operam a fio d'água. A localização geográfica é considerada excelente, pois o rio Paraná é formado pela confluência de dois grandes rios, o Paranaíba, que desce da região centro-oeste do país, e o rio Grande, na divisa com o Estado de Minas Gerais. Além deles, o rio Tietê é afluente do rio Paraná, a montante (rio acima) da Usina de Jupia.

A Companhia construiu um canal - Canal de Pereira Barreto - de cerca de 9,6 km de comprimento, interligando os reservatórios das usinas de Três Irmãos e Ilha Solteira, o que permite sua operação integrada. Outro fator positivo é que suas usinas se situam a jusante (rio abaixo), em seqüência a inúmeros outros aproveitamentos energéticos existentes a montante, de modo que se beneficia de estar praticamente no fim da cascata, tendo a usina de Itaipu a jusante de suas usinas.

A região é tropical, de elevados índices de precipitação pluviométrica. Riscos de escassez de água por condições pluviométricas são cíclicos, de ocorrência eventual. Em situações críticas, o Poder Concedente atuará objetivando o equilíbrio econômico-financeiro dos agentes. Situações hidrológicas desfavoráveis, usualmente de curta duração, são cobertas pelo Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. O MRE é um instrumento financeiro de compartilhamento de risco hidrológico que o Setor Elétrico Brasileiro dispõe e que permite ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS buscar a otimização dos recursos hidrelétricos através do despacho por usina, de modo que insuficiências temporárias de cada agente gerador do sistema, são cobertas por geração adicional de outros geradores, a uma Tarifa de Otimização - TEO de R\$ 7,47 por MWh (Resolução Homologatória ANEEL nº 406, de 12 de dezembro de 2006, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2007).

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Risco de não renovação das concessões

A Companhia detém concessões para exploração dos serviços de geração de energia elétrica com a expectativa, pela Administração, de que sejam renovadas pela Aneel e/ou Ministério das Minas e Energia. Caso a renovação das concessões não seja deferida pelos órgãos reguladores ou mesmo ocorra mediante a imposição de custos adicionais para a Companhia (“concessão onerosa”), os atuais níveis de rentabilidade e atividade podem ser alterados.

PONTOS FORTES

Acreditamos que nossos principais pontos fortes são os seguintes:

- **Perfil de Contratação Adequado.** A atual Energia Assegurada de nossa Companhia está praticamente toda contratada até 2012, a preços competitivos e reajustados com base na inflação. Esse elevado nível de contratação proporcionará estabilidade de geração de caixa em um momento em que, acreditamos, que haverá excesso de oferta de energia elétrica. A partir de 2009, segundo previsões da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, e assumindo-se que serão mantidos apenas os projetos de geração de energia hoje em construção no País, acreditamos que haverá uma demanda superior à Capacidade Instalada no País e, conseqüentemente, o aumento no preço da energia. A partir de 2013, possuiremos substancial montante de energia a contratar e acreditamos que poderemos nos beneficiar, eventualmente, de melhores preços nesse cenário.
- **Eficiência Operacional.** Nosso desempenho operacional é um dos melhores do País. No ano de 2005, nosso índice de “Disponibilidade de Unidades Geradoras” (DUG), que mede o tempo médio durante o qual estivemos disponíveis para produzir energia elétrica, foi de 93,5% acima da média nacional das Geradoras, de 93,15%. Nossa “Taxa de Falha” (TF) de unidade geradora, outro importante

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

indicador de qualidade, apresentou índices de 0,83 em 2004 e 0,99 em 2005, ou seja, menos de 1 falha por unidade/ano, o que representa um excelente resultado em relação à média nacional calculada pela ABRAGE que foi de 2,34 e 2,16 para os respectivos períodos. Nosso excelente desempenho é resultado, principalmente, da eficiência na produção de energia e manutenção de nossas instalações.

- Geração Consistente de Caixa Operacional e Reduzida Necessidade de Investimentos. Com forte capacitação técnica e funcionários experientes na utilização dos equipamentos e manutenções preventivas programadas, controlamos nossos custos operacionais de forma eficiente, o que nos levou a manter nossa margem EBITDA Ajustado sempre superior a 55% nos últimos 3 anos. Além disso, nossa necessidade de investimento recorrente é baixa, correspondendo a 23% do nosso EBITDA Ajustado em 31 de dezembro de 2005 e 25% em 31 de março de 2006. Ademais, não temos previsão para investimentos de expansão de nossas atividades.
- Condições Hidrológicas Favoráveis e Localização Privilegiada. Nossas principais usinas hidrelétricas estão localizadas no Sudeste do país, na região hidrográfica do Paraná, que possui a razão entre disponibilidade hídrica e demanda total de 3,98%, sendo classificada como excelente, pelos critérios de severidade adotados pela European Environmental Agency e pela Organização das Nações Unidas. Além disso, nossas usinas se encontram na parte mais baixa de suas respectivas bacias hidrográficas, o que permite usufruir dos volumes acumulados em reservatórios situados acima de nossos reservatórios. Esses fatores nos têm permitido uma produção de energia, em média, 18% superior à nossa Energia Assegurada, com base em dados dos últimos 20 anos.
- Administração Experiente. Nossa diretoria é integrada por profissionais com ampla e sólida experiência na atividade de geração de energia hidrelétrica, nos setores

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

privado e público. Em 31 de março de 2006, os membros de nossa diretoria possuíam, em média, mais de 25 anos de experiência no setor elétrico.

PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS

Nosso principal objetivo é criar valor para nossos acionistas, por meio da operação e comercialização da energia gerada por nossos ativos. Para alcançarmos esse objetivo, temos como principais estratégias:

- Reestruturação de nosso Endividamento. Temos por principal objetivo implementar um amplo plano de redução de nosso endividamento para adequá-lo à nossa geração de caixa. Para tanto, pretendemos, no médio prazo, atingir uma relação dívida líquida/EBITDA Ajustado de aproximadamente 3,5, com a adoção das seguintes medidas:
- a destinação da totalidade dos recursos líquidos da presente Oferta para a redução de nosso endividamento, tendo nosso Acionista Controlador, o Estado de São Paulo, se comprometido a capitalizar em nossa Companhia, no contexto da Oferta Prioritária aos Acionistas, 100% do valor líquido proveniente da desestatização da CTEEP;
- o desenvolvimento de um programa de securitização de recebíveis (FIDC- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios) que nos tem permitido gerenciar, com agilidade, compromissos de curto prazo;
- reduzimos o endividamento em moeda estrangeira de 84% (1º de abril de 1999) para 45% em 31 de março de 2006, e pretendemos reduzir ainda mais a exposição de nosso endividamento à variação cambial, sendo nosso objetivo atingir a exposição de 30% a 40% de nosso endividamento à variação cambial, no médio prazo;

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

- pretendemos pedir o registro de um Programa de Emissão de Debêntures no valor de R\$2 bilhões, por meio do qual esperamos alongar o perfil de nosso endividamento; e
- simultaneamente à Oferta, pretendemos realizar uma emissão de Notes no mercado de capitais internacional, no âmbito de nosso programa de Notas de Médio Prazo (Medium Term Notes Program), regido pelas leis da Inglaterra, cujos recursos serão utilizados para o pagamento de dívidas em aberto.
- Foco na Eficiência e Otimização Operacional. Eficiência operacional é a base sobre a qual sustentamos nossa estratégia para tornarmos-nos cada vez mais competitivos e eficientes e, assim, elevar ao máximo a criação de valor para nossos acionistas. Neste sentido, pretendemos continuar investindo na manutenção das instalações e no treinamento de funcionários a fim de manter e eventualmente atingir novos recordes em produção de energia elétrica, alta disponibilidade de unidades geradoras e baixa Taxa de Falhas.
- Otimização do Portfólio de Clientes. Atualmente, cerca de 80% do nosso volume de energia é vendido a Consumidores Livres localizados na maioria dos Estados do Brasil. Com o término dos Contratos Iniciais de Compra e Venda de Energia Elétrica no fim de 2005, aumentamos nossas vendas de energia elétrica a Consumidores Livres, e pretendemos maximizá-las no futuro, uma vez que a contratação com este tipo de cliente usualmente se traduz em resultados financeiros mais positivos para nossa Companhia, especialmente devido a sua maior flexibilidade na forma de contratação e definição de preços.

 00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA
CONCESSÕES

Opera todas as nossas instalações de geração de eletricidade nos termos de concessões, outorgadas pelo Poder Concedente e outras licenças e autorizações governamentais.

Contrato de Concessão

Em 12 de novembro de 2004, celebramos o contrato de concessão nº 003/2004/ANEEL-CESP com o Governo Federal, representado pela ANEEL, e o Governo do Estado, na qualidade de interveniente, relativamente às nossas seis usinas hidrelétricas atuais. A finalidade do Contrato de Concessão é regular a exploração das usinas hidrelétricas e das instalações de transmissão correlatas por parte da Companhia.

Nosso Contrato de Concessão prevê que cada usina hidrelétrica é considerada uma concessão individualizada, especialmente no que diz respeito à caducidade, intervenção do Poder Concedente, encampação, transferência ou extinção das concessões. Os prazos da concessão, assim como outras informações adicionais de cada usina, estão indicados abaixo:

Usinas Hidrelétricas	Município de Localização	Ato de Outorga		Termo Final da Concessão
		Concessão (Nº do Decreto)	Prorrogação (Nº da Portaria MME)	
Ilha Solteira	Ilha Solteira	41.602 de 29/05/57 55.513, de 11/01/65 455, de 06/08/68 67.066, de 17/08/70	289, de 11/11/04	07/07/2015
Jaguari	São José dos Campos	66.593, de 20/05/70	289, de 11/11/04	20/05/2020
Jupia	Castilho	41.602, de 29/05/57 55.513, de 11/01/65 Port. 455, de 06/08/68 67.066, de 17/08/70	289, de 11/11/04	07/07/2015
Paraibuna	Paraibuna	68.332, de 09/03/71	289, de 11/11/04	09/03/2021
Porto Primavera	Rosana	81.689, de 19/05/78	---	21/05/2008
Três Irmãos	Pereira Barreto	86.597, de 17/11/81	---	18/11/2011

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Todas as nossas concessões foram outorgadas anteriormente à Lei de Concessões e, de acordo com a Lei do Setor Elétrico, poderiam, sujeito aos termos da lei e do nosso contrato de concessão, ser renovadas por um prazo adicional de até 20 (vinte) anos. Após verificação, pelo Poder Concedente, dos requisitos legais, nossas concessões relativas às usinas de Jupiá, Ilha Solteira, Jaguari e Paraibuna foram renovadas em 2004, retroativamente a 1995, e o nosso contrato de concessão não prevê a possibilidade de futuras renovações dessas concessões. Não há quaisquer garantias que o poder concedente renovará uma vez mais tais concessões no futuro.

Relativamente às concessões das usinas de Porto Primavera e Três Irmãos, nosso contrato de concessão estabelece que elas poderão ser renovadas por um período adicional de até 20 anos, a critério exclusivo do poder concedente, desde que haja interesse público, todas as nossas obrigações decorrentes do contrato de concessão tenham sido cumpridas e a renovação seja requerida ao menos 36 meses antes de seu respectivo término. Solicitamos, de acordo com os prazos legais, a renovação de nossa concessão de Porto Primavera por um período adicional de 20 anos. Como a solicitação de renovação foi feita dentro dos prazos legais, nossa concessão continua válida até que o Poder Concedente se manifeste a respeito da renovação.

Caso qualquer de nossas concessões não seja renovada, ela será automaticamente extinta quando do término de seu prazo de vigência e todos os bens vinculados à geração de energia elétrica reverterão ao Governo Federal. Nesse caso, conforme previsto em lei, o Governo Federal ficará obrigado a nos indenizar com relação a esses bens, na medida em que eles ainda não tenham sido depreciados ou amortizados. A legislação e a jurisprudência brasileiras não estabelecem claramente a metodologia de cálculo da indenização a ser paga nessa hipótese. Por conseguinte, ao término de nossas concessões, caso os bens tenham sido totalmente depreciados ou amortizados, podemos não fazer jus ao recebimento de nenhuma indenização, ou, se houver bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados, o valor de indenização poderá não ser suficiente

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

para nos compensar pelo valor integral dos bens que serão transferidos ao Governo Federal.

O Contrato de Concessão prevê que o preço de venda da energia elétrica gerada pelas usinas hidrelétricas será livremente negociado pela Companhia. Contudo, em vista do fato de que muitos de nossos clientes são Distribuidoras que compram energia no Mercado Regulado por meio dos leilões realizados pelo Governo Federal, o preço máximo que pode ser cobrado pela Companhia fica limitado em certa medida.

Nossos Principais Concorrentes

A tabela abaixo mostra nossa posição com base em energia gerada em 2005 (GWh) e capacidade instalada (MW), em relação aos nossos principais concorrentes:

Operadora	Localização (Estado)	Energia Gerada (GWh)	Capacidade Instalada (MWh)	Controlador
Chesf.....	Pernambuco	46,12	10.737	Governo Federal
CESP.....	São Paulo	37,90	7.456	Governo do Estado de São Paulo
Furnas.....	Rio de Janeiro	33,93	9.290	Governo Federal
Tractebel.....	Santa Catarina	30,72	6.993	Grupo Suez
Eletronorte.....	Região Norte	30,14	8.041	Governo Federal
CEMIG.....	Minas Gerais	27,58	5.704	Governo do Estado de Minas Gerais
COPEL.....	Paraná	19,12	4.550	Governo do Estado do Paraná
AES Tietê.....	São Paulo	11,94	2.650	Grupo AES
Duke Energy.....	São Paulo	11,17	2.307	Duke Energy Corp.
EMAE.....	São Paulo	0,72	1.397	Governo do Estado de São Paulo

Fonte: ANEEL

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Em atendimento ao disposto nas práticas de Governança Corporativa, apresentamos a composição acionária da Companhia, bem como dos acionistas detentores de mais de 5% das ações de cada espécie e classe, de forma direta ou indireta, até o nível de pessoa física.

Capital Social

O capital social integralizado de R\$ 5.975.433 está dividido em 109.167.558 ações ordinárias, 8.119.548 ações preferenciais classe A e 210.215.567 ações preferenciais classe B. O capital social autorizado da CESP, conforme Estatuto Social aprovado em AGE de 8 de abril de 2005 é de até R\$ 8.000.000.

Os principais acionistas da Companhia em 31 de dezembro de 2007 são os seguintes:

	Quantidades de Ações - Em Unidades							
	Ordinárias		Preferenciais Classe A		Preferenciais Classe B		Total	
		%		%		%		%
Governo do Estado de São Paulo e Companhias Ligadas:								
Fazenda do Estado de São Paulo.....	102.268.326	93,68	-	-	7.022.136	3,34	109.290.462	33,37
Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ.....	1.761.683	1,61	-	-	17.005.712	8,09	18.767.395	5,73
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.....	6.690	0,01	-	-	-	-	6.690	-
Companhia Paulista de Parcerias - CPP.....	-	-	-	-	13.793.103	6,56	13.793.103	4,21
Outros.....	2.095	-	6	-	-	-	2.101	-
	<u>104.038.794</u>	<u>95,30</u>	<u>6</u>	<u>-</u>	<u>37.820.951</u>	<u>17,99</u>	<u>141.859.751</u>	<u>43,31</u>
Outros								
Banco Santander S.A.	973.478	0,89	-	-	23.873.045	11,36	24.846.523	7,59
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS.....	37.633	0,04	6.664.526	82,08	-	-	6.702.159	2,05
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR.....	-	-	-	-	9.804.196	4,66	9.804.196	2,99
The Bank of New York - ADR Department....	45.670	0,04	193.520	2,38	-	-	239.190	0,07
Banco Opportunity S.A.....	278	-	-	-	14.357.168	6,83	14.357.446	4,39
Fazenda do Estado de Mato Grosso.....	4.384	-	-	-	-	-	4.384	-
Fazenda do Estado de Goiás.....	73	-	-	-	-	-	73	-
Pessoas Físicas.....	2.215.050	2,03	1.076.387	13,26	6.353.295	3,02	9.644.732	2,95
Outras Pessoas Jurídicas.....	1.845.468	1,69	154.378	1,90	118.006.912	56,14	120.006.758	36,64
Outros.....	6.730	0,01	30.731	0,38	-	-	37.461	0,01
	<u>109.167.558</u>	<u>100,00</u>	<u>8.119.548</u>	<u>100,00</u>	<u>210.215.567</u>	<u>100,00</u>	<u>327.502.673</u>	<u>100,00</u>

Direitos das Ações

(a) As ações preferenciais classe A têm as seguintes características:

- a prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia;

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

- dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais classe A, a ser rateado igualmente entre estas;
- direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe B, um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, escolhidos pelos titulares das ações, em votação em separado;
- direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais classe B; e
- não terão direito a voto e serão irresgatáveis.
- As ações preferenciais classe A é conferido o direito previsto no artigo 111, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.

(b) As ações preferenciais classe B têm as seguintes características:

- direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação do controle da Companhia;
- direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias da distribuição do dividendo obrigatório atribuído a tais ações nos termos deste Estatuto Social;
- direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe A, um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, escolhidos em votação em separado;
- direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais classe A;
- não terão direito a voto e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos; e
- serão irresgatáveis.

(c) Cada ação ordinária nominativa tem direito a 1(um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

 00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

(d) Conforme disposto no artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, os acionistas, observadas as disposições legais e as condições previstas, poderão converter (I) ações preferenciais classe A em ações ordinárias e em ações preferenciais classe B e (II) ações ordinárias em ações preferenciais classe A e em ações preferenciais classe B, em ambos os casos, desde que integralizadas. As ações preferenciais classe B da Companhia são inconversíveis.

Reservas

	<u>2007</u>	<u>2006</u>
Reservas de Capital		
Ágio na Subscrição de Ações.....	10.373	10.373
Doações e Subvenções para Investimentos.....	29.106	29.106
Subvenções para Investimentos - CRC.....	429.396	429.396
Remuneração das Imobilizações em Curso - Capital Próprio (a).....	3.880.745	4.937.750
Remuneração de Bens e Direitos Constituídos com Capital Próprio.....	-	34.297
Incentivos Fiscais - FINAM/FINOR.....	-	101.197
	<u>4.349.620</u>	<u>5.542.119</u>

(a) Remuneração das Imobilizações em Curso - Capital Próprio

Refere-se a créditos resultantes da capitalização da remuneração sobre recursos próprios utilizados durante a construção do ativo imobilizado, calculada até 31 de dezembro de 1998, aplicada às obras em andamento.

(b) Absorção do saldo de prejuízos acumulados

A proposta da Administração à Assembléia Geral Ordinária, é pela utilização de parte das Reservas de Capital para absorção do saldo de prejuízos acumulados em conformidade com o Inciso I, do artigo 200, da Lei nº 6.404/76.

DIVIDENDOS

De acordo com nosso Estatuto Social, o lucro do exercício social, após deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e demais tributos incidentes sobre o resultado, é destinado de acordo com a seguinte prioridade:

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

(i) aplicação de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) do saldo, será destinado valor para pagamento do dividendo anual prioritário e obrigatório das Ações Preferenciais A, de 10% calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por Preferenciais A, a ser rateado entre ações preferenciais desta classe;

(iii) do saldo, será destinado valor para pagamento de dividendo anual obrigatório às ações ordinárias e às Ações Preferenciais B correspondente a 10% (dez por cento) do valor do capital social integralizado representado por estas ações, a ser rateado igualmente entre elas;

(iv) do saldo, até 20% (vinte por cento) poderemos destinar conforme deliberação da Assembléia Geral, para reinversão na expansão das atividades de nosso objeto social, até o limite de 10% (dez por cento) de nosso capital social;

(v) o saldo terá a destinação deliberada em Assembléia Geral, observadas as retenções permitidas em lei, sendo que, no caso de distribuição de saldo remanescente às ações ordinárias e Preferenciais A e Preferenciais B, esta se fará em igualdade de condições.

O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente.

RECURSOS HUMANOS

A Companhia possuía 1.352 em 31 de dezembro de 2002; 1.326 em 31 de dezembro de 2003; 1.326 em 31 de dezembro de 2004; 1.279 em 31 de dezembro de 2005; 1.403 empregado em 31 de dezembro de 2006; e 1.369 em 31 de dezembro de 2007.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Salientamos, entretanto, que, em reunião realizada em 24 de janeiro de 2006, o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED autorizou a transferência para a CESP de cerca de 130 (cento e trinta) empregados da CTEEP, dos quais aproximadamente 60 (sessenta) são cedidos a outras empresas estatais ou órgãos públicos, sem ônus para nossa Companhia.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Investimentos realizados e a realizar

Investimentos e Desinvestimentos

Os principais investimentos realizados pela CESP encontram-se descritos abaixo.

Geração de Energia Elétrica

Usina Porto Primavera

Durante o ano de 2001, a CESP aumentou a capacidade nominal de cada uma das turbinas existentes na Usina Porto Primavera, de 100,8 MW para 110 MW. Atualmente, a Usina Porto Primavera conta com 14 turbinas e capacidade instalada de 1.540 MW. Até 31 de dezembro de 2006, o custo da usina foi de R\$14,7 bilhões, que deduzido da depreciação acumulada, representou um valor líquido de R\$12,7 bilhões.

Em outubro de 2003, com a entrada em funcionamento da 14ª turbina da Usina Porto Primavera, concluíram-se as obras da referida usina. Assim, a CESP não precisará mais realizar investimentos de grande porte e pretende utilizar a receita advinda de suas atividades principalmente para a amortização de dívidas.

Pesquisa e Desenvolvimento

A Lei n. 9.991, de 24 de julho de 2000, estabeleceu que as companhias do setor elétrico deveriam aplicar 1% das suas receitas operacionais líquidas, estando essa quantidade sujeitas a revisões da ANEEL, em iniciativas de pesquisa e desenvolvimento. A CESP e a EMAE atualmente financiam, entre outros empreendimentos, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, administrado pelo Ministério de Ciência e Tecnologia e a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, administrada pelo Ministério de Minas e Energia.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

A CESP também mantém sua eficiência operacional através da manutenção de todas as turbinas das seis usinas que administra em constante funcionamento.

A CESP conta, em 31 de março de 2006, com o total de 728 empregados alocados em atividades de manutenção das usinas hidrelétricas, incluindo todos os empregados necessários às diversas atividades que possibilitam a perfeita operação de suas 6 usinas. No ano de 2005, a CESP utilizou a quantia total de R\$ 10,5 milhões com serviços de manutenção, que engloba tanto os serviços de terceiros como de pessoal próprio.

Usina Engº Sérgio Motta (Porto Primavera)

Nos últimos anos, o principal projeto da CESP foi a usina hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta, também conhecida como Porto Primavera. A construção da usina foi iniciada em 1980, mas seu cronograma foi estendido por causa das dificuldades econômicas enfrentadas pelo Brasil nos anos 80. O projeto foi reiniciado em 1995. De acordo com o plano original, Porto Primavera teria 18 turbinas, com capacidade instalada de 1.814 MW, e Energia Assegurada de 1.017 MW. Contudo, a CESP decidiu encerrar as obras com a instalação da 14ª turbina. Unidades adicionais, embora acrescentassem capacidade instalada (que poderia ser usada para gerar energia elétrica nos horários de picos de demanda), não gerariam um aumento da Energia Assegurada. Porto Primavera é a terceira maior usina hidrelétrica da CESP, depois das usinas Ilha Solteira e Jupia.

Para realizar o enchimento do reservatório da usina Porto Primavera desde a cota 253 metros sobre o nível do mar (m.s.n.m.) até a cota 257 m.s.n.m., que é a cota de operação mínima normal de projeto, a CESP precisou obter aprovação do IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis). No dia 1º de dezembro de 2000, o IBAMA concedeu a licença de operação à CESP, com validade de um ano, para operar a usina na cota 257 metros. No dia 3 de maio de 2002, a CESP recebeu uma nova licença de um ano, que expirou em maio de 2003. Em dezembro de 2002, dentro do prazo legal, a CESP solicitou sua renovação, estando hoje operando com

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

a licença prorrogada pendente de renovação. A CESP está buscando a renovação da licença do IBAMA para operar por um tempo mais longo. Não se pode assegurar que a CESP receberá a renovação da licença do IBAMA, ou que uma nova licença terá um prazo mais longo ou condições favoráveis para que a CESP opere sua usina. Qualquer insucesso da CESP em obter a renovação da licença do IBAMA em condições satisfatórias poderia causar um efeito material adverso sobre sua condição financeira, resultados operacionais e liquidez. Caso o IBAMA não se manifeste, a licença prorrogada hoje existente garante a operação da Usina.

Todos as obras solicitadas pelo IBAMA e relativas a acordos com outras autoridades públicas, estão sendo finalizadas.

Outras instalações

A CESP está procurando formas de complementar a energia hidrelétrica obtida através de usinas hidrelétricas já existentes, analisando tanto projetos de pequenas usinas hidrelétricas, como também de energia oriunda de novas usinas termoelétricas. Ao invés de investir nesses projetos, a CESP contribui com *know-how* técnico e experiência nas áreas de engenharia, operações e gestão. Em contrapartida, a CESP procura receber uma parte da energia gerada por esses projetos.

A CESP assinou dois memorandos de entendimentos com relação a esses projetos. O primeiro projeto diz respeito a uma usina de 300 MW em São Paulo que gera eletricidade a partir da cana de açúcar. O segundo projeto, ainda sob estudo, refere-se a uma instalação de 125 MW, parte integrante da Usina Seival, de 500 MW, que gera eletricidade a partir da queima de carvão em Candiota, no estado do Rio Grande do Sul. A CESP também está cogitando a construção de uma nova usina termoelétrica em Três Irmãos, a usina Valparaíso, com relação à qual a CESP assinou um contrato de cooperação. A Administração da CESP acredita que esse projeto, caso seja adotado, seja viável tanto sob uma perspectiva operacional, em havendo operadores devidamente habilitados, como sob uma perspectiva regulatória e ambiental.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

As atividades de construção e geração da CESP estão sujeitas às regulamentações federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente. Desde 1973, a CESP tem um Departamento de meio ambiente, responsável pelas implementações das políticas de meio ambiente, através de estudos sobre impacto ambiental e programas relacionados.

A Companhia tem pautado sua atuação em conformidade com as leis e regulamentações ambientais aplicáveis, não havendo motivos que possam impedir ou retardar qualquer projeto a ser desenvolvido. No ano de 2006, constatou-se uma redução das despesas com meio ambiente, uma vez que a maior parte dos gastos relativos à adequação às regras ambientais, relacionados com a usina Porto Primavera, foram concluídos no final de 2003.

Litígios Ambientais

A CESP responde por 34 ações ambientais que têm, por objeto, a implantação de escada de peixe, mata ciliar, unidade de conservação, de proteção de encostas e indenização por perdas econômicas. Por se tratar de ações envolvendo danos ao meio ambiente, os valores nelas envolvidos só serão apurados em liquidação de sentença.

Existe, ainda, uma ação cível pública promovida pela Colônia de Pescadores Profissionais em curso na Comarca de Dourados pleiteando indenização de danos à ictiofauna em razão do enchimento do reservatório de Porto Primavera. O valor envolvido nesta ação era de aproximadamente R\$ 21,4 milhões em 31 de dezembro de 2006, sem provisão constituída.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIM. LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VL.PROVISIONADO (Reais Mil)	7 - VL. TOTAL AÇÕES (Reais Mil)
8 - OBSERVAÇÃO						
01	TRABALHISTA	1,85	0,00	SIM	63.786	187.714
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	1,52	0,00	SIM	14.818	154.683
03	OUTRAS	19,21	0,00	SIM	310.652	1.949.054

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Companhia participa de uma série de transações com partes relacionadas, das quais destacamos as principais:

	BANCO NIOSSA CAIXA S.A.		SECRETARIA DA FAZENDA		ELETROBRÁS		FUNDAÇÃO CESP	
	2007	2006	2007	2006	2007	2006	2007	2006
ATIVO								
CIRCULANTE								
Aplicações financeiras.....	659.671	126.478	-	-	-	-	-	-
Outros Créditos.....	-	-	4.283	3.532	-	-	-	-
	<u>659.671</u>	<u>126.478</u>	<u>4.283</u>	<u>3.532</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
PASSIVO								
CIRCULANTE								
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	5.259	10.499	-	-
Valores a Pagar	-	-	-	-	37.653	32.012	-	-
Entidade de Previdência a Empregados.....	-	-	-	-	-	-	44.327	37.123
NÃO CIRCULANTE								
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	56.580	61.819	-	-
Valores a Pagar	-	-	-	-	169.860	176.561	-	-
Entidade de Previdência a Empregados.....	-	-	-	-	-	-	136.530	497.013
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>269.352</u>	<u>260.891</u>	<u>182.857</u>	<u>534.136</u>

Efeito no resultado

	2007	2006
RECEITAS FINANCEIRAS		
Aplicações financeiras	40.931	36.874
Outros Créditos.....	751	509
	<u>41.682</u>	<u>37.383</u>
ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS/CAMBIAIS		
Empréstimos e Financiamentos	(3.901)	(5.478)
Valores a Pagar	(34.827)	(28.828)
	<u>(38.728)</u>	<u>(34.306)</u>
CUSTO COM OPERAÇÃO		
Entidade de Previdência a Empregados	277.446	(3.845)
	<u>280.400</u>	<u>(768)</u>

Gestão Compartilhada CESP/EMAE

Por decisão dos Conselhos de Administração da CESP e da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (empresa também controlada pelo governo do Estado de São Paulo), desde dezembro de 2002, as duas empresas passaram a ser geridas por Diretoria unificada. As áreas gerenciais passaram a atuar de

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

forma coordenada e as áreas operacionais passaram a atuar de forma integrada, mediante acordos técnico-operacionais assinados entre as partes. Os Acordos prevêem adequada segregação de custos contábeis e orçamentários, além dos correspondentes reembolsos de gastos, se incorridos de uma empresa para a outra.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

O presente Estatuto Social incorpora as alterações introduzidas pela Assembléia Geral Extraordinária de 26.07.2007.

São Paulo, 08 de agosto de 2007

Paulo Enéas Pimentel Braga
Assessor da Presidência e
Secretário da Sociedade

OAB/SP 73.453

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e duração da Companhia

Artigo 1º) A CESP – Companhia Energética de São Paulo, sociedade por ações de capital autorizado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º) Constitui objeto da Companhia:

- I. estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis;
- II. estudo, planejamento, projeto, construção e operação de barragens de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas;
- III. participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com esse objeto;
- IV. estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades;
- V. estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da Companhia, seja diretamente ou em colaboração com outros órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade;
- VI. estudo, projeto, execução de florestamento e reflorestamento de árvores, comercialização e industrialização de árvores, de madeiras e subprodutos decorrentes dessas atividades;

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- VII. pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, principalmente energéticos; e
- VIII. participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 3º) A Companhia, com duração por tempo indeterminado, sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional, a critério da Diretoria, e no exterior, por proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Do capital social, das ações e dos acionistas

Artigo 4º) O capital social subscrito é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) representado por 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.558 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, 8.119.548 (oito milhões, cento e dezenove mil, quinhentas e quarenta e oito) ações preferenciais classe A e 210.215.567 (duzentos e dez milhões, duzentas e quinze mil, quinhentas e sessenta e sete) ações preferencias classe B, todas nominativas escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º) Por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal, a sociedade poderá emitir ações ordinárias, preferenciais classe A e preferenciais classe B, nominativas escriturais e sem valor nominal, dentro do limite de R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais), independentemente de alteração do Estatuto Social, observadas as prescrições legais e deste Estatuto.

Parágrafo 2º) Cabe ao Conselho de Administração, observados os preceitos legais e estatutários, deliberar sobre as condições de emissão, colocação, subscrição em dinheiro, créditos ou bens e integralização das ações, indicando expressamente:

- a) o número, espécie e classe de ações que serão emitidas;
- b) as formas e as condições de subscrição;
- c) as condições de integralização, prazo e número de parcelas de realização;
- d) o preço mínimo pelo qual as ações poderão ser colocadas ou subscritas; e
- e) o prazo para colocação ou subscrição da emissão.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 3º) A Companhia também poderá emitir bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º) Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para fins de cancelamento ou manutenção em tesouraria, determinar sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Parágrafo 5º) O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo 6º) A Companhia não pode emitir partes beneficiárias.

Artigo 5º) As ações preferenciais classe A terão as seguintes características:

- I. a prioridade no reembolso de capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia;
- II. dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais classe A, a ser rateado igualmente entre estas;
- III. direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe B, um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, escolhidos pelos titulares das ações, em votação em separado;
- IV. direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais classe B; e
- V. não terão direito a voto e serão irredimíveis.

Artigo 6º) As ações preferenciais classe B terão as seguintes características:

- I. direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação do controle da Companhia;

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- II. direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias da distribuição do dividendo obrigatório atribuído a tais ações nos termos deste Estatuto Social;
- III. direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe A, um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, escolhidos em votação em separado;
- IV. direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais classe A;
- V. não terão direito a voto e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos; e
- VI. serão irredimíveis.

Artigo 7º) Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 8º) Os acionistas, observadas as disposições legais e as condições abaixo previstas, poderão converter (i) ações preferenciais classe A em ações ordinárias e em ações preferenciais classe B da Companhia e (ii) ações ordinárias em ações preferenciais classe A e em ações preferenciais classe B da Companhia, em ambos os casos desde que integralizadas. As ações preferenciais classe B da Companhia são irredimíveis.

Parágrafo 1º) Nas hipóteses de conversão (i) de ações preferenciais classe A em ações ordinárias e (ii) de ações ordinárias em ações preferenciais classe A:

- (a) as conversões serão realizadas em épocas a serem determinadas pelo Conselho de Administração, em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos;
- (b) os acionistas deverão, para a utilização do benefício, ter gozado de todos os direitos referentes às ações possuídas e apresentar, no ato da conversão, os documentos de identidade;
- (c) em cada período de conversão de espécies, o acionista poderá formular pedidos de conversão de até 3% (três por cento) do capital social e o montante dos pedidos formulados não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 2º) Nas hipóteses de conversão (i) de ações preferenciais classe A em ações preferenciais classe B, e (ii) de ações ordinárias em ações preferenciais classe B, a conversão realizar-se-á na proporção de uma ação detida por uma nova ação convertida, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 3º) Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício dos direitos de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

Parágrafo 4º) A Companhia poderá autorizar a instituição depositária encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

Artigo 9º) Em caso de aumento de capital social, aos acionistas se confere o direito de preferência para subscrição das ações correspondentes ao aumento, na proporção do número das ações possuídas, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aumento de capital efetuados para cumprir os Artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 1.497, de 20/12/76, e Artigo 6º da Lei nº 4.364, de 22/07/64, na redação dada pelo Artigo 2º da Lei nº 5.875, de 11/05/73, Artigo 18 da Lei nº 4.156, de 28/11/62, na redação dada pela Lei nº 4.676, de 16/06/65, bem como nos casos de aumento de capital dentro do limite autorizado, segundo as hipóteses previstas nos incisos I e II do Artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15/12/76.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO III

Dos órgãos da Companhia

Artigo 10º) São órgãos da Companhia:

- I. a Assembléia Geral;
- II. o Conselho de Administração;
- III. a Diretoria;
- IV. o Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembléia Geral

Artigo 11) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de:

- a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- d) eleger, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração;
- e) eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes;
- f) fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 12) A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou pelos acionistas, na forma da lei.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único – Dentro do limite do capital autorizado, a Assembléia Geral pode aprovar a outorga de opção de compra de ações, na forma da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e suas alterações.

Artigo 13) As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 14) O Conselho de Administração será constituído de até 16 (dezesesseis) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, observada a legislação vigente.

Parágrafo 1º) Por ocasião da eleição do Conselho de Administração, caberá à Assembléia Geral designar, dentre os membros eleitos, um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo 2º) Os honorários e demais vantagens dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 3º) Os membros do Conselho de Administração, no início e término dos seus mandatos, apresentarão obrigatoriamente declaração de bens, observada a legislação vigente.

Parágrafo 4º) O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, que deverão atender aos requisitos previstos no Parágrafo 5º deste Artigo 14 (os “Conselheiros Independentes”), os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo 5º) Os Conselheiros Independentes devem atender aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital e a condição de usuário de serviços públicos; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluindo-se desta restrição as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excetuando-se os proventos em dinheiro oriundos de participação no capital).

Parágrafo 6º) Quando em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 4º deste Artigo 14 resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 7º) Serão também considerados Conselheiros Independentes, para fins de atendimento ao percentual previsto no Parágrafo 4º acima, aqueles conselheiros eleitos mediante as faculdades previstas nos artigos 141, §§ 4º e 5º, ou 239 da Lei 6.404/76.

Artigo 15) O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, sendo que, independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Único – Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 16) Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – A posse dos membros do Conselho de Administração está condicionada à prévia subscrição (i) do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – Nível 1 e (ii) do Termo de Anuência ao Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA.

Artigo 17) Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, no Conselho de Administração, o Presidente do Conselho poderá preenchê-la “ad referendum” da Assembléia Geral, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Parágrafo 1º) O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo 2º) No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que a Assembléia Geral escolha o novo Presidente, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Artigo 18) Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros;

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- III. fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- IV. convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgado conveniente;
- V. manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VI. deliberar sobre as recomendações da Diretoria quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia, captação de recursos no País ou no exterior mediante emissão de Notas Promissórias, Certificados a Termo de Energia Elétrica, constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia, quando a operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do capital social integralizado na data da operação;
- VII. aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e os orçamentos anuais e plurianuais econômico-financeiros e de execução de obras da Companhia;
- VIII. escolher os Auditores Independentes da Companhia, bem como destituí-los;
- IX. deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria para sua decisão ou para serem submetidos à Assembléia Geral;
- X. submeter à Assembléia Geral proposta de reforma de Estatuto Social e de aumento de capital além do limite autorizado;
- XI. deliberar sobre aumento de capital, emissão, compra e cancelamento de ações e bônus de subscrição, em conformidade com o Artigo 4º deste Estatuto, e seus parágrafos;
- XII. declarar dividendos intermediários nos termos previstos no parágrafo 3º do Artigo 32 deste Estatuto;
- XIII. resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia; e
- XIV. atribuir a um diretor as funções de relações com investidores, a serem exercidas cumulativamente com outras funções executivas, competindo ao mesmo prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 19) O Conselho de Administração reunir-se-á em caráter ordinário uma vez ao mês e sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de qualidade.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 20) A Diretoria compor-se-á de até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1(um) Diretor Financeiro e os demais Diretores, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com as atribuições por este fixadas.

Parágrafo Único – Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral.

Artigo 21) O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único – Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 22) Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, devendo cada membro, antes de entrar em exercício, apresentar por escrito, ao início e término da gestão, declaração de bens pessoais, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único – A posse dos membros da Diretoria está condicionada à prévia subscrição (i) do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – Nível 1 e (ii) do Termo de Anuência ao Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA.

Artigo 23) Ocorrendo vaga na Diretoria, a qualquer título, excetuada a de Presidente da Companhia, poderá ser por este indicado, “ad referendum” do Conselho de Administração, o substituto, que exercerá o mandato pelo prazo restante.

Artigo 24) Compete ao Diretor Financeiro substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos temporários e/ou licenças, podendo exercer todas as atribuições próprias do Presidente nos termos deste Estatuto Social.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 25) Compete à Diretoria:

- I. praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- II. aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia;
- III. propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da Administração, que devam por este ser apreciadas;
- IV. submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital e de reforma do estatuto social;
- V. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia, captação de recursos no País ou no exterior mediante emissão de Notas Promissórias, Certificados a Termo de Energia Elétrica, constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia, quando a operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do capital social integralizado na data da operação; e
- VI. apresentar ao Conselho de Administração os planos e orçamentos anuais e plurianuais econômico-financeiros e de execução de obras.

Artigo 26) A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente da Companhia, ou por solicitação da maioria de seus membros, com a presença dessa maioria.

Parágrafo 1º) As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Presidente da Companhia, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 2º) Caberá ao Presidente, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da Companhia.

Parágrafo 3º) Os documentos que envolvam responsabilidade financeira da Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade, conterão a assinatura de: (i) 2 (dois) membros da Diretoria; (ii) 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador; ou (iii) 2 (dois) procuradores com poderes especiais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria.

Parágrafo 4º) Poderá a Diretoria constituir também um ou mais procuradores, "ad judicium", ou para o fim especial de: endossar cheques para depósito em conta-corrente bancária da Companhia; emitir ordens de pagamento, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria; assinar contratos de trabalho e receber, em nome da Companhia, citações, notificações e intimações. Os mandatos outorgados serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto e deverão

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

especificar os poderes outorgados e, salvo quando para fins judiciais, terão prazo de vigência determinado.

Artigo 27) Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto, as atribuições que lhes serão fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 28) Compete ao Presidente da Companhia:

- I. superintender todos os negócios e a política geral da Companhia;
- II. convocar e presidir os trabalhos da Diretoria;
- III. conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos, na forma do Artigo 23; e
- IV. criar e extinguir cargos ou funções, fixando-lhes a remuneração.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 29) O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 1 (um) ano, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º) Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º) Os membros do Conselho Fiscal deverão, ao início e término do mandato, apresentar declaração de bens, observada a legislação vigente.

Parágrafo 3º) Um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos pelos titulares das ações ordinárias minoritários e outro pelos titulares de ações preferenciais classe A e classe B em conjunto.

Parágrafo 4º) A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência ao Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA.

Artigo 30) Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

Artigo 31) As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei, e seu funcionamento será permanente.

CAPÍTULO IV

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Do exercício social e das demonstrações financeiras

Artigo 32) O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis.

Parágrafo 1º) A distribuição dos resultados do exercício far-se-á anualmente, após o encerramento do exercício social.

Parágrafo 2º) Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e demais tributos incidentes sobre o resultado.

Parágrafo 3º) Poderá o Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, ou à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores levantados pela Companhia, observado o disposto no inciso XII do Artigo 18 deste Estatuto e as disposições legais vigentes.

Parágrafo 4º) A Companhia deverá, a partir do exercício social que se iniciará em 01 de janeiro de 2009, adicionalmente ao previsto na legislação vigente: (i) elaborar demonstrações financeiras conforme previsto nos padrões internacionais da *International Accounting Standards Board* ("IFRS") ou nas normas de contabilidade utilizadas nos Estados Unidos da América conhecidas como *United States Generally Accepted Accounting Principles* ("US GAAP"), conforme vier a ser determinado pelo Conselho de Administração, em reais ou dólares americanos, que deverão ser divulgadas na íntegra, no idioma inglês, acompanhadas do relatório da administração, de notas explicativas, que informem inclusive o lucro líquido e o patrimônio líquido apurados ao final do exercício segundo os princípios contábeis brasileiros e a proposta de destinação do resultado, e do parecer dos auditores independentes; ou (ii) divulgar, no idioma inglês, a íntegra das demonstrações financeiras, relatório da administração e notas explicativas, elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira, acompanhadas de nota explicativa adicional que demonstre a conciliação do resultado do exercício e do patrimônio líquido apurados segundo os critérios contábeis brasileiros e segundo os padrões internacionais IFRS ou US GAAP, conforme o caso, evidenciando as principais diferenças entre os critérios contábeis aplicados, e do parecer dos auditores independentes.

Parágrafo 5º) A divulgação das demonstrações financeiras de que trata o Parágrafo 4º deste artigo deve ocorrer até, no máximo, 4 (quatro) meses após o término do respectivo exercício social.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 33) Os juros sobre investimentos realizados com capital próprio, quando calculados, serão contabilizados na forma do Artigo 159 do Decreto Federal nº 41.019, de 26/02/57, e suas alterações.

Artigo 34) O lucro do exercício social, após as deduções previstas no Parágrafo 2º do Artigo 32, terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. do saldo, será destinado valor para pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais classe A, previsto no Artigo 5º, inciso II;
- III. do saldo, será destinado valor para pagamento de dividendo anual obrigatório às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do capital social integralizado representado por estas ações, a ser rateado igualmente entre elas;
- IV. do saldo, até 20% (vinte por cento) poderá ser destinado conforme deliberação da Assembléia Geral, para reinversão na expansão das atividades previstas no Artigo 2º deste Estatuto, até o limite de 10% (dez por cento) do capital social;
- V. saldo terá a destinação deliberada em Assembléia Geral, observadas as retenções permitidas em lei, sendo que, no caso de distribuição de saldo remanescente às ações ordinárias e preferenciais classe A e classe B, esta se fará em igualdade de condições.

Parágrafo Único) O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V **Da dissolução**

Artigo 35) A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VI **Juízo Arbitral**

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 36) A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1.

Parágrafo Único) As deliberações do acionista controlador da Companhia, quer através de voto em Assembléia Geral, quer por determinação à administração da Companhia, que visem à orientação dos negócios da Companhia, nos termos do Artigo 238 da Lei 6.404/76, são consideradas formas de exercício de direitos indisponíveis e não estarão sujeitas ao procedimento arbitral previsto no Artigo 36 acima.

CAPÍTULO VII Das disposições gerais

Artigo 37) A Companhia contribuirá para um fundo de Previdência e Assistência Social aos seus empregados.

Parágrafo Único – A aplicação do fundo a que se refere este artigo ficará a cargo da Fundação CESP.

Artigo 38) A Companhia será regulada pelo presente Estatuto e, para todos os fins e efeitos de direito, observará e adotará, no que lhe for aplicável, as disposições da legislação do Estado de São Paulo, relativa às entidades por ele controladas.

Artigo 39) Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração da Companhia, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, que será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta organizada pelas entidades sindicais que os representam, com a colaboração da Companhia, quando solicitada.

Artigo 40) Fica estabelecido que, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15/12/76 o exercício do direito de retirada por acionistas dissidentes de deliberação da Assembléia Geral, nas hipóteses legalmente previstas, será realizado mediante

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

reembolso do valor de suas ações, calculado de acordo com o valor econômico da Companhia a ser apurado em avaliação, por peritos ou empresas especializadas cuja nomeação caberá ao Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 41) A Companhia assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e empregados ou prepostos que atuem por delegação dos administradores, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais.

Parágrafo 1º) A garantia de defesa será assegurada mesmo após o agente ter, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

Parágrafo 2º) A critério do agente e desde que não haja colidência de interesses, a defesa será exercida pelos advogados integrantes do quadro funcional da sociedade.

Parágrafo 3º) O agente poderá optar pela contratação de advogado de sua própria confiança, cujos honorários serão adiantados ou reembolsados desde logo pela Companhia, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.

Parágrafo 4º) Além da defesa jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para a garantia de instância.

Parágrafo 5º) O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.

Parágrafo 6º) As disposições deste artigo são aplicáveis somente a fatos ocorridos ou a atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 42) A Companhia integra o Nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA ("Nível 1") e somente poderá deixar de integrar o Nível 1 para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 1 ou em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa, mediante (i) aprovação prévia em Assembléia Geral e (ii) comunicação à Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Artigo 43) A eficácia das alterações ao Estatuto Social da Companhia aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 7 de julho de 2006 está sujeita (i) à

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e (ii) à efetiva adesão da Companhia ao Nível 1.

Parágrafo Único – As alterações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 7 de julho de 2006 às disposições contidas (A) no Artigo 4º, (B) no Artigo 5º, (C) no Artigo 6º, (D) no Artigo 8º, (E) nos Parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do Artigo 14, (F) no Artigo 15, (G) no item “ii” do Parágrafo Único do Artigo 16, (H) no Artigo 21, (I) no item “ii” do Parágrafo Único do Artigo 22, (J) no Artigo 29, (K) no Artigo 32, (L) no Artigo 34, (M) no Artigo 36 e (N) no Artigo 44 deste Estatuto Social somente terão eficácia após a publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública Primária de Ações ordinárias e preferenciais classe B de emissão da Companhia, cujo pedido para realização foi devidamente protocolado pela Companhia na CVM – Comissão de Valores Mobiliários em 06 de junho de 2006, sob processo n.º RJ/2006-4459.

Artigo 44) As disposições contidas (A) nos Parágrafos 4º, 5º e 6º do Artigo 14, (B) no Artigo 36 e (C) neste Artigo 44 deste Estatuto Social somente poderão ser alteradas com o voto favorável de mais da metade do capital social total da Companhia ou para incorporar eventuais modificações aos Regulamentos da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA para níveis diferenciados de governança corporativa.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

O presente Estatuto Social, originariamente aprovado na AGE de 27/10/1977 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 695.553/77 em 08/11/1977) foi consolidado através da AGE de 16/09/1994 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 143.095/94-8 em 27/09/1994).

Alterações:

AGE	de 29/12/1994	Arquivada na JUCESP sob nº	6.105/95-6	11/01/1995
AGOE	de 28/04/1995	Arquivada na JUCESP sob nº	83.245/95-9	26/05/1995
AGOE	de 26/04/1996	Arquivada na JUCESP sob nº	70.159/96-8	15/05/1996
AGOE	de 25/04/1997	Arquivada na JUCESP sob nº	74.936/97-9	26/05/1997
AGO	de 10/12/1997	Arquivada na JUCESP sob nº	208.082/97-9	26/12/1997
AGOE	de 28/04/1998	Arquivada na JUCESP sob nº	71.372/98-2	19/05/1998
AGE	de 23/07/1998	Arquivada na JUCESP sob nº	118.440/98-6	04/08/1998
AGE	de 26/03/1999	Arquivada na JUCESP sob nº	101.241/99-9	24/04/1999
AGE	de 20/12/2002	Arquivada na JUCESP sob nº	13.232/03-4	16/01/2003
AGE	de 08/04/2005	Arquivada na JUCESP sob nº	107.840/05-4	14/04/2005
AGOE	de 27/04/2005	Arquivada na JUCESP sob nº	140.076/05-0	13/05/2005
AGE	de 31/01/2006	Arquivada na JUCESP sob nº	52.161/06-7	15/02/2006
AGE	de 07/07/2006	Arquivada na JUCESP sob nº	177.840/06-7	11/07/2006
AGOE	de 25/04/2007	Arquivada na JUCESP sob nº	206.624/07-4	25/05/2007
AGE	de 26/07/2007	Arquivada na JUCESP sob nº	269.661/07-4	07/08/2007

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em 7 de julho de 2006, a CESP assinou o compromisso de adesão ao Nível 1 das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bovespa fato que, além do cumprimento das disposições da “Lei das Sociedades por Ações” a Lei 6.404/76, atualizada pela 10.303/01, exige que a companhia adote, adicionalmente, as seguintes práticas de transparência:

- a) informações adicionais nos relatórios periódico DFP, ITR e IAN;
- b) percentual mínimo de ações em circulação, em 25% do total do capital social da companhia;
- c) dispersão acionária em Distribuição Pública, garantido o acesso a todos os investidores interessados ou distribuição a pessoas físicas ou investidores de, no mínimo 10% (dez por cento) do total a ser distribuído;
- d) no mínimo uma reunião anual aberta com analistas, investidores e pessoas interessadas;
- e) divulgação de calendário anual de eventos corporativos;
- f) elaboração e divulgação trimestral de relatório de contratos com partes relacionadas.

Além disso, a Companhia adotou, espontaneamente, algumas práticas de governança corporativa exigidas nos níveis mais elevados de governança como o Nível 2 e Novo Mercado e que foram incorporados ao Estatuto Social da CESP, como segue:

- a) divulgação, a partir do exercício social de 2009, de suas informações financeiras de acordo com os padrões do IFRS ou US GAAP;
- b) mandato unificado do conselho de administração pelo prazo de dois anos, sendo que no mínimo 20% do conselho deverá ser composto por conselheiros independentes;
- c) adoção da arbitragem, segundo as regras da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bovespa para a solução de conflitos de natureza societária;

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

- d) direito dos titulares de Ações Preferenciais da Classe B - PNBs ao recebimento de um valor por ação correspondente a 100% do valor pago por ação ao acionista controlador na hipótese de alienação de controle da CESP (Tag Along).

Além das informações adicionais mencionadas no item "a" acima, a CESP reproduz todos os arquivos enviados à CVM, por meio do Sistema IPE, em seu site de Relações com Investidores. Complementarmente, outras informações institucionais como composição societária e composição do Conselho de administração e Diretoria Executiva, além de dados de caráter financeiro são divulgados no site sob a forma de Comunicados ao Mercado, Outras Notícias e pelo cadastro (mailing) direto aos interessados como grandes acionistas, investidores institucionais e analistas de mercado. Mediante o site, os interessados também têm acesso ao cronograma anual de reuniões do Conselho de Administração, AGO/Es e reunião anual com os analistas, investidores e demais interessados.

.

00257-7 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 60.933.603/0001-78

20.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

25/05/2007 – Alterações realizadas nos quadros, 14.02, 14.03 e 01.01.

11/06/2007 – Atualização, com inclusão de novos membros Conselheiros de Administração (Grupo 02.01 e 02.02).

15/06/2007 – Acerto nos dados dos Conselheiros de Administração (Grupo 02.01).

25/06/2007 – Atualização do Estatuto Social (18.01)

27/08/2007 – Alterações no Conselho de Administração e Fiscal.

28/08/2007 – Atualização dos Membros dos Conselho de Administração e Fiscal, inclusive com suas características (efetivo, suplente e independente)

19/09/2007 – Atualização dos itens 03.01 e 03.02 referente ao grupamento de ações. Atualização do Estatuto Social, refletindo o grupamento de ações (item 18.01).

08/10/2007 - Alterações no Conselho Fiscal.

19/10/2007 – Atualização do item 03 – Distribuição do Capital

21/11/2007 – Atualização dos quadros 04.01 – Composição; atualização do quadro 04.03 – Bonificação/Desdobramento e atualização do quadro 17.01 – Operações com Empresas Relacionadas, refletindo as informações contidas até 30/09/2007.

03/12/2007 – Atualização do Quadro de Evolução da Posição Acionária base 30/09/2007, referente ao item 14.3 – Outras Informações Consideradas importantes Para melhor Entendimento da Companhia das Informações Anuais.

14/12/2007 – Atualização das informações de Conselho de Administração e Fiscal.

11/02/2008 – Distribuição do Capital.

22/02/2008 – Distribuição do Capital – atualização.

17/03/2008 – Grupo 3 – Distribuição do Capital: Quadros 01 e 02 e; Grupo 14 – Projeções e Informações: Quadros 02 e 03.

25/04/2008 – Alterações nos grupos 02 – Administração (quadro 01 – Composição atual do Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria) e 03 – Distribuição do Capital (quadro 02 – Posição Acionária).

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02.01	02	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO FISCAL	5
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	6
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	18
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS	19
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES	21
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	28
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	29
04	03	BONIFICAÇÃO/DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	30
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	31
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	31
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	32
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	32
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	33
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	33
07	03	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS	34
08	01	CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES	35
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	36
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	40
09	03	PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS	77
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	78
10	02	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	79
10	03	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	80
11	01	PROCESSO DE PRODUÇÃO	81
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	86
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	93
12	01	PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS	97
13	01	PROPRIEDADES	98
14	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	99
14	02	INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS	100
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA	112

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
14	05	PROJETOS DE INVESTIMENTO	136
15	01	PROBLEMAS AMBIENTAIS	139
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	140
17	01	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	141
18	01	ESTATUTO SOCIAL	143
		EMAE - EMP. METROPOLITANA ÁGUAS ENERGIA	
20	00	INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA	163
20	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	165